LEI Nº 1.867/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da **Constituição Federal,** de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da **Lei Complementar nº 101,** de 4 de maio de 2000 **(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)** e da **Lei Orgânica do Município Cantagalo-RJ,** ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de **2025**, compreendendo:

I – As metas e prioridades da **Administração Pública Municipal;**

II – A organização e a estrutura dos orçamentos;

III – As diretrizes específicas para o **Poder Legislativo;**

IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V – As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI – As disposições sobre as alterações na **Legislação Tributária do Município;**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

VII – As disposições relativas à **Dívida Pública Municipal;** e

VIII – As disposições finais.

Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

c) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

d) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

e) receitas e despesas previdenciárias do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;**

f) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pelo **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal;**

g) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo **Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**;

III – Anexo de Metas e Prioridades;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da **Lei Complementar nº 101/2000;** e

V – Avaliação da situação financeira e atuarial dos **Planos de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais,** geridos pelo **Ipam.**

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da **Constituição Federal,** no art. 4º da **Lei Complementar nº 101/2000** e na **Lei Orgânica do Município,** as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2025** são as constantes em anexo próprio desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na **Lei Orçamentária,** mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de **2025** será dada maior prioridade:

I – A promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

II – A atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;

III – A eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – A promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

V – Ao fomento da economia do município, em especial aos microempreendedores individuais, as micro e pequenas empresas, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

VI – As ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

VII – A implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

VIII – A integração e a cooperação com os governos **Federal, Estadual** e com os **municípios** de nossa região;

IX – A valorização do patrimônio ambiental e cultural do município;

X – A implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na zona rural do município; e

XI – A implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do município.

§ 2º – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 3º – As **Ações, Metas e Prioridades da Administração Municipal** estão em consonância com as especificadas no **Plano Plurianual – PPA, período 2022–2025** e, ainda, constar da **Lei Orçamentária Anual, LOA,** para **2025**, a ser encaminhada à **Câmara Municipal até 30 de setembro de 2024.**

§ 1º – O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 2º – Na destinação de recursos às ações constantes do **Projeto de Lei Orçamentária** serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no **Plano Plurianual – PPA.**

Art. 4º – Será garantida, através do **Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente,** a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da **Constituição Federal** e no art. 4º da **Lei Federal nº 8.069,** de 13 de julho de 1990 e suas alterações – **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Art. 5º – O **Município de Cantagalo** envidará esforços para implementar o atendimento integral às pessoas com deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo–as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º – Na elaboração do **Orçamento da Administração Pública Municipal** buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da **Lei Federal nº 10.257,** de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º – A **Lei Orçamentária** compreenderá o **Orçamento Fiscal** e o **Orçamento da Seguridade Social.**

Art. 8º – O **Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cantagalo–RJ** relativo ao exercício de **2025** deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

II – O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos **Programas de Governo;**

II – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no **Plano Plurianual;**

V – Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função encargos especiais;

IX – Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a **Lei Orçamentária Anual** consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – Concedente: o órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

XIII – Convenente: as entidades da **Administração Pública Municipal** e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no **Projeto de Lei Orçamentária** por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10 – As **Metas Físicas** serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 – O **Orçamento Fiscal** que o **Poder Executivo** encaminhará ao **Poder Legislativo** até **30 de setembro de 2024**, de acordo com **Lei Orgânica do Município,** compreenderá a programação dos **Poderes Legislativo** e **Executivo do Município,** seus **Órgãos, Autarquias,** e **Fundos Municipais** instituídos e mantidos pela **Administração Pública Municipal.**

Art. 12 – A **Receita Orçamentária** será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica;

II – Origem;

III – Espécie;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

IV – Rubrica;

V – Alínea; e

VI – Subalínea.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes **–** 1; e

II – Receitas de Capital **–** 2.

§ 2º – A **Origem,** segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – O terceiro nível, denominado **Espécie,** possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O quarto nível, a **Rubrica,** agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º – A **Alínea,** quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º – O sexto nível, a **Subalínea,** representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 13 – A **Despesa Orçamentária** será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;

II – Unidade Orçamentária;

III – Função;

IV – Subfunção;

V – Programa;

VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII – Categoria Econômica;

VIII – Grupo de Natureza da Despesa;

IX – Modalidade de Aplicação;

X – Elemento de Despesa; e

XI – Fonte de Recursos.

§ 1º – A **Categoria Econômica** da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes **–** 3; e

II – Despesas de Capital **–** 4.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 2º. Os **Grupos de Natureza da Despesa** constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e encargos sociais **–** 1;

II – Juros e encargos da dívida **–** 2;

III – Outras despesas correntes **–** 3;

IV – Investimentos **–** 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas **–** 5; e

VI – Amortização da dívida **–** 6.

§ 3º. A **Modalidade de Aplicação** destina**–**se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do **Orçamento Fiscal** ou da **Seguridade Social;** e

II – Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União **–** 20;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal **–** 30;

III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal **–** Fundo a Fundo – 31

IV – Transferências a Municípios – 40

V – Transferências a Municípios **–** Fundo a Fundo – 41

VI – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos **–** 50;

VII – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos **–** 60;

VIII – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio **–** 71;

IX – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos **–** 72;

X – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 **–** 73;

XI – Aplicações diretas (pelo Município) **–** 90; e,

XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais – 91 (Despesa Intra**–**Orçamentária).

§ 5º – Fica o **Poder Executivo** autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na **Lei Orçamentária Anual** para **2025** e em seus **Créditos Adicionais.**

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa e do subelemento quando necessário;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 7º – A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para **2025** conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela **Secretaria do Tesouro Nacional – STN,** do **Ministério da Fazenda,** e pelo **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.**

I – O município poderá incluir, na **Lei Orçamentária,** outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

II – As **Fontes de Recursos** indicadas na **Lei Orçamentária** serão regulamentadas pelo **Setor de Contabilidade do Município**; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, mediante publicação de decreto no **Diário Oficial do Município,** com as devidas justificativas.

§ 10º – Fica o **Poder Executivo** autorizado a proceder às atualizações dos **Planos de Contas da Receita e da Despesa,** durante a execução orçamentária.

Art. 14 – A **Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor** será identificada pelo dígito **7** (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito **9** (nove).

Art. 15 – A **Reserva de Contingência** prevista no art. 47 desta lei será identificada pelo dígito **9** (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 16 – A **Lei Orçamentária** discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – A participação em constituição ou aumento de capital de empresas públicas municipais, quando houver;

II – Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

III – Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada, quando houver.

Art. 17 – Fica o **Poder Executivo** autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de **2025** as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na **Legislação Federal** ocorridas após o encaminhamento, ao **Poder Legislativo,** do correspondente **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.**

Art. 18 – A mensagem que encaminhar o **Projeto de Lei Orçamentária** conterá:

I – O comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II – O demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III – A situação observada no exercício de **2023** em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da **Lei Complementar nº 101/2000;**

IV – O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

V – O demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à **Emenda Constitucional nº 29/2000;**

VI – A discriminação da dívida pública total acumulada, se houver.

Art. 19 – O **Projeto de Lei Orçamentária** que o **Poder Executivo** encaminhará à **Câmara Municipal** constituir-se-á de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – Anexos dos **Orçamentos Fiscal** e da **Seguridade Social** discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao **Orçamento Fiscal.**

Parágrafo Único – Integrarão o **Orçamento Fiscal** todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da **Lei Federal nº 4.320,** de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 20 – O total da despesa do **Poder Legislativo Municipal,** incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de **7 %** (sete por cento), da **Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024**, devendo ser interpretado de modo compatível à **Emenda Constitucional nº 25/2000.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 1º – O duodécimo devido ao **Poder Legislativo** será repassado até o dia **20** de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da **Constituição Federal.**

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do **Poder Legislativo,** incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a **70 %** (setenta por cento) de sua despesa, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da **Constituição Federal.**

Art. 21 – O **Poder Legislativo** encaminhará ao **Poder Executivo** sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia **31/08/2024** do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 22 – A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da **Lei Orçamentária de 2025** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no **Anexo de Metas Fiscais** que integra a presente lei, além dos parâmetros da **Receita Corrente Líquida,** visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – Pelo **Poder Legislativo**, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

II – Pelo **Poder Executivo:**

a) da **Lei Orçamentária Anual** e seus anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de **Créditos Adicionais**;

c) do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária;** e

d) do **Relatório de Gestão Fiscal.**

§ 2º – Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o **Poder Executivo,** por meio da **Secretaria Municipal de Governo**, **Secretaria Municipal de Planejamento** e da **Controladoria–Geral do Município**, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art.48, caput, da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Art. 23 – As **estimativas de receitas** serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, da tendência dos últimos **5** (cinco) exercícios, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 24 – Na estimativa da receita deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A revisão da planta genérica de valores;

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

III – A atualização do cadastro imobiliário e mobiliário fiscal, bem como o cadastro de contribuintes isentos total ou parcialmente.

Parágrafo Único – As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25 – O **Poder Executivo,** sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Planejamento** e da **Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio**, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por **Unidade Orçamentária**, nos termos do art. 8º da **Lei Complementar nº 101/2000,** visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 26 – O **Poder Executivo,** sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Planejamento** e da **Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio**, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Art. 27 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o **Poder Executivo** promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a **limitação de empenho e de movimentação financeira**.

§ 1º – Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da **Lei Complementar nº 101/2000,** visando atingir as metas fiscais previstas no **Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais**, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de **Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras**, do **Poder Executivo,** excluídas as despesas que constituem **obrigação constitucional ou legal de execução**.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o **Poder Executivo,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, comunicará a cada **Unidade Orçamentária Municipal** o montante que caberá a cada uma tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na **Lei Orçamentária** e em seus **Créditos Adicionais** será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos **Programas de Governo.**

Art. 29 – As **propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo,** bem como as de seus **Órgãos, Autarquias** e **Fundos Municipais** serão elaboradas segundo os **preços vigentes no mês de junho de 2024** e apresentadas à **Secretaria Municipal de Planejamento**, até o dia **31 de julho de 2024**, para fins de consolidação do **Projeto de Lei Orçamentária.**

Parágrafo Único – Para manter o valor real dos projetos e atividades previstos no Orçamento, o **Poder Executivo** poderá:

I – Proceder no mês de **janeiro de 2025** à atualização monetária referente ao período de **julho a dezembro de 2024,** com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE)** ou de outro que o venha a substituir, aos valores constantes na proposta orçamentária, utilizando–se para tanto dos números índices desses meses;

II – Incorporar às dotações corrigidas pelo inciso I a inflação estimada para o ano de **2025** adotando–se como parâmetro de estimativa a variação anual Índice de inflação mensal **(IGP–DI–FGV)** apurado no mês de **dezembro de 2023.**

III – Ajustar mensalmente as dotações orçamentárias, mediante o cálculo da diferença apurada entre a inflação estimada e o índice medido pelo **IPCA (IBGE), observando sempre se o comportamento da receita municipal suportará tal ajuste.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

IV – Poderá considerar como estimativa da Receita e da Despesa os valores correntes previstos no **Anexo de Metas Ficais, Quadro III**, parte integrante desta lei; neste caso ficam desconsideradas as prerrogativas constantes nos Incisos I e II, do parágrafo único, Artigo 29, desta lei.

Art. 30 – A **Lei Orçamentária** não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **salvo projetos programados com recursos de convênios, operações de crédito e demais transferências dos Governos Federal e Estadual.**

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 31 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela **União** e pelo **Estado,** bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único – Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo **Legislativo Municipal** até **30 de junho de 2024**.

Art. 32 – A **Lei Orçamentária** de **2025** somente incluirá dotações para o pagamento de **precatórios** cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 33 – A **Procuradoria do Município** encaminhará à **Secretaria Municipal de Planejamento** até **15 de julho** do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até **1º de julho de 2024** a serem incluídos na proposta orçamentária de **2025** devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da **Constituição Federal,** pela Emenda **Constitucional nº 62/2009,** discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – Número e data do ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório;

III – Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – Data da autuação do precatório;

VI – Nome do beneficiário;

VII – Valor do precatório a ser pago;

VIII – Data do trânsito em julgado; e

IX – Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de **2025**, os índices adotados pelo **Poder Judiciário** respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da **Constituição Federal** e na **Emenda Constitucional nº 62/2009.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 34 – O pagamento das obrigações de pequeno valor ou de valor irrelevante de que trata o art. 100, § 3º, da **Constituição Federal,** com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20,** de 15 de dezembro de 1998, pela **Emenda Constitucional nº 30,** de 13 de setembro de 2000 e pela **Emenda Constitucional nº 62,** de 9 de dezembro de 2009, sujeitar–se–á ao disposto na **Lei Municipal nº 1.181/2013.**

Art. 35 – Na programação da despesa **NÃO** poderão:

I – Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Ser incluídas despesas a título de Investimentos **– Regime de Execução Especial,** ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da **Constituição;**

III – Ser classificadas como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como, classificadas como **projetos, ações de duração continuada**; e

IV – Ser incluídas em **projetos ou atividades**, despesas caracterizadas como **operações especiais.**

Art. 36 – Na **proposta orçamentária** não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – Ações que **não sejam de competência exclusiva ou comum do Município**, ou com ações para as quais a **Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente**; e

II – Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Parágrafo Único – Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de **2025**, o **Poder Executivo** encaminhará ao **Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial**.

Art. 37 – A inclusão na **Lei Orçamentária** e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município destinados à transferência de recursos financeiros, a entidades públicas e privadas deverá atender o disposto no artigo 26 da **Lei Complementar nº101/00** e, adicionalmente, considerando a natureza e finalidade da transferência, os preceitos estabelecidos na **Lei Orgânica da Assistência Social,** no **Estatuto da Criança e do Adolescente,** na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº. 9.394/96),** na **Lei Orgânica da Saúde (Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/96),** e demais normas vigentes do **Sistema Único de Saúde.**

§ 1º – A concessão de auxílios, subvenções e contribuições dependerão de autorização legislativa especifica quando ultrapassarem o valor de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

§ 2º – Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de **2025**, e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38 – O **Poder Executivo** poderá contribuir para o custeio das despesas de outros entes da federação instalados no município, **mediante a celebração de convênio específico**, justificado o interesse público e a relevância social.

Art. 39 – A **Receita Total do Município** prevista no **Orçamento Fiscal** será programada de acordo com as seguintes prioridades:

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

I – Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social, compreendendo o **Plano de Previdência Social,** conforme legislação em vigor;

II – Custeio administrativo e operacional;

III – Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV – Garantia do cumprimento do disposto nos artigos 45 e 46 desta lei;

V – Pagamento de precatórios;

VI – Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VII – Reserva de contingência, conforme especificado no art. 47 desta lei.

Parágrafo único – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 40 – As obras **já iniciadas** terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 41 – O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da **Lei Complementar nº 101/2000**, e a avaliação dos **Programas de Governo do Plano Plurianual – PPA (2022 a 2025)** serão realizados pela **Controladoria Geral do Município**.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 42 – O **Orçamento Fiscal** estimará as receitas e fixará as despesas dos **Poderes Legislativo** e **Executivo,** bem como as de seus **Órgãos, Autarquias** e **Fundos Municipais**, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 43 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 44 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III – As alterações tributárias.

Art. 45 – Do total das **Receitas Correntes da Administração Direta** serão aplicados no mínimo **5%** (cinco por cento) na **Função Assistência Social.**

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de **2023**, consideradas **as Receitas Correntes** provenientes de recursos não vinculados.

Art. 46 – Do total das **Receitas de Impostos da Administração Direta** serão aplicados no mínimo **1%** (um por cento) na **Função Desporto e Lazer.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2023, consideradas as **Receitas Correntes** provenientes de recursos não vinculados.

Art. 47 – A **Lei Orçamentária** conterá **Reserva de Contingência** no valor de até **4%** (quatro por cento) da **Receita Corrente** estimada para **2025** e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da **Lei Complementar nº 101/2000,** bem como suprir as **Reservas Técnicas** do **RPPS (IPAM–Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal)**.

§ 1º – A compensação orçamentária para as emendas impositivas do **Poder Legislativo** ao **Projeto de Lei Orçamentária** aprovadas no limite de **2 %** (dois por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício de **2024**, de acordo com o disposto na **Emenda n.º 012/2021** a **Lei Orgânica do Município** que incluiu no Título VI o Capítulo III e os respectivos artigos 176 e 177, será provida, se necessário, com a **Reserva de Contingência** definida no caput deste artigo.

§ 2º – O valor do remanejamento orçamentário necessário a atender as emendas impositivas do **Poder Legislativo** não será computado no percentual definido no **artigo 50º** desta Lei.

Art. 48 – Fica o **Poder Executivo** autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais aos **Fundos Municipais** até o limite das receitas vinculadas a cada fundo, utilizando-se como recurso o **excesso de arrecadação** proveniente das receitas geradas pelas respectivas fontes definidas em lei, respeitando o limite estabelecido no **artigo 50º** desta lei ou por lei específica aprovada pelo **Poder Legislativo.**

Art. 49 – O **Poder Executivo** poderá remanejar por decreto os valores das categorias econômicas e dos elementos de despesa referentes aos **Fundos Municipais** de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementação até o limite dos valores das transferências recebidas, respeitando o limite estabelecido no **artigo 50º** desta lei ou por lei específica aprovada pelo **Poder Legislativo.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Parágrafo Único – Para atendimento do disposto no caput, para perfeita indicação das categorias econômicas e elementos de despesa remanejados, a tabela referente ao plano de aplicação será alterada e publicada no corpo do decreto.

Art. 50 – O **Poder Executivo** poderá nos termos da **Lei Federal nº. 4.320,** de 17 de março de 1964, **proceder à abertura de créditos adicionais até o limite de 5%** (cinco por cento) da **despesa total fixada na Lei Orçamentária**, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Art.51 – Não serão computados no percentual defino no **Art. 50** os remanejamentos ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito do mesmo Programa de Trabalho e da mesma Unidade Orçamentária, **conforme definido na alínea 167, Inciso VI, da Constituição Federal.**

Art. 52 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos art. 167, § 2º, da **Constituição Federal** será efetivada mediante decreto do **Poder Executivo.**

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, e IV da **Lei Federal nº 4.320/1964.**

Art. 53 – Os recursos de convênios repassados pelo município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à **Controladoria Geral do Município**.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54 – O Orçamento da **Seguridade Social** compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de **saúde, previdência e assistência social**, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da **Constituição Federal** e da **Lei Orgânica do Município** e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na **Constituição Federal,** exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do **Orçamento Fiscal;**

II – Da contribuição para o **Plano de Seguridade Social** do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – Do **Orçamento Fiscal.**

Parágrafo único – Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no **Orçamento Fiscal.**

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55 – As despesas com pessoal e encargos sociais para **2025** serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na **Lei Federal nº 9.717/1998,** na **Lei Complementar nº 101/2000** e na legislação municipal em vigor.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 56 – Os **Poderes Legislativo** e **Executivo,** na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de **junho de 2024** projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais em consonância com o disposto nos artigos. 18 e 19 da **Lei Complementar nº 101/2000**, observado o contido no art. 37, inciso II, da **Constituição Federal.**

Art. 57 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em **2025** deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da **Lei Orçamentária de 2025**, e de seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da **Lei Complementar nº 101/2000.**

§ 1º – Ficam os **Poderes Legislativo** e **Executivo** autorizados a efetuar a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, comissionado e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da **Constituição Federal.**

§ 2º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º observará a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE,** ou de outro índice que vier a substituí-lo, de forma a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda. Essa revisão constitui direito constitucional dos servidores o que não impede revisões outras, feitas com o objetivo de conceder melhorias e reestruturar carreira as quais deverão ser autorizadas por lei municipal específica.

§ 3º – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1º ocorrerá mediante aprovação de lei municipal específica.

§ 4º – Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos artigos. 29 e 29-A da **Constituição Federal** e na **Lei Complementar nº 101/2000.**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 58 – No exercício de **2025**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido **95%** (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nesta lei, somente poderá ocorrer quando **destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, principalmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, defesa civil e serviços públicos.**

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do **Poder Executivo** é de competência do **Chefe do Poder Executivo,** ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 59 – O disposto no art. 18, § 1º, da **Lei Complementar nº 101/2000** aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 60 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do **Projeto de Lei Orçamentária,** fica o **Poder Executivo** autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art.61 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) – FGV** ou por outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 62 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de **2025**, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em **Leis Municipais,** se atendidas às exigências do art. 14, da **Lei Complementar nº 101/2000,** conforme detalhado no **Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.**

Art. 63 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da **Lei Complementar Federal nº 101/2000,** renuncia de receita, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 64 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da **Lei Complementar Federal nº 101/2000.**

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 65 – O **Orçamento da Administração Direta** deverá destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal, quando necessário.

Parágrafo único – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até **30 de junho de 2024.**

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 – Cabe à **Secretaria Municipal de Planejamento** a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do **Projeto de Lei Orçamentária,** de que trata esta lei.

Parágrafo único – A **Secretaria Municipal de Planejamento** disciplinará:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do **Orçamento Anual** dos **Poderes Legislativo** e **Executivo** do município, seus **Órgãos, Autarquias,** e **Fundos Municipais** com natureza jurídica, e;

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 67 – Para os efeitos do disposto no art. 16, geração de despesa, da **Lei Complementar nº 101/2000:**

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da **Lei nº 8.666/1993,** bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da **Constituição Federal;** e

II – As despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da **Lei Complementar nº 101/2000,** são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações.

Art. 68 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Parágrafo único – Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 69 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do **Projeto de Lei Orçamentária** para o exercício de **2025** ao **Legislativo Municipal.**

Art. 70 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 71 – Para efeito do disposto no art. 42, da **Lei Complementar nº 101/2000,** considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da **Administração Pública Municipal,** consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Art. 72 – O **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD**, especificado por **atividades, projetos e operações especiais**, em cada **Unidade Orçamentária** contida no **Orçamento Fiscal** e da **Seguridade Social** poderá ser aprovado junto com a **Lei Orçamentária** para o Exercício de **2025**.

Art. 73 – Cabe à **Controladoria Geral do Município** a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da **Lei Complementar nº 101/2000.**

Art. 74 – Os recursos decorrentes de emendas parlamentares que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante **Créditos Adicionais Suplementares** e **Especiais** com prévia autorização legislativa, seja na **Lei Orçamentária Anual – LOA** ou em lei especifica, nos termos do art. 166, § 8º, da **Constituição Federal** e da **Lei Orgânica do Município.**

Art. 75 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, em 17 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
CPF 36668788734 DATA 24/07/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.543, de 24 de julho de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 24 de julho de 2024.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500–000
Tels.: (22) 2555 – 4889
E–mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO III

I-1) PRIORIDADES E METAS PARA 2025

PROPOSTA DE INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

- ***Os programas de trabalho, atividades e projetos e suas respectivas propostas estão de acordo com o Plano Plurianual para 2022 a 2025, cuja cópia anexamos a este relatório.***

CÂMARA MUNICIPAL

PT: 0101 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento pleno da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

AÇÃO – Investimento na Câmara Municipal

Projeto 1.001

AÇÃO – Manutenção da Câmara Municipal

Atividade 2.001

PT: 0102 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: Otimizar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

AÇÃO – Investimento pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

Projeto 1.150

AÇÃO – Manutenção e Operacionalização do Fundo Especial da Câmara Municipal

Atividade 2.250

PRIORIDADES E METAS: Câmara Municipal

PRIORIDADES E META: Funcionamento pleno da estrutura da Câmara Municipal.

- Realizar todas as sessões dos períodos legislativos: Ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes;
- Prover meios para efetuar a fiscalização da ação governamental;
- Manter um rígido controle orçamentário, financeiro e patrimonial de suas contas, a fim de cumprir todos os preceitos legais vigentes;
- Investimentos na estrutura e conservação de todos os documentos do arquivo geral através de estudos, pesquisas e contratação de mão-de-obra especializada;
- Ativar e manter atualizada a Biblioteca Leopoldo Ferreira Goulart (Resolução 077/94 e 078/94);
- Promover e dar condição de capacitação aos Vereadores, e Servidores através de cursos e congressos, junto ao Tribunal de Contas e outros órgãos de acordo com o interesse da Câmara;
- Investimento em (TI) Tecnologia da Informação, para manter a Câmara atualizada na área de informática;
- Investimentos na implantação do sistema de segurança dos prédios da Câmara (sede e anexo);
- Manutenção e conservação dos prédios da Câmara (sede/anexos), realizando reparos hidráulicos, elétricos, obras e outros necessários;

- Manter os compromissos com salários de pessoal e vereadores, fazendo as atualizações necessárias, por força de lei, em relação aos direitos dos servidores;
- Manter rígido controle da despesa com pessoal, em obediência a legislação aplicável, e em especial, a Lei Complementar 101/2000;
- Manutenção de todos os bens móveis em uso da Câmara;
- Aquisição de bens móveis (veículos, computadores, impressoras, máquinas, móveis, etc.) e imóveis, necessários ao trabalho da Câmara;
- Utilizar os meios de comunicação oficiais para manter a comunidade informada sobre os atos do Poder Legislativo, inclusive por meio da INTERNET;
- Manutenção da informatização do arquivo geral;
- Manutenção, ampliação e modernização da INTERNET solidária.

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PRIORIDADES E META: Funcionamento pleno da estrutura do Fundo Especial.

- Contratação de projetos, realização de obras e aquisição de imóvel com vista a permitir o seu adequado funcionamento;
- Modernização e reestruturação administrativa;
- Despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional de seus servidores;
- Aquisição de serviços e materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- Aquisição e recuperação de bens que compõem o seu patrimônio;
- Implementação de serviços de informática;
- Viabilização de programas de esclarecimentos ao munícipes quanto as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
- Outras iniciativas que fomentem a participação e a transparência no âmbito de legítima atuação deste Órgão;

- Rendimento financeiro originado do duodécimo;
- Taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo;
- Receitas oriundas de alienação de bens e matérias que não sejam mais utilizáveis peça Câmara Municipal de Cantagalo;
- Receitas decorrentes da administração da conta – Câmara;
- Receitas decorrentes da devolução de eventual pagamento indevido aos servidores da Câmara Municipal de Cantagalo;
- Descontos condicionais e multas contratuais aplicada no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Cantagalo;
- Valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro da Câmara Municipal de Cantagalo;
- Indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo;
- Garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Cantagalo;
- Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de órgãos ou Entidades Federais, Estaduais ou de outros Municípios, bem como de Entidades Internacionais;
- Resultados de aplicações financeiras;
- Receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço físico da Câmara Municipal de Cantagalo por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimentos bancário;
- Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

.

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PT: 1000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Manutenção e operacionalização da Secretaria de Governo.

AÇÃO – Manutenção da Secretaria de Governo

Atividade 2.002

PRIORIDADES E METAS:

Otimizar o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito;

- Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações como: pagamento de servidores lotados na Secretaria de Governo, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, relação institucional com a sociedade, aquisição de materiais e equipamentos de informática, aquisição de móveis e utensílios, pagamento de diárias de servidores e demais atividades atinentes.

PT: 1001 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO: Manutenção e operacionalização da Procuradoria Jurídica.

AÇÃO – Manutenção e Operacionalização da Procuradoria Jurídica do Município.

Atividade 2.003

PRIORIDADES E METAS:

Otimizar o pleno funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações como: pagamento de servidores lotados na Procuradoria, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, relação institucional com a sociedade, aquisição de materiais e equipamentos de informática, aquisição de móveis e utensílios, pagamentos de diárias de servidores e demais atividades atinentes.

PT: 1002 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

META: Aperfeiçoar e ampliar o funcionamento da Controladoria Geral do Município - CGM

AÇÃO – Manutenção do Controle Interno

Atividade 2.004

- Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações administrativas, pagamento de servidores, auditorias internas, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, aquisição de materiais e equipamentos de informática, aquisição de móveis e utensílios, pagamentos de diárias de servidores e demais atividades atinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PT: 1500 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

OBJETIVO: Otimizar o pleno funcionamento das Ações de Planejamento do Município.

AÇÃO – Manutenção das ações de planejamento do Município.

Atividade 2.100

PRIORIDADES E METAS:

- Funcionamento pleno e eficaz das Ações de Planejamento e Gestão do Município (confecção do PPA-Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, Controle Bimestrais das receitas e despesas, realização de audiências públicas quadrimestrais, emissão de decretos para abertura de créditos adicionais e de leis modificativas a LOA;
- Desenvolvimento de atividades administrativas, como, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, aquisição de materiais e equipamentos de informática, aquisição de móveis e utensílios, pagamentos de diárias de servidores e demais atividades atinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT: 2101 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

OBJETIVO: Aquisição de imóveis para fomentar ações de interesse da municipalidade.

AÇÃO – Aquisição de Imóveis

Projeto 1.100

PT: 2102 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades inerentes a gestão administrativa da Prefeitura e de seus Fundos.

Atividade 2.101

META: Aperfeiçoar o funcionamento da estrutura da Secretaria, tais como:

AÇÃO – Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Administração.

- Aquisição de materiais e equipamentos de informática
- Aquisição de móveis e utensílios para escritório
- Aquisição de ferramentas e utensílios
- Pagamento de acordos Judiciais, Precatórios e Sentenças Judiciárias.
- Despesas com vencimentos e salários de Servidores.
- Despesa com pagamento com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Despesas com encargos patronais (INSS)
- Despesas com as obrigações patronais relativas ao IPAM
- Pagamento de diárias de servidores
- Aquisição de material de higiene e conservação.
- Despesas com assinaturas de jornais e revistas
- Fornecimento de energia Elétrica para os próprios municipais
- Fretes e carretos
- Locação de imóveis
- Condomínio
- Seguro em geral
- Serviços de telefonia e correios
- Impressão
- Aquisição e controle de combustíveis
- Realização e atualização de Planos de Carreira dos Servidores Municipais

PT: 0000 <u>ENCARGOS ESPECIAIS</u>

OBJETIVO: Fazer frente às obrigações contributivas, PASEP.

META: Acompanhamento, controle e pagamento das obrigações contributivas da Prefeitura.

AÇÃO – Pagamento do PASEP

Atividade 0.100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 2600 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

META – Desenvolvimento de atividades administrativas visando o funcionamento pleno da Secretaria, através de ações como: pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, equipamentos e materiais permanentes, e demais atividades atinentes ao órgão.

AÇÃO – Manutenção da Secretaria de Fazenda

Atividade 2.009

META: Criar condições para o funcionamento pleno da estrutura da Secretaria.

AÇÃO – Manutenção e Operacionalização do Serviço de Administração Tributária Municipal.

Atividade 2.090

META: Desenvolver ações visando o desenvolvimento e ampliação do setor industrial e comercial no Município

AÇÃO – Manter contatos com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientações para implantação e expansão de projetos industrial e comercial no Município.

Atividade 2.260

PT: 0000 SERVIÇO DA DÍVIDA CONTRATADA – ENCARGOS ESPECIAIS

META: Acompanhamento, controle de amortização da Divida Consolidada do Município.

AÇÃO – Pagamento das obrigações da Dívida Consolidada do Município.

Atividade 0.010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 3000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Educação

META – Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações da Secretaria, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades atinentes.

AÇÃO – Manutenção das Atividades da Secretaria

- Atender as atividades inerentes a Secretaria, subsidiando com recursos humanos, materiais, etc.;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, combustível, locações de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Manter sistema informatizado com dados interligados da educação municipal, objetivando o controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo educacional do Município.

AÇÃO – Capacitação dos servidores administrativos da Secretaria de Educação

- Capacitação continuada dos servidores da Secretaria através da participação em cursos, jornadas e projetos.

AÇÃO – Reequipamento da Secretaria de Educação

- Dotar a secretaria com equipamentos de informática e eletrônicos, mobiliários e veículos necessários à execução dos trabalhos;
- Readequar o espaço físico da Secretaria.

Atividade 2.011

PT: 3001 <u>MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL:</u>

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental**.**

META: Oferecer ensino de qualidade aos alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal.

AÇÃO – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e contrapartida na Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

AÇÃO – Modernizar e Equipar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

- Manter e atualizar o Sistema da Tecnologia da Informação;
- Renovação e ampliação da frota que atende o Ensino Fundamental;
- Mobiliar e equipar as unidades do Ensino Fundamental;
- Equipar as bibliotecas escolares.

Projeto 1.003

AÇÃO – Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental.

- Custear todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência dos alunos do Ensino Fundamental, subsidiando com recursos humanos, materiais didáticos, pedagógicos, lúdicos, esportivos e uniformes adequados, objetivando a melhoria do ensino;
- Oferecer, dentro das limitações orçamentárias e financeiras do Município, remuneração adequada aos professores do Ensino Fundamental, visando garantir um padrão satisfatório na qualidade do ensino e consequentemente nas avaliações externas como a do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
- Capacitação dos servidores das Unidades de Ensino Fundamental, visando à ação continuada da análise e da discussão do fazer pedagógico, realizando pesquisas, cursos, jornadas e projetos que permitam avançar no processo de ensino aprendizagem.
- Custear gastos relacionados com a conservação, manutenção das escolas do Ensino Fundamental, atendendo serviços diversos e ainda a aquisição de materiais e equipamentos necessários a essa finalidade, de forma a melhorar o ambiente escolar através da disponibilização de espaços de lazer, esportivos e laboratórios.

Atividade 2.012

AÇÃO – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

- Atender o serviço de alimentação escolar por meio da produção e fornecimento de refeições, com recursos humanos próprios e qualificados, conforme “Programa Municipal de Qualificação de

Alimentação Escolar", inclusive garantindo a complementação da refeição do aluno em atividades no turno inverso ao da escolar – Mais Educação.

Atividade 2.013

AÇÃO – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental.

- Garantir o acesso dos alunos do Ensino Fundamental às escolas municipais seja através de frota própria da Secretaria, da contratação de empresas especializada no transporte de alunos e ainda através da aquisição de passe escolar.

Atividade 2.014

AÇÃO – Manutenção e operacionalização das atividades da Educação Especial no Ensino Fundamental.

- Garantir o direito dos alunos do Município matriculados no Ensino Fundamental nas atividades inerentes a Educação Especial.

Atividade 2.265

PT: 3002 TRANSPORTES PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E PÓS-MÉDIO:

OBJETIVO: Oferecer transporte gratuito aos estudantes do ensino médio, técnico e pós-médio.

META: Oferecer transporte gratuito aos estudantes do ensino médio, técnico e pós-médio, assegurando condições de igualdade de acesso ao ensino, priorizando as famílias de baixa renda.

AÇÃO – Transporte Escolar para o ensino médio, técnico e pós-médio.

- Oferecer, na medida da disponibilidade financeira do Município, acesso dos alunos do Município ao Ensino Médio, Técnico e Pós-Médio nas escolas do Município e região.

Atividade 2.015

PT: 3003 TRANSPORTES DE ALUNOS PARA O ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: Oferecer transporte gratuito aos estudantes do ensino superior, matriculados em Universidades situadas a distância máxima de 150 km da sede do Município, priorizando os estudantes de baixa renda.

META: Oferecer transporte gratuito para estudantes de Ensino Superior, priorizando as famílias de baixa renda.

AÇÃO – Transporte Escolar para o Ensino Superior

- Facilitar o acesso dos alunos residentes no Município ao Ensino Superior Presencial, oferecendo transportes através da aquisição de passagens e/ou contratação de empresa especializada nesses serviços.

Atividade 2.016

PT: 3004 EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA – CEDERJ

OBJETIVO: Proporcionar ensino superior gratuito e de qualidade, não presencial, com cursos de graduação e especialização.

META: Oferecer ensino superior gratuito e de qualidade no município com cursos de graduação e especialização.

AÇÃO – Manutenção do Polo do CEDERJ

- Custear todas as despesas decorrentes da oferta de cursos de graduação e especialização à distância, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços necessários a essa finalidade.
- Reequipamento do Polo com aquisição de equipamentos de informática, móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Unidade.

Atividade 2.017

PT: 3005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado na Educação Infantil.

META: Oferecer ensino de qualidade aos alunos matriculados na Educação Infantil da rede municipal.

AÇÃO – Construção e Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil.

- Ampliação e adequação dos imóveis utilizados para o funcionamento da Educação Infantil no Município;

AÇÃO – Modernizar e Equipar as Unidades Escolares de Educação Infantil.

- Manutenção e atualização do Sistema da Tecnologia da Informação;
- Renovação e ampliação da frota que atende a Educação Infantil;
- Implantação nas escolas de laboratórios, salas de recursos multifuncionais e bibliotecas para melhorar o processo de ensino aprendizagem dos professores e alunos;
- Mobiliar e reequipar as unidades do ensino infantil;
- Equipar as bibliotecas escolares.

Projeto 1.004

AÇÃO – Manutenção das Atividades Curriculares da Educação Infantil.

- Custear todas as despesas decorrentes da garantia de acesso, permanência dos alunos na Educação Infantil, subsidiando com recursos humanos, materiais didáticos, pedagógicos, lúdicos, esportivos e uniformes adequados, objetivando a melhoria do ensino;
- Oferecer remuneração adequada aos professores da Educação Infantil, visando garantir um padrão satisfatório na qualidade do ensino e consequentemente nas avaliações externas como a do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);

- Capacitação dos servidores das Unidades de Educação Infantil, visando à ação continuada da análise e da discussão do fazer pedagógico, realizando pesquisas, cursos, jornadas e projetos que permitam avançar no processo de ensino aprendizagem.
- Custear gastos relacionados com a conservação, manutenção das escolas do Ensino Infantil, atendendo serviços diversos e ainda a aquisição de materiais necessários a essa finalidade, de forma a melhorar o ambiente escolar através da disponibilização de espaços de lazer, esportivos e laboratórios.

Atividade 2.018

AÇÃO – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar para a Educação Infantil.

- Atender o serviço de alimentação escolar por meio da produção e fornecimento de refeições, com recursos humanos próprios e qualificados, conforme "Programa Municipal de Qualificação de Alimentação Escolar", inclusive garantindo a complementação da refeição do aluno em atividades no turno inverso ao da escolar – Mais Educação.

Atividade 2.019

AÇÃO – Transporte Escolar para a Educação Infantil e Creche Municipal

- Garantir o acesso dos alunos da Educação Infantil às escolas municipais seja através de frota própria da Secretaria, da contratação de empresas especializada no transporte de alunos e ainda através da aquisição de passe escolar.

Atividade 2.020

AÇÃO – Manutenção e operacionalização das atividades da Educação Especial na Educação Infantil.

- Garantir os direitos dos alunos do Município matriculados na Educação Infantil nas atividades inerentes a Educação Especial

Atividade 2.266

AÇÃO – Manutenção e Conservação da Creche Municipal.

- Custear todas as despesas decorrentes da garantia de permanência das crianças de 0 a 3 anos na creche municipal, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços necessários para este fim.
- Promover a capacitação continuada dos funcionários da creche municipal através da participação em pesquisas, cursos, jornadas e projetos;
- Custear gastos relacionados com a conservação e a manutenção da creche municipal;
- Expansão das vagas para crianças de 0 a 3 anos, através da construção, ampliação e melhoria de creches com moderna infraestrutura física.
- Aquisição de equipamentos e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades.

Atividade 2.021

AÇÃO – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das creches municipais (0 a 3 anos)

- Atender o serviço de alimentação dos internos nas creches por meio da produção e fornecimento de refeições, com recursos humanos próprios e qualificados, conforme "Programa Municipal de Qualificação de Alimentação Escolar".

Atividade 2.022

AÇÃO – Manutenção e operacionalização das atividades da Educação Especial nas Creches do Município.

- Garantir os direitos dos alunos do matriculados em Creches do Município nas atividades inerentes a Educação Especial.

Atividade 2.267

PT: 3006 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

OBJETIVO: Incentivar o Desenvolvimento no Município uma política de educação para atender jovens e adultos, com cursos técnicos e pós-médio.

META: Incentivar o desenvolvimento da educação de jovens e adultos a partir dos 16 anos, com cursos técnicos e pós-médio.

AÇÃO – Manutenção das atividades do Programa

- Custear todas as despesas decorrentes da manutenção das atividades do Programa, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços necessários.

AÇÃO – Construção, ampliação e equipamento do programa EJA – Educação de Jovens e Adultos.

- Expansão do Ensino de Jovens e Adultos, através da melhoria e ampliação das instalações voltadas a essa modalidade;
- Aquisição de equipamentos de informática, moveis, etc., necessários ao bom andamento da Ação.

Atividade 2.023

PT: 3007 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL.

OBJETIVO: Promover e incentivar o acesso da população, principalmente às camadas menos favorecidas, às novas tecnologias da informação.

META: Universalizar no Município o acesso às novas tecnologias da informação

AÇÃO – Manutenção das atividades do Programa de Inclusão Digital.

- Desenvolver uma cultura digital através do acesso à rede mundial de computadores, possibilitando a inclusão social;
- Formação continuada dos servidores do telecentros municipais com cursos que permitam avançar no processo de ensino aprendizagem.

Atividade 2.024

PT: 3008 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS A S. M. EDUCAÇÃO.

OBJETIVO: Manutenção e Operacionalização dos Conselhos Municipais vinculados a SME: CME, FUNDEB, CAS e CAE.

META: Promover o fortalecimento dos Conselhos Municipais e a participação efetiva de seus membros.

AÇÃO – Promover o funcionamento efetivo dos Conselhos Municipais ligados a SME.

- Custear as despesas decorrentes da manutenção das atividades, subsidiando com recursos humanos, materiais e serviços;
- Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários ao bom funcionamento dos Conselhos;
- Promover e incentivar a capacitação continuada dos conselheiros.

Atividade 2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRINCIPAIS PROGRAMAS;

PT: 3501 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações administrativas da Secretaria.

META – Garantir o funcionamento pleno e otimizado da SMOSP.

AÇÃO – Manutenção das atividades da SMOSP

Atividade 2.026

PT: 3502 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: Promover a manutenção e a ampliação da infraestrutura urbana do Município.

META – Desenvolvimento da infraestrutura urbana do município, obedecendo às diretrizes contidas no PPA e as demandas levantadas junto a população por ocasião das reuniões para revisão do Plano Diretor.

AÇÃO – Investimento na infraestrutura urbana do Município.

Projeto 1.005

AÇÃO – Manutenção das atividades de infraestrutura urbana municipal.

Atividade 2.027

PT: 3503 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO – Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da Iluminação Pública do Município, reformas e manutenção de cemitérios, capelas velórios e banheiros públicos.

META: Substituição de iluminação pública e extensão de redes, manutenção/reformas de cemitérios e capelas velório, construção/manutenção de banheiros públicos.

AÇÃO – Construção reforma e ampliação de cemitérios, capelas velórios e banheiros públicos.

Projeto 1.006

AÇÃO – Investimento na rede de iluminação pública do Município.

Projeto 1.007

AÇÃO – Manutenção dos cemitérios, capelas velórios e banheiros públicos.

Atividade 2.028

AÇÃO – Manutenção e operacionalização da rede de iluminação pública do Município.

Atividade 2.029

PT: 3504 <u>DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO</u>

OBJETIVO – Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria do Saneamento Básico do Município.

META: Desenvolvimento do saneamento básico do município, obedecendo às diretrizes contidas no PPA e no Plano Diretor.

AÇÃO – Investimento no desenvolvimento do saneamento básico.

Projeto 1.008

AÇÃO – Manutenção da rede de saneamento básico

Atividade 2.030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

PT: 2002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Garantir o pagamento das obrigações patronais do Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO – Pagamento das obrigações do F.M.S. com o IPAM, INSS e FGTS.

Atividade 2.007

META: Garantir o pagamento das obrigações patronais do Fundo Municipal de Saúde (IPAM, INSS e FGTS)

PT - 4000 - GESTÃO DO SUS

- **Manutenção e Operacionalização**

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno das ações de saúde do município, contratações de profissionais, pagamento de servidores, materiais de expediente e consumo,

combustível, manutenção predial, serviços de terceiros (sistema contábil, Internet, telefonia, energia elétrica, etc.) e demais atividades atinentes.

OBJETIVO: Desenvolvimento de novos projetos e inscrição de emendas parlamentares lançadas para o Fundo Municipal de Saúde;

OBJETIVO: Adquirir sistemas de informática voltados para a saúde de forma a melhora o controle de estoque e consultas de profissionais de especialidades;

META: Funcionamento pleno e eficaz da gestão da saúde pública de responsabilidade do Município**.**

- **Investimentos**

OBJETIVO: Promover a modernização dos equipamentos e materiais permanentes das unidades administrativas do FMS.

META: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a restruturação das unidades administrativas do FMS.

ATIVIDADE 2.031

PT: 4001 - <u>ATENÇÃO BÁSICA</u>

- **Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família**

OBJETIVO: Manutenção das ações do Programa Estratégia em Saúde da Família do Município.

META: Aquisição de materiais de consumo, insumos, combustível; treinamento e capacitação permanentes de profissionais; manutenção do pagamento da folha de Servidores e demais despesas decorrentes da atividade. Visa o atendimento contínuo ao total de 5.500 famílias, aproximadamente.

- **Investimentos no Programa Estratégia Saúde da Família**

OBJETIVO: Dotar as unidades básicas do Programa Estratégia em Saúde da Família, de equipamentos e materiais permanentes necessários ao seu pleno funcionamento. Substituir equipamentos deteriorados pelo tempo e uso, bem como obsoletos tais como Equipamentos Médicos, odontológicos e de enfermagem.

OBJETIVO: Aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para utilização nas Unidades de Saúde do Município.

META: Aquisição de computadores , impressoras, acessórios de informáticas, veículos e equipamentos médicos necessários ao desenvolvimento do PESF.

ATIVIDADE 2.032

- **Ações de Saúde - Campanhas Educativas - PESF**

OBJETIVO: Implementar ações visando o desenvolvimento de campanhas educativas no âmbito do Programa Estratégia em Saúde da Família.

META: Atender as o Unidades do Programa instalas na sede e nos distritos do Município.

ATIVIDADE 2.091

PT: 4002 - VIGILANCIA EM SAÚDE

- **Investimento em Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.**

OBJETIVO: Implementar as ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, dotando-a de suas necessidades funcionais.

META: Aquisição de equipamentos para otimizar a prestação de serviços da vigilância sanitária.

- **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica**

OBJETIVO: Manter as ações inerentes à Vigilância em Saúde dotando o Setor de insumos e recursos necessários à plena atividade do mesmo.

META: Aquisição de insumos (inseticidas e raticidas para combate a vetores), materiais de uso de proteção individual e coletivo; combustível; capacitação permanente dos profissionais, aquisição de uniformes; custeio de propaganda, mídia e material promocional de combate à dengue, leishmaniose, Gripe H1N1, Corona Vírus, entre outras endemias; custeio da folha de pagamento dos servidores.

ATIVIDADE 2.033

- **Ações de Saúde - Campanhas Educativas – Vigilância Sanitária**

OBJETIVO: Implementar ações visando o desenvolvimento de campanhas educativas no âmbito do Programa de Vigilância Sanitária no Município**.**

META: Ampliar as ações de vigilância sanitária no Município.

ATIVIDADE 2.092

PT: 4003 - <u>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</u>

- **Manutenção Ambulatorial, Hospitalar e Laboratorial**

OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais no município.

OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pelos prestadores de serviços de saúde e otimizar as informações enviadas a Secretaria pelos mesmos;

OBJETIVO: Credenciar o Laboratório Municipal de Cito patologia junto a SMS.

META: Suprir as necessidades no tocante à atenção secundária e terciária de forma universal, fornecendo consultas, exames e demais atividades atinentes para aproximadamente 5.500 famílias. Subvencionar as entidades hospitalares, execução de convênios para serviços de atenção secundária e terciária; Contratação de empresas para realização de exames de diagnósticos laboratoriais por análises clínicas e por imagem; Contratação (contrato de comodato) de empresa para prover o laboratório municipal de análises clínicas de aparelho para exames; aquisição de combustível.

ATIVIDADE 2.034

PT: 4004 – ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

- **Manutenção do CAPS**

OBJETIVO: Manutenção do Centro de atendimento psicossocial, visando o atendimento das necessidades específicas dos pacientes com transtornos mentais.

META: Fornecimento de alimentação, materiais de consumo para as oficinas terapêuticas, materiais de consumo diversos, Transporte para 100% dos usuários (Passagens); custeio de folha de pagamento dos Servidores, aquisição de combustível.

ATIVIDADE 2.035

- **Investimento do CAPS**

OBJETIVO: Investimento no Centro de atendimento psicossocial, visando dotar a unidade de suas necessidades funcionais.

META: Aquisição de matérias e equipamentos para reforçar e ampliar o atendimento.

OBJETIVO: Ampliação e reforma do imóvel onde está implantado do CAPS.

META: Melhorar a capacidade das instalações do Centro, aumentando a capacidade de atendimento.

PROJETO 1.010

PT: 4004 - ATENÇÃO FARMACÊUTICA

- **Manutenção da Atenção Farmacêutica**

OBJETIVO: Atender às necessidades relativas aos medicamentos de competência da esfera municipal, que consta da REMUME – Relação municipal de medicamentos excepcionais.

META: Aquisição de medicamentos da farmácia Básica, de competência do município, para aproximadamente 5.600 famílias, além de alguns medicamentos excepcionais a portadores de câncer e doenças crônicas, conforme previsto na REMUME.

ATIVIDADE 2.036

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 4501 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

OBJETIVO: Garantir o pleno escoamento da produção agropecuária e da locomoção dos munícipes residentes em todos os distritos do Município e na Zona Rural do Município.

META: Revitalização da Patrulha Mecanizada da Secretaria, ampliação e reformas de bueiros, patrolamento e ensaibramento das estradas vicinais mais importantes para o escoamento da produção do Município.

AÇÃO – Manutenção, construção e ampliação de Estradas Vicinais Municipais e Investimento na Patrulha Mecanizada.

Projeto 1.011

AÇÃO – Manutenção e conservação das Estradas Vicinais do Município (CAN`s).

- Contratação de serviços de limpeza e capina das CAN`s;
- Aquisição de combustível;
- Aquisição de peças;
- Aquisição de Pneus;
- Contratação de serviços para recuperação e manutenção da Patrulha Mecanizada;
- Aquisição de materiais de construção para recuperação de pontes e bueiros;
- Manutenção e conservação da Saibreira Municipal.

Atividade 2.037

PT: 4502 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações de como: pagamento de servidores lotados na Secretaria, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, como pneus, peças sobressalentes, combustível, etc., serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas e demais atividades atinentes.

META: Funcionamento pleno da estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Transporte na manutenção de mais de 1.000 Km de estradas vicinais existentes no Município.

AÇÃO – Garantir a operacionalização da Unidade Administrativa.

- Pagamento de servidores lotados na Secretaria;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Unidade;
- Aquisição de materiais de expediente, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;

- Reforma da sede da Secretaria;
- Aquisição de dois veículos utilitários para Administração da Secretaria.

Atividade 2.038

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE, CERTAMES E LAZER

SERVIÇOS DE CULTURA

(*) A estrutura da Secretaria Municipal de Cultura fundida a S.M. de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

.

PRINCIPAIS PROGRAMAS – SERVIÇOS DE CULTURA

PT: 5105 ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA

OBJETIVO: Garantir e dar condições para o desenvolvimento do setor cultural em nosso Município.

META: Desenvolvimento das atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações da Secretaria, pagamento de servidores, contratação por tempo determinado, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades pertinentes.

AÇÕES:

- Atender as atividades inerentes à Secretaria - Cultura, subsidiando com recursos humanos, materiais, financeiros etc.;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, combustível, locação de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Instalar e manter sistema informatizado com dados interligados da cultura municipal, objetivando o controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo cultural do Município;

- Aquisição de veículo baixo para atendimento às demandas da secretaria;
- Aquisição de um veículo ônibus para atendimento aos diversos movimentos culturais (caravanas culturais).
- **ATIVIDADE 2.106**

PT: 5106 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS PONTOS DISTRITAIS DE CULTURA

OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento dos Pontos Distritais de Cultura.

META: Desenvolvimento de atividades culturais visando à popularização das diversas formas de cultura, valorizando os saberes locais.

AÇÕES:

- Atender às atividades inerentes à cultura, subsidiando com recursos humanos, materiais e financeiros;
- Desenvolver as atividades culturais existentes em cada distrito;
- Propiciar aos moradores dos distritos novas formas de acesso cultural;
- Promover um intercâmbio cultural entre os distritos do nosso município.

ATIVIDADE 2.107

PT: 5107 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento das bibliotecas municipais.

META: Democratizar a leitura e formar novos leitores.

AÇÕES:

- Informatizar as bibliotecas municipais;
- Atualizar o acervo bibliográfico;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, locação de imóveis, manutenção e conservação predial e suporte operacional;
- Promover concursos literários e atividades culturais para a promoção da leitura, com suas respectivas premiações;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos que se fizerem necessários para o bom funcionamento das bibliotecas;

- **ATIVIDADE 2.107**

PT: 5108 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL

OBJETIVO: Garantir o pleno funcionamento do Centro Cultural.

META: Desenvolvimento de atividades culturais visando à popularização das diversas formas de cultura, valorizando os saberes locais.

AÇÕES: Promoção de eventos culturais que venham de anseio as aspirações da população do Município.

- **ATIVIDADE 2.109**

PT: 5109 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Valorizar nosso patrimônio através da recuperação e revitalização dos locais históricos, bem como, envidar esforços no sentido da conservação da história oral, documental e fotográfica, que são patrimônios comuns dos munícipes.

META: Preservar, recuperar e valorizar o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural.

AÇÕES:

- Identificar e catalogar todo o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural, material e imaterial;
- Criar acervo com informações sobre todo este patrimônio catalogado;
- Revitalizar o Pró- Memória;
- Viabilizar a restauração de instalações e prédios históricos;
- Proceder à aquisição de construções com valor histórico para transformação em espaço público tal como museu, centro de convivência, entre outros;
- Criar o Museu da Memória Ferroviária, na Estação Ferroviária em Euclidelândia;
- Viabilizar, juntamente com a Secretaria de Turismo, a reconstrução de um trecho de estrada de ferro, com estações no início e final, além da aquisição de uma locomotiva e vagão, para passeios históricos culturais;
- Criar um espaço cultural na antiga Caixa D'água de Cantagalo;
- Viabilizar a aquisição de arquivos e objetos históricos particulares para a municipalidade;
- Catalogar e disponibilizar via internet, fotos, histórico entre outras, das antigas fazendas de café do município, com as devidas autorizações;
- Criar um acervo digital com os documentos históricos;
- Criar uma página virtual para a Secretaria de Cultura, onde possa fazer as divulgações de todo nosso patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural do município;

- Produzir material didático pedagógico sobre a história de Cantagalo;
- Manter termos de fomento com Instituições Culturais que desenvolvam e valorizem a cultura do Município.

ATIVIDADE 2.106

PT: 5110 PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES

OBJETIVO: Favorecer o acesso de toda a população às diversas linguagens artísticas, ampliando o protagonismo da mesma no que se refere ao engajamento no rico campo das artes.

META: Facilitar o acesso de toda a população às diversas linguagens artísticas.

AÇÕES:

- Atender às diversas formas de manifestações artísticas e culturais, subsidiando com recursos humanos, materiais e financeiros;
- Desenvolver um programa contínuo de incentivo ao desenvolvimento das artes no município, tais como: teatro, dança, música, folclore, entre outros;
- Incentivar a formação de plateia para o programa, através de recursos materiais e financeiros.

ATIVIDADE 2.111

PT: 5111 PROGRAMA DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover a criação de espaço específico para a preservação e acondicionamento da memória escrita municipal.

META: Preservar documentos históricos da história do município.

AÇÕES:

- Criar espaço físico propício ao recebimento e acondicionamento de documentos históricos;
- Atender as atividades do arquivo histórico, subsidiando com recursos humanos, materiais, financeiros etc.;
- Aquisição de mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos que se fizerem necessários;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, locação de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Instalar e manter sistema informatizado com dados interligados da cultura municipal;
- Promover a pesquisa de documentos históricos no município e fora dele, sempre que possível tornando-os peças do acervo;
- Promover espaço de estudo e pesquisa da importante história do município, desde o seu surgimento até os dias atuais.

ATIVIDADE 2.112

PT: 5112 PROGRAMA DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA

OBJETIVO: Promover a manutenção no espaço específico de funcionamento da Escola Municipal de Música.

META: Difundir e facilitar e democratizar o acesso à música clássica e popular como forma de arte.

- **AÇÕES:** Manter espaço físico propício para aulas de música com mobiliário próprio;
- Atender as atividades da Escola de Música, subsidiando com recursos humanos, materiais, instrumentais e financeiros;
- Adquirir mobiliário, equipamentos, aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos que se fizerem necessários;
- Custear as despesas decorrentes das tarifas de água, energia elétrica, telefone, locação de imóveis, manutenção e suporte operacional;

- Promover pesquisa e popularizar os diversos tipos de música;
- Promover espaço de estudo e pesquisa sobre os compositores das diversas áreas musicais.
- Promover espetáculos musicais, mostrando a arte musical e propiciando maior aprendizado dos alunos.

ATIVIDADE 2.113

PRINCIPAIS PROGRAMAS: TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER

PT: 5101 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o pleno desenvolvimento do Desporto Amador do Município.

META: **Desenvolvimento e fortalecimento da prática esportiva no Município.**

AÇÃO – Incentivo ao desenvolvimento do esporte comunitário.

- Realização dos campeonatos: Futebol de Areia, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Campeonato Municipal de FUTSAL e Campeonato Distrital de Futsal;
- Realização dos Jogos Municipais Estudantis, com o envolvimento de cerca de 2.000 alunos;
- Realização da Semana Esportiva da Criança, com o envolvimento de cerca de 500 alunos;
- Realização de provas de Motocross, Enduro) e Trilhas ;
- Incentivo a realização de eventos de Esportes Radicais no Município (Rapel, Canoagem, skate, arvorismo, etc);
- Programa de Iniciação Esportiva (escolinhas – 4 modalidades) – participação de cerca de 300 crianças;
- Realização do Feste Verão (6 modalidades);
- Programa de Alongamento e Atividades Físicas para mulheres.

Atividade 2.102

AÇÃO – Investimento no desenvolvimento do Esporte Amador.

- Garantir a contrapartida do Município na Construção e reformas e padronização de Quadras poliesportivas, priorizando a construção de quadra no Bairro São José;
- Garantir a contrapartida do Município na Construção de Quadras Esportivas de Grama Sintética nos bairros que ainda não dispõem deste equipamento.

Projeto 1.101

PT: 5102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO INCREMENTO DO TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER.

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades administrativas visando o desenvolvimento pleno dos serviços
META: Garantir o funcionamento pleno da Unidade.

AÇÃO – Manutenção E Operacionalização da Unidade administrativa

- Pagamento de servidores lotados na Secretaria;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Unidade;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Aquisição de um veículo de passeio para Administração da Secretaria.

Atividade 2.103

PT: 5103 INVESTIMENTO EM TELECOMUNICAÇÃO

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades e investimento nas Torres de Televisão do Município.

META: Garantir o funcionamento pleno das torres de TV do Município.

AÇÃO – Manutenção das Torres de Televisão do Município.

- Aquisição de materiais e peças sobressalentes para garantir o funcionamento das torres de televisão do Município;
- Contratação de serviços específicos para garantir o pleno funcionamento das Torres de Televisão do Município.

Atividade 2.104

AÇÃO – Investimento nas Torres de Televisão do Município.

- Aquisição de estruturas de torres, retransmissores, antenas, receptores de satélites, módulos de proteção, para-raios, etc.

Projeto 1.103

PT: 5104 <u>INCREMENTO DO TURISMO</u>

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades para fomentar o desenvolvimento do turismo municipal.

META: Apoio a realização e/ou subvenção de eventos no Município, tais como:

AÇÕES:

JANEIRO:

- Festa de louvor a São Sebastião (4º Distrito);

FEVEREIRO:

- Festival de verão, com realização de bailes populares e/ou atividades culturais nos fins de semana na sede do 1º Distrito e quinzenalmente nas sedes dos Distritos.
- Carnaval (subvenção a Escolas de Samba), contratação de bandas de metais e musicais para realização de 7 (sete) bailes populares);
- Apoio as Associações de Moradores legalmente instituídas para realização dos festejos carnavalescos nas sedes dos Distritos.

MARÇO:

- Festa em louvor a São José (Campo Alegre – 5º Distrito);
- Comemorações dos 210 anos do Município.

MAIO:

- Festas em louvor a Santa Rita de Cássia, Santa Rita da Floresta (2º Distrito), Euclidelândia (3º Distrito) e Porto Marinho (4º Distrito)
- Festa de 1º de Maio – Bairro São José e dos dias das Mães – Bairro Santo Antônio.

JUNHO:

- Festa dos Carecas (1º Distrito);
- Festa em louvor a Santo Antônio (4º e 5º Distritos);
- Festa do Bairro Felipe João (1º Distrito);
- Garota Cantagalo.

AGOSTO:

- Galo Bier Feste (A festa da Cerveja Artesanal);
- Tradicional Festa de Campo Alegre.

NOVEMBRO:

- Galo Moto Feste (Trilha do Galo).

DEZEMBRO:

- Iluminação e Ornamentação Temática do Natal;
- Festa de Réveillon.

OUTROS EVENTOS: Festa do Ligante, Maravilha, Mangueira e Portozil (3º Distrito); Quinta dos Lontras (1º Distrito), Festas de São João (todo o Município), Festa de Santa Luzia (Vila Homero Ecard), Festa do Final do Ano (Reveillon)

- Confecção de Folder e cartões postais para divulgação do Município.
- Confecção de placas informativas e indicativas dos pontos turísticos do Município.

Atividade 2.105

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO:

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 5500 CAMPANHA DE HORTA DOMÉSTICA E ESCOLAR

0BJETIVO – Incentivar na população a criação de hortas domésticas e escolares de forma a produzir alimentos saudáveis.

META: Fomentar a produção de hortaliças de forma sustentável, prática e saudável, com a distribuição de sementes de qualidade, a assistência técnica sobre as formas de plantio e a melhor época para produzir cada espécie – Atender 400 famílias (produtores e alunos)

AÇÃO – Produção de hortaliças e legumes de qualidade e de forma sustentável.

- Distribuição de kits de sementes de hortaliças, contendo cerca de dezoito variedades mais utilizadas pelos produtores do Município.
- Implantar nas Escolas Municipais canteiros para cultivos de hortaliças, ensinando técnicas e mecanismos de preparo do solo e cultivo das espécies, de forma que o aluno possa levar para sua casa todo este conhecimento e desenvolver uma horta própria.

Atividade 2.043

PT: 5501 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA

OBJETIVO – Reequipamento da Secretária e desenvolvimento de Atividades Administrativas visando o pleno funcionamento da mesma.

META: Atendimento aos produtores rurais do Município.

AÇÃO – Garantir o funcionamento pleno da estrutura administrativa da Secretaria.

- Pagamento de servidores lotados na Secretaria;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Unidade;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;

Atividade 2.044

AÇÃO: Manutenção na Patrulha Mecanizada da Secretaria.

- Fomentar o desenvolvimento da produção agropecuária do Município, priorizando e apoiando a Agricultura Familiar com a mecanização da Produção Agrícola;

- Melhorar a logística e a manutenção da Patrulha Mecanizada de forma a otimizar o tempo e diminuir os gastos e desgastes dos equipamentos.

Atividade 2.045

AÇÃO – Investimento na Patrulha Mecanizada da Secretaria.

- Garantir a contrapartida do Município na aquisição de novos equipamentos e implementos que possam atender cada vez melhor o Produtor Rural, fomentando a produção de alimentos e melhorando a renda e a qualidade de vida do homem do campo.

Projeto 1.016

PT: 5502 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: Fomentar o Desenvolvimento da produção agropecuária do Município, priorizando a agropecuária familiar.

AÇÃO – Realização de Convênio com a EMATER/RJ.

METAS: Atender 300 propriedades rurais

- Realização de Convênio com a EMATER/RJ visando promover a união entre as duas esferas de governo para melhorar o atendimento ao Produtor Rural, com a implementação de novas tecnologias e o aprimoramento da produção vegetal e animal do Município.

Atividade 2.046

AÇÃO – Promoção da Produção Vegetal

METAS: Fomentar e diversificar a Produção Agrícola do Município.

- Verificar as condições climáticas, hidrográficas e relevo, para assim, desenvolver junto aos produtores rurais técnicas e escolha da variedade vegetal que mais se adapte a essas características, aumentando e diversificando a sua produção, gerando mais renda e alimento para suas famílias.
- Controle de pragas, onde houver necessidade, em torno de 130 produtores;
- Distribuição de mudas de eucalipto;
- Distribuição de mudas frutíferas de enxerto;
- Apoio a olericultura.

Atividade 2.047

METAS: Atendimentos de no mínimo 150 propriedades rurais.

AÇÃO – Fomentar a Promoção da Produção Animal.

- Fomentar e implantar o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, conforme solicitação do MAPA;
- Manutenção dos tanques de resfriamento de leite e elaboração de contratos de permissão de uso junto as Associações de Produtores Rurais do Município;

- Buscar convênio junto a órgãos Federal e Estadual para fomentar a piscicultura familiar no Município, subsidiando a compra de alevinos e auxiliar os produtores rurais com assistência técnica e logística;
- Controle de Vacinação contra a raiva (nas propriedades onde houver ocorrências, aproximadamente 150 propriedades rurais);
- Programa de vacinação contra a brucelose (em rebanhos que estiverem sob controle da Secretaria, em torno de 150 produtores rurais)
- Criação e manutenção de um programa de Inseminação Artificial no Município.
- Fomentar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM que fixa normas e realiza a fiscalização sanitária e industrial no Município no tocante a industrialização, o beneficiamento e a comercialização dos produtos de origem animal, de acordo com a Lei Municipal n. 1.497/2019 d3 30/09/2019.

Atividade 2.048

PT: 5503 – Saúde Pública e Bem Estar Animal - CASTRAMÓVEL

OBJETIVO: Facilitar a realização de mutirões de castração, pois será um equipamento para promover a castração gratuita de cães e gatos em situação de rua na cidade e também será ofertado para animais domésticos , principalmente de pessoas com maior vulnerabilidade socioeconômica e que não podem arcar com a castração dos animais.

META – Garantir o apoio e investimentos necessários para o bom funcionamento do objeto do Programa, com eficácia e abrangência em todos os Distrito.

AÇÃO – Promover a redução do número de animais abandonados e para a prevenção de doenças, além de promover a conscientização sobre a importância dos cuidados com os animais de estimação

Atividade 2.285

PT: 8500 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMADS

OBJETIVO – desenvolvimento das atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações de como: pagamento de servidores lotados no Fundo, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros, relação institucional com a sociedade e demais atividades atinentes.

META: Funcionamento pleno da estrutura do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

AÇÃO – Manutenção e operacionalização do FMMADS.

- Pagamento de servidores lotados no Fundo;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Órgão;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Aquisição de um veículo utilitário para Administração do Fundo.
- Contratação de serviços específicos para desenvolvimento de atividades inerentes as atribuições do FMMADS.

Atividade 2.050

PT: 8501 COLETA E TRATAMENTO DO LIXO URBANO

OBJETIVO – Coleta, tratamento e reciclagem do Lixo Urbano produzido no Município.

META: Funcionamento pleno da estrutura da Usina de Lixo do Município bem como na coleta e reciclagem do lixo urbano (meta de tratamento e reciclagem seletiva de 95% do lixo coletado);

AÇÃO – Investimento na Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Projeto 1.017

AÇÃO – Manutenção e operacionalização do programa de coleta e tratamento de lixo urbano

Atividade 2.051

PT: 8505 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO – Proteger o Patrimônio Ambiental

META:

- Regeneração de áreas degradadas;
- Programa de construção de fossas sépticas;
- Promover a adequada proteção dos recursos naturais e ambientais do Município;
- Promover a valorização do ambiente natural e construído;
- Garantir a qualidade ambiental;
- Promover a preservação dos ecossistemas existentes;
- Garantir a manutenção dos poços de decantação na Saibreira Municipal.

AÇÃO – Preservação e Conservação ambiental

Atividade 2.052

AÇÃO – Recuperação de áreas degradadas no Município.

Atividade 2.053

AÇÃO – Manutenção e Investimento do Horto Municipal

- Investir na produção de mudas frutíferas e para reflorestamento, dando ao produtor rural mais uma oportunidade de diversificar sua produção, tão como recuperação de áreas degradadas, APP e RL;
- Trabalhar junto às escolas para levar os alunos ao Horto Municipal com o objetivo de transmitir conhecimento sobre o meio ambiente, preservação, reciclagem;
- Criação de trilhas ecológicas a fim de proporcionar aos munícipes um local de visitação e laser;
- Investir na estrutura física do Horto para melhor dimensiona-lo;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, e outros para manutenção do horto;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas necessários ao bom funcionamento do Horto Municipal;
- Distribuição de mudas de eucalipto (200.000 mudas);
- Distribuição de mudas frutíferas de enxerto (10.000 mudas);
- Apoio à olericultura (atendimento a 130 produtores);

Atividade 2.115

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT – 7000 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO - INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS DE DIREITOS DE POLÍTICAS SOCIAIS, ONDE SÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

META:

Funcionamento pleno da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMAS, CRAS, CREAS, unidade de acolhimento e centro de convivência de forma a garantir o atendimento às famílias ou indivíduos nas necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária causada por desastres naturais ou vulnerabilidade social.

AÇÕES:

- Manutenção do quadro de pessoal do FMAS e do Conselho Tutelar;
- Promover a capacitação dos servidores e conselheiros vinculados ao FMAS e ao Conselho Tutelar;
- Investimento na infraestrutura do FMAS e do Conselho Tutelar;
- Auxílio funeral;
- Auxilio natalidade-doação de enxoval de bebe;
- Cesta básica;
- Fotos 3x4 para documentações diversas;
- Auxílio financeiro para passagens em transportes coletivos;

- Auxílio financeiro de pagamento de aluguel residencial, para famílias que tiveram suas casas danificadas em situação ocasionada pela adversidade temporal e/ou vulnerabilidade social;
- Campanha de inverno;
- Programa bolsa família - governo federal-pbf e bpc; e
- Auxílio prisional.

PRIORIDADES

- Habitação;
- Manutenção e incentivo dos grupos com vista a tratar dos assuntos transversais do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- Plano de inclusão e acompanhamento aos beneficiários do bpc e pbf;
- Reavaliação do diagnóstico social do município;

ATIVIDADE 2.054

PT 7001 – ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: GARANTIR O ATENDIMENTO PLENO E OTIMIZADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIUDADE SOCIAL, GARANTINDO SEUS DIREIITOS E SE NECESSÁRIO MANTER TERMO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO COM ENTIDADES DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ATIVIDADE 2.055

PT 7002 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

OBJETIVO: GARANTIR O ATENDIMENTO PLENO E OTIMIZADO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, GARANTINDO SEUS DIREITOS E SE NECESSÁRIO MANTER TERMO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO COM ENTIDADES DE AMPARO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

ATIVIDADE 2.056

7003 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA IDOSA

OBJETIVO: PROVER O ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO SEUS DIREITOS E MANTER O TERMO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO COM ENTIDADES DE AMPARO AO IDOSO.

ATIVIDADE 2.057

7004 – PROGRAMA DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: MANTER AÇÕES INTEGRADAS PARA PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR INTERMÉDIO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DESENVOLVIMENTO DESCENTRALIZADO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS.

ATIVIDADE 2.058

7005 – PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: PROMOVER SOCIALMENTE AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

ATIVIDADE 2.059

7006 – CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE POBREZA OU EXTREMA POBREZA NO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL – BOLSA FAMÍLIA.

ATIVIDADE 2.060

7007 – PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABITABILIDADE – CONTRUÇÃO E REFORMAS DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITABILIDADE ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

PROJETO 1.018

ATIVIDADE 2.061

7008 – PROGRAMA DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR A INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE POBREZA OU EXTREMA POBREZA NO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL – BOLSA FAMÍLIA

ATIVIDADE 2.114

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 6000 ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Otimizar o funcionamento do FMDCA

META: Funcionamento pleno da estrutura do FMDCA

AÇÃO – Manutenção e operacionalização do FMDCA

- Pagamento de servidores lotados no Fundo;
- Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores do Órgão;
- Aquisição de materiais de expediente, informática, consumo, pneus, combustível, peças sobressalentes;
- Contratação de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas;
- Aquisição de um veículo utilitário para Administração do Fundo.
- Contratação de serviços específicos para desenvolvimento de atividades inerentes as atribuições do FMDCA.

Atividade 2.062

PT: 6001 PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO

OBJETIVO: Otimizar o funcionamento do FMDCA

META: Garantir o atendimento pleno a criança e ao adolescente do município.

AÇÃO: Atenção às vítimas da violência doméstica.

Atividade 2.063

AÇÃO: Atenção às vítimas de abuso sexual.

Atividade 2.064

AÇÃO: Erradicação do trabalho infantil.

Atividade 2.065

AÇÃO: Erradicação da Evasão Escolar.

Atividade 2.066

AÇÃO: Atenção a Dependentes Químicos

Atividade 2.067

PT: 6002 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO: Otimizar o funcionamento do FMDCA

META: Garantir o atendimento pleno a criança e ao adolescente do município, além de garantir os seus direitos através de projetos que viabilizem sua efetivação.

AÇÃO: Garantir os direitos da criança e do adolescente.

Atividade 2.068

AÇÃO: Realização de medidas socioeducativas e educação ambiental.

Atividade 2.069

S. M. DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PT: 8000 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIA E DESASTRES

OBJETIVO: Preparar a Comunidade e Órgãos para atuar na prevenção ou em circunstâncias de desastres.

METAS: Preparar o Município para enfrentar as emergências, desastres.

AÇÃO: Preparar o Município para ocorrências de emergência e desastres, através das seguintes medidas, entre outras:

- Parceria com órgãos de monitoramento para ampliação da rede de estações meteorológicas Cantagalo;
- Realizar cursos de Capacitação de Defesa Civil para os munícipes, reciclando o quadro de voluntários e ampliando o sistema de proteção civil;
- Realizar Curso de Formação de Agentes Comunitários de Defesa Civil, com implantação de UPC (Unidades de Proteção Civil) nas áreas de risco;
- Expansão da rede de alerta e alarme no município com instalação de sirenes e alerta e capacitação das comunidades
- Atualização do Mapa de Risco do município, com capacitação para as comunidades, visando à redução de riscos no município;
- Parcerias com órgãos estaduais e federais de Defesa Civil para realização de atividades de Defesa Civil no Município.
- Ampliação, conservação e manutenção da Rede de Rádios;
- Elaboração do Mapa de Risco relativo ao coprocessamento de resíduos pelas cimenteiras instaladas no município;

- Edição do boletim interno, mensal e diário, com divulgação das atividades e campanhas da Defesa Civil.

Atividade 2.070

PT: 8001 – RECONSTRUÇÃO

OBJETIVO: Recuperação socioeconômica e ambiental de áreas atingidas por desastres.

METAS: Atendimento pleno e eficaz das vítimas de desastres ambientais e climáticos.

AÇÃO: Reconstrução

- Avaliação e interdição, se for o caso, de imóveis localizados na área urbana e rural do Município;
- Garantir as contrapartidas para programa e convênios para Recuperação de Áreas de Risco firmados com os Governos Federal e Estadual.
- Elaboração de projetos de engenharia para a implantação das intervenções estruturais já indicadas no Plano Municipal de Redução de Riscos de 2010.
- Atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos.

Atividade 2.071

PT: 8002 – RESPOSTAS AOS DESASTRES

OBJETIVO: Socorrer e prestar assistência às populações afetadas por desastres.

META: Atendimento às populações atingidas por todo tipo de desastres.

AÇÃO: Resposta aos Desastres

- Atendimento material a possíveis desabrigados ou desalojados afetados por desastres.
- Aquisição de Barracas para Abrigos Provisórios
- Aquisição de Cesta de Alimentos p/ desabrigados (estoque mínimo)
- Aquisição de Kits para vestuário, utensílios, cobertores e colchonetes para desabrigados (estoque mínimo)

Atividade 2.072

PT: 8003 – CONTROLE E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO- SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: Desenvolvimento de atividades de forma a otimizar o controle e a operação do trânsito e apoio a segurança pública nas áreas urbanas e rurais do Município.

META: Aperfeiçoar a estrutura para melhor controlar o trânsito e apoiar a Polícia Militar na preservação da segurança pública, no Município.

AÇÃO: Manutenção das operações de trânsito no Município, através de:

- Manutenção e conservação da sede da Guarda Municipal;
- Curso de Formação e Reciclagem com Treinamento Operacional da Guarda Municipal;
- Aquisição de Uniforme para a Guarda Municipal;
- Sinalização Vertical e Horizontal da Sede e dos Distritos;
- Sinalização de todos os órgãos públicos;
- Campanhas de Educação para o Trânsito;
- Aquisição e manutenção de equipamentos para aprimoramento dos serviços da Guarda Municipal;

- Instalação e Manutenção do Sistema de Monitoramento da sede do município através de câmeras instaladas, interligadas e monitoradas pelo Centro de Operações da Secretaria;
- Investimento em aquisição de equipamentos para melhor controle do trânsito na sede do Município;
- Apoio a Polícia Militar na preservação da Segurança Pública no Município, através do Proeis;
- Regulamentar o estacionamento de motos no Município.

Atividade 2.073 - Transito

Atividade 2.criar- Segurança Pública

PT: 8004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.

META – Desenvolvimento de atividades administrativas, visando o funcionamento pleno através das ações da Secretaria, pagamento de servidores, materiais de expediente e consumo, serviços de terceiros e demais atividades atinentes.

AÇÃO – Manutenção das Atividades da Secretaria

- Atender as atividades inerentes a Secretaria, subsidiando com recursos humanos, materiais, equipamentos e materiais permanentes, etc.;
- Custear as despesas de pessoal, tarifas de água, energia elétrica, telefone, combustível, locações de imóveis, manutenção e suporte operacional;
- Manter sistema informatizado com dados interligados da secretarial municipal, objetivando o controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo municipal de defesa civil.

AÇÃO – Capacitação dos servidores administrativos da Secretaria de Defesa Civil e Trânsito.

- Capacitação continuada dos servidores da Secretaria através da participação em cursos, jornadas e projetos.
- Servidor destaque do trimestre/mês

AÇÃO – Reequipamento da Secretaria de Defesa Civil Trânsito.

- Dotar a secretaria com equipamentos de informática e eletrônicos, mobiliários e veículos necessários à execução dos trabalhos;
- Readequar o espaço físico da Secretaria.

Atividade 2.074

PT: 8005 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO

OBJETIVO: Desenvolvimento do transporte urbano no Município.

META – Garantir a oferta plena do transporte urbano no Município.

AÇÃO – Demover esforços para realização de processo licitatório para a concessão do transporte público municipal e, se necessário, subsidiar o custo do serviços com base em estudos técnicos e qualificados.

Atividade 2.270

.

IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA MUNICIPAL

PRINCIPAIS PROGRAMAS:

PT: 0001 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPAM

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da Diretoria.

META: Funcionamento Pleno da Diretoria Executiva

AÇÃO: Manutenção da Diretoria Executiva do IPAM.

Atividade 2.083

- **Manter os Conselhos e Comitê de Investimentos de Ativos e atentos às atividades do IPAM;**
- **Adotar medidas para a certificação/manutenção do Pró Gestão conforme estabelecido na legislação em vigor, de acordo com o manual de procedimentos, contemplando: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, visando à melhoria da gestão do RPPS.**
- **Desenvolver plano de ação de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica para os servidores que atuem no IPAM, seus dirigentes e conselheiros.**

PT: 0002 OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO IPAM

OBJETIVO: Garantir o funcionamento pleno da UNIDADE.

META: Otimizar o funcionamento da Unidade

AÇÃO: Manutenção dos Serviços Administrativos e de Atendimento do IPAM.

- Adquirir instrumentos para equipar e ampliar a capacidade física do RPPS;
- Manutenção de todos os bens móveis do Instituto
- Pagamento e controle administrativo dos servidores.

AÇÃO: Operacionalização da Unidade Administrativa do IPAM

- Renovação e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, das Certidões da Receita Federal e órgãos de controle externo;
- Executar as atividades operacionais de orçamento, pagamentos, controles de recebimentos e registros contábeis;
- Fornecer informações de interesse público no site do IPAM, Relatórios Fiscais, Lei nº 12.527/2011, etc.

Atividade 2.084

AÇÃO: Previdência Social

- Pagamento das Aposentadorias e Pensões;
- Analisar os requerimentos para habilitação e concessão de benefícios;
- Implantação, manutenção e pagamento de benefícios;
- Promover atualização da base de dados cadastrais dos segurados, buscando maior controle e segurança nas informações da avaliação atuarial e revisão dos planos de custeio.

Atividade 2.085

AÇÃO: Operacionalização da Administração financeiro do IPAM

- Renovação e manutenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, das Certidões da Receita Federal e órgãos de controle externo;
- Executar as atividades operacionais de orçamento, pagamentos, controles de recebimentos e registros contábeis;
- Fornecer informações de interesse público no site do IPAM, Relatórios Fiscais, Lei nº 12.527/2011, etc.

Atividade 2.086

I-2) DIRETRIZES, LINHAS ESTRATÉGIAS E PROGRAMAS DE AÇÕES QUE NORTEARÃO OS OBJETIVOS DA LDO/2024, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.307/2016 QUE REVISOU A LEI COMPLEMENTAR 01/2006 QUE INSTITUIU O "PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANTAGALO".

"Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cantagalo, sobre Zoneamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo."

Em atendimento às disposições do Artigo 182 da Constituição Federal e do Capítulo III da Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade -, foi aprovado, nos termos da lei 1.307/2016, o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cantagalo.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cantagalo, que abrange a totalidade do território, é o **instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do município** e é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o **Plano Plurianual**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e o **Orçamento Anual** incorporarem as diretrizes e as prioridades contidas na mesma.

Dos Princípios Fundamentais e Objetivos da Política Urbana

Dos Princípios Fundamentais

- A Política Urbana do Município de Cantagalo será pautada pelos seguintes **princípios**:

I. Função social da cidade, que deve ser compreendida como "o direito à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e

ao lazer, para as presentes e futuras gerações" (Estatuto da Cidade, Artigo 2º - Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001);

II. Função social da propriedade, que é assegurada quando a propriedade atende às "exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento de atividades econômicas" (Estatuto da Cidade, Artigo 39 - Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001);

III. Direito aos espaços públicos urbanos e atividades urbanas, que é atendido a partir da garantia à "oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e características locais". (Estatuto da Cidade, Artigo 2º, inciso V - Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001);

IV. Sustentabilidade, entendida como a característica essencial do desenvolvimento "que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades" (definição do relatório 'Nosso Futuro Comum', publicado pela Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, em 1987);

V. Gestão democrática e participativa, que deve ser exercida a partir da "participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano" (Estatuto da Cidade, Artigo 2º - Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001);

VI. Controle social da cidade e da administração, que se dá através da "adequação dos instrumentos da política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais" (Estatuto da Cidade, Artigo 2º - Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001);

VII. A garantia da preservação histórica e da memória, que é assegurada pela "proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico" (Estatuto da Cidade, Artigo 2º - Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

Dos Objetivos da Política Urbana

- São **objetivos** da Política Urbana do Município de Cantagalo:

I. Colaborar para a fixação da população local gerando maior dinâmica urbana, o que implica em assegurar à população a disponibilidade de emprego, acesso a equipamentos de educação e cultura e ao conforto urbano;

II. Estimular o desenvolvimento econômico local, facilitando a geração de postos de trabalho locais e renda, de forma social e ambientalmente sustentável;

III. Garantir o direito universal à moradia digna, democratizado o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade;

IV. Elevar a qualidade do ambiente urbano com a preservação, proteção e recuperação dos ambientes natural e construído, por meio do efetivo monitoramento e controle ambiental e recuperando áreas sensíveis e evitando a poluição e assoreamento dos rios e córregos;

V. Incentivar uma cidade com escala humana, que seja voltada para o uso das pessoas, através de elementos que estimulem a caminhabilidade pelo território e edifícios que promovam conexão com os habitantes e entre eles;

VI. Prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, priorizando o uso do espaço com fortalecimento dos serviços que garantam os direitos socioculturais;

VII. Adequar o adensamento à capacidade de suporte do meio físico, potencializando a utilização das áreas bem providas de infraestrutura e evitando a sobrecarga nas redes instaladas;

VIII. Promover o equilíbrio entre a proteção e a ocupação das áreas ambientalmente frágeis, principalmente das nascentes e Áreas de Preservação Permanente (APP);

IX. Garantir a acessibilidade universal, entendida como o acesso de todos a qualquer ponto do território, por intermédio da rede viária e do sistema de transporte público;

X. Estimular parcerias entre os setores público e privado em projetos de urbanização, ampliação e transformação dos espaços públicos da cidade, mediante o uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano atendendo às funções sociais da cidade;

XI. Contribuir para a construção e a difusão da memória e identidade municipal, por intermédio da proteção do patrimônio cultural, utilizando-o como meio de desenvolvimento sustentável;

XII. Democratizar e proteger o acesso às paisagens urbana e natural, ambicionando preservar o direito à memória municipal para as futuras gerações;

XIII. Fortalecer a gestão ambiental local visando o efetivo planejamento e controle ambiental, evitando desastres naturais;

XIV. Colaborar na promoção da inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem os segmentos da população e se refletem no território, por meio de políticas públicas sustentáveis;

XV. Garantir a efetividade de mecanismos de planejamento e gestão participativa nos processos de tomada de decisão;

XVI. Garantir a disponibilidade de equipamentos e serviços públicos distribuídos de forma igualitária no território permitindo o acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social;

XVII. Regular o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano considerando-se as características naturais e paisagísticas, além da capacidade de suporte do meio físico e da infraestrutura instalada, evitando a sobrecarga ou ociosidade e efeitos negativos no meio ambiente;

XVIII. Ordenar e controlar a expansão do Município de Cantagalo, promovendo a continuidade da mancha de ocupação urbana, inibindo a ocupação de forma descontínua e a ocorrência de desastres naturais;

XIX. Garantir a regularização fundiária.

- Para o objetivo de aumentar receitas municipais associadas ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano –, fica estabelecida a diretriz de atualizar os cadastros e bases de cálculo do IPTU em Cantagalo e realizar campanhas para a redução da inadimplência, com as seguintes **ações**:

I. Atualizar o Cadastro de Imóveis Urbanos de Cantagalo;

II. Atualizar a Planta Genérica de Valores de Cantagalo;

III. Desenvolver e implementar campanha para a redução da inadimplência do IPTU;

IV. Desenvolver e implantar a campanha para regularização de débitos de IPTU, considerando a adoção de sistema de descontos.

- A política urbana no município de Cantagalo desenvolver-se-á a partir dos seguintes **eixos estratégicos**:

I. Meio ambiente;

II. Desenvolvimento econômico;

III. Desenvolvimento social;

IV. Infraestrutura urbana.

Do Meio Ambiente

A gestão dos assuntos relacionados ao meio ambiente, em Cantagalo, é de responsabilidade d do Fundo Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, apoiada pelo Conselho Municipal correlato.

- São **objetivos** da Política de Meio Ambiente para o Desenvolvimento Territorial Sustentável:

I. Equacionar a ocupação urbana com a topografia acidentada e cultura de ocupação em várzeas de corpos d'água;

II. Estimular o processo de preservação e recuperação da vegetação nativa nas áreas de interesse regional e municipal;

III. Colaborar para a melhoria da qualidade das águas superficiais do município.

Para o objetivo de equacionar a ocupação urbana com a topografia acidentada e cultura de ocupação em várzeas de corpos d´água, fica estabelecida a diretriz de limitar o processo de ocupação urbana, pela delimitação das áreas ambientalmente aptas a serem urbanizadas, definindo zonas de expansão urbana que excluam:

I. As áreas do município declividade maior que 45° (quarenta e cinco graus);

II. As áreas já identificadas como áreas de risco 3 e 4 no Plano Municipal de Redução de Riscos (2010);

III. APP – Áreas de Proteção Permanente.

- Para o objetivo de estimular o processo de recuperação da vegetação nativa nas áreas de interesse regional e municipal têm-se as seguintes **diretrizes**:

I. Identificar e delimitar as áreas prioritárias para projetos de preservação e recuperação ambiental no Município de Cantagalo;

II. Estabelecer adequados projetos de preservação e recuperação ambiental de tais áreas;

III. Estabelecer adequados instrumentos de proteção e de interação com a comunidade para a Reserva Ecológica dos Cambucás.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de estimular o processo de recuperação da vegetação nativa nas áreas de interesse regional e municipal são:

I. Identificar e delimitar as seguintes áreas prioritárias para investimentos ambientais em Cantagalo:

a. Reserva Ecológica dos Cambucás;

b. Corredor prioritário de reflorestamento, identificado pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente;

c. APP dos corpos d´água considerados críticos para recuperação de matas ciliares.

II. Elaborar projeto de reflorestamento, com vegetação nativa, do corredor prioritário identificado pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente;

III. Aprovar projeto de reflorestamento do corredor natural junto ao INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente – e negociar captação de recursos junto ao mesmo órgão para sua realização;

IV. Estabelecer parcerias com produtores rurais e empresas instaladas no município para recuperação de matas ciliares identificadas como críticas;

V. Reclassificar a Reserva Ecológica dos Cambucás conforme classificação de Unidades de Conservação existente no SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000);

VI. Elaborar Plano de Manejo da Reserva Ecológica dos Cambucás e habilitar esta Unidade de Conservação para receber recursos de compensação ambiental de projetos na região.

Para o objetivo de colaborar para a melhoria da qualidade das águas superficiais do município têm-se as seguintes diretrizes:

I. Prover a área urbanizada dos distritos de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

II. Colaborar para a recuperação de matas ciliares, priorizando os rios de maior importância para o município.

As ações relacionadas ao objetivo de colaborar para a melhoria da qualidade das águas superficiais do município são:

I. Elaborar e implantar solução para sistemas de coleta e tratamento de esgotos nos distritos de Cantagalo, priorizando o distrito Sede em função de sua maior população;

II. Identificar corpos d´água críticos para recuperação das Áreas de Preservação Permanentes, incluindo todos os mananciais localizados no município;

III. Elaborar projetos de recuperação das matas ciliares dos corpos d´agua identificados como críticos;

IV. Estabelecer parcerias com produtores rurais e empresas instaladas no município para recuperação de matas ciliares.

Do Desenvolvimento Econômico

A gestão das políticas locais de desenvolvimento econômico, em Cantagalo, incluindo o planejamento e realização de ações de fomento, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, que atuará em conjunto com Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Da Indústria

- São **objetivos** da Política de Desenvolvimento Econômico da Indústria para o Desenvolvimento Territorial Sustentável:

I. Estimular o crescimento do setor industrial, em Cantagalo, bem como a geração de empregos e qualificação da mão de obra;

II. Evitar conflitos entre ocupações residenciais e industriais, principalmente em áreas vocacionadas para indústria ou com indústrias já instaladas;

III. Reforçar a vocação mineradora no município.

- Para o objetivo de estimular o crescimento do setor industrial, em Cantagalo, bem como a geração de empregos e qualificação da mão de obra, têm-se as seguintes **diretrizes**:

I. Prover espaços para a instalação de indústrias não poluentes no município em áreas que disponham de infraestrutura urbana;

II. Estimular e fomentar a atração de novas indústrias ao município.

- As ações relacionadas ao objetivo de estimular o crescimento do setor industrial, em Cantagalo, bem como a geração de empregos e qualificação da mão de obra, são:

I. Incentivar o uso industrial na Zona de Indústria, Comércios e Serviços prevista neste Plano Diretor, localizada no entorno da Rodovia RJ-160;

II. Criar e aplicar programas de fomento e incentivos ao investimento que defina subsetores prioritários para capacitação/qualificação profissional, sistema de benefícios para investidores e ferramentas de divulgação do município na escala estadual e federal e a destinação de áreas para novos empreendimentos industriais e de serviços;

III. Estimular, através de políticas fiscais de fomento e desburocratização, a estruturação da cadeia da indústria cimenteira, com atração de fornecedores das empresas já instaladas no município e outras;

IV. Fomentar a indústria de confecções, hoje embrionária no município;

V. Fomentar a estruturação de APL – Arranjos Produtivos Locais.

- Para o objetivo de evitar conflitos entre ocupações residenciais e industriais, principalmente em áreas vocacionadas para indústria ou com indústrias já instaladas, fica estabelecida a diretriz de ordenar territorialmente a instalação de novas indústrias no município e avaliar seu impacto sobre a vizinhança, com as seguintes **ações**:

I. Definir áreas e prover de infraestrutura básica para a instalação de estabelecimentos industriais no município;

II. Requerer EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança – para todos os empreendimentos industriais.

- Para o objetivo de reforçar a vocação mineradora no município, fica estabelecida a diretriz de promoção da exploração racional dos recursos minerais existente no município, com as seguintes **ações**:

I. Promover ação articulada com os diferentes empreendimentos mineradores visando o desenvolvimento sustentável do setor, com desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais e a utilização dos subprodutos da mineração;

II. Promover gestão junto aos órgãos licenciadores e fiscalizadores para garantir que a mineração seja feita com a devida proteção do patrimônio espeleológico, arqueológico e paleontológico do município;

III. Fiscalizar, juntamente com os demais órgãos responsáveis, o cumprimento das exigências ambientais e tributárias quanto à exploração mineral e aos passivos ambientais resultantes da atividade.

Do Comércio e Serviço

- São **objetivos** da Política de Desenvolvimento Econômico do Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Territorial Sustentável:

I. Estabelecer bases de fomento, governança e infraestrutura para o crescimento e fortalecimento dos setores comercial e de serviços em Cantagalo;

II. Estimular o empreendedorismo e o associativismo.

- Para o objetivo de estabelecer bases de fomento, governança e infraestrutura para o crescimento e fortalecimento dos setores comercial e de serviços, em Cantagalo, fica estabelecida a diretriz de fortalecer a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cantagalo, enquanto órgão de representação dos empresários locais, com as seguintes **ações**:

I. Estimular, através da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cantagalo, a realização de cursos e eventos para empresários locais, priorizando:

a) Regularização fiscal e trabalhista;

b) Apoio conjunto de promoções de festas e eventos, entre outros temas considerados de interesse.

II. Promover, através de convênios e protocolos de cooperação, ações conjuntas da Prefeitura e Associação Comercial, Industrial e Agropecuária, para dinamizar o comércio em Cantagalo;

III. Fomentar a atuação do SEBRAE/RJ, orientando novos empreendedores e provendo ação de capacitação;

IV. Estimular ações de dinamização do comércio local visando garantir a competitividade com os municípios vizinhos.

- Para o objetivo de estimular o empreendedorismo e o associativismo, fica estabelecida a diretriz de estimular a criação de cooperativas de trabalhadores e novos negócios, em Cantagalo, em setores econômicos considerados estratégicos, com as seguintes **ações**:

I. Definir cotas de ISS – Imposto Sobre Serviços – que estimulem subsetores de comércio e serviços considerados estratégicos;

II. Reduzir a burocracia para abertura de novos negócios;

III. Disponibilizar cartilhas e documentos orientando a abertura de novos negócios, cooperativas e associações;

IV. Estabelecer parceria com o SEBRAE e Associação Comercial, Industrial e Agropecuária para a realização de cursos sobre associativismo e cooperativismo, com foco nos setores identificados como promissores e apresentando casos de sucesso.

Da Agropecuária

- É **objetivo** da Política de Desenvolvimento Econômico da Agropecuária para o Desenvolvimento Territorial Sustentável estimular a fixação da população na área rural de Cantagalo, através da qualificação profissional.

- Para o objetivo de estimular a fixação da população na área rural de Cantagalo, através da qualificação profissional, têm-se as seguintes **diretrizes**:

I. Realizar capacitação técnica agropecuária focando pequenos e médios produtores;

II. Ampliar, diversificar e fortalecer as atividades agropecuárias e pesqueiras.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de estimular a fixação da população na área rural de Cantagalo, através da qualificação profissional, são:

I. Criar grupo de estudos permanentes e realizar cursos que visem melhorar a qualidade de vida na zona rural por meio de cooperação entre órgãos federais e estaduais;

II. Estimular culturas que causem menor agressão ao solo;

III. Implementar cursos técnicos voltados para ciências agrárias, de nível médio e tecnológico;

IV. Fomentar a utilização de tecnologias em práticas agropecuárias nas atividades desenvolvidas;

V. Apoiar a reestruturação das cooperativas rurais, priorizando a de leite;

VI. Ampliar a possibilidade de exploração sustentável nas atividades rurais;

VII. Atualizar o diagnóstico socioeconômico rural e implementar o Plano Setorial de Desenvolvimento Rural;

VIII. Fortalecer a bacia leiteira do município de forma articulada com a regional;

IX. Promover a melhoria da assistência técnica para produtores rurais;

X. Fomentar o empreendedorismo e as formas associativas de produção e comercialização dos produtos;

XI. Fomentar a criação de Polo Regional de Agronegócios;

XII. Estruturar a atividade pesqueira em São Sebastião do Paraíba de forma sustentável.

Do Turismo

- É **objetivo** desta Política de Desenvolvimento Urbano estruturar o turismo sustentável em Cantagalo com a diretriz de desenvolver atividades turísticas, particularmente nas modalidades de turismo cultural, de natureza, de aventura, ecoturismo e turismo rural, com as seguintes **ações**:

I. Identificar e classificar os atrativos turísticos;

II. Organização do trade turístico;

III. Promover o turismo ecológico, explorando a Reserva Ecológica Cambucás;

IV. Promover o turismo cultural e histórico, colaborando com a valorização do patrimônio existente;

V. Divulgar o calendário turístico local de forma articulada com o estadual;

VI. Estabelecer formas de articulação permanente com órgãos estaduais e federais promotores do turismo, com vistas ao desenvolvimento do setor.

Do Desenvolvimento Social

Fazem parte do eixo de desenvolvimento social, para este plano, as temáticas associadas aos serviços públicos de educação, saúde, cultura e patrimônio histórico, esportes e lazer.

É papel do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos atuar conjuntamente com cada secretaria envolvida no que se refere à distribuição territorial e integração dos equipamentos sociais e das políticas que cada um desenvolve, com foco na realização e no cumprimento da função social da cidade.

- São **objetivos** da Política de Desenvolvimento Social de Educação em sua interface com o território:

I. Assegurar o acesso de toda a população, em especial de crianças e adolescentes, aos equipamentos de educação;

II. Apropriação da população pelos espaços urbanos disponíveis no município.

- Para o **objetivo** de assegurar o acesso de toda a população, em especial de crianças e adolescentes, aos equipamentos de educação, fica estabelecida a diretriz de manter boa distribuição dos equipamentos de educação no território, com as seguintes **ações:**

I. Prover vagas escolares em áreas objeto de expansão urbana ou adensamento;

II. Definir raio de abrangência de atendimento para unidades educacionais para os diferentes níveis de ensino e utilizar esta informação no planejamento da distribuição e ampliação da rede de ensino.

- Para o objetivo de apropriação da população pelos espaços urbanos disponíveis no município, fica estabelecida a diretriz de aproximar as crianças e jovens dos espaços públicos urbanos, com as seguintes **ações**:

I. Estruturar os espaços públicos urbanos para o desenvolvimento de atividades por crianças e jovens em projetos educacionais;

II. Colaborar com a implantação de projetos educacionais que visem a conscientização do direito de uso à cidade.

Da Saúde

- É **objetivo** da Política de Desenvolvimento Social de Saúde, em sua interface com o território, prover adequado atendimento de saúde pública, em Cantagalo, garantindo a cobertura dos serviços.

- Para o objetivo de prover adequado atendimento de saúde, em Cantagalo, garantindo a cobertura dos serviços de saúde pública, têm-se as seguintes **diretrizes**:

I. Promover adequada distribuição dos equipamentos públicos para atendimento de saúde;

II. Incentivar programas de atendimento de atenção básica domiciliar que reduzam a utilização de equipamentos de saúde.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de prover adequado atendimento de saúde, em Cantagalo, garantindo a cobertura dos serviços de saúde pública, são:

I. Prever unidades de saúde em áreas objeto de expansão urbana e de adensamento, bem como o desenvolvimento de estratégia de planejamento adequada, juntamente com o Departamento de Urbanismo, partir do momento que a ocupação estiver sendo efetivada;

II. Priorizar o atendimento preventivo da atenção básica, instalando programas que tenham o objetivo de levar os atendimentos básicos de saúde a localidades onde o acesso limitado a equipamentos de saúde, como o Programa Estratégia de Saúde da Família;

III. Aperfeiçoar o uso do transporte da Prefeitura para tratamentos de saúde em locais de difícil acesso dentro do território e para o tratamento fora do Município.

Da Cultura e Patrimônio

- São **objetivo**s da Política de Desenvolvimento Social de Cultura e Patrimônio em sua interface com o território:

I. Incentivar as atividades culturais no munícipio de Cantagalo associando-as ao uso e interação com o patrimônio municipal, sempre que possível;

II. Colaborar para uma melhor identificação do Patrimônio Histórico Municipal.

- Para o objetivo de incentivar as atividades culturais no munícipio de Cantagalo, associando-as ao uso e interação com o patrimônio municipal, têm-se as seguintes **diretrizes**:

I. Estimular a oferta de equipamentos e atividades culturais para a população de Cantagalo;

II. Investir no planejamento como ferramenta chave para a expansão de atividades, espaços e recursos para cultura;

III. Identificar programas e linhas de crédito junto aos governos federal e estadual com recursos disponíveis para fomento à cultura e estruturar projetos para a captação de tais recursos.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de incentivar as atividades culturais no munícipio de Cantagalo, associando-as ao uso e interação com o patrimônio municipal, são:

I. Prever a restauração de edificações com potencial de Patrimônio Histórico e Cultural, destinando seu uso posterior para atividades compatíveis;

II. Implantar circuito cultural, incluindo os bens históricos municipal;

III. Reunir e integrar as políticas de turismo e de patrimônio histórico às políticas voltadas para a cultura;

IV. Adequar espaços públicos já utilizados para programas culturais;

V. Definir e apresentar projetos adequados com foco na captação de recursos federais para projetos de valorização da tradição cultural local e do patrimônio.

- Para o **objetivo** de colaborar para uma melhor identificação do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico e cultural, fica estabelecida a diretriz de criar a Política de Patrimônio, contendo, no mínimo:

I. Elaboração de inventário municipal de patrimônio arquitetônico, paisagístico e cultural, que dever permitir a identificação da localização atual, situação atual, propriedade, uso instalado, entre outras características;

II. Expansão do número de atividades culturais em bens tombados e estabelecer atividades gastronômicas compatíveis nos bens quando pertinentes;

III. Definição de eixos e rotas turísticas juntamente com cartilhas que contenham as histórias dos bens tombados e principais marcos da cidade;

IV. Definição de mecanismos de proteção e tombamento;

V. Definição mecanismos de incentivos fiscais à recuperação e /ou preservação de bens tombados;

VI. Utilização de relatório modelo para a fiscalização periódica das situações de uso e estados de conservação dos bens tombados;

VII. Estabelecimento de parcerias e busca de recursos com as indústrias locais que desejam utilizar o benefício da Lei Rouanet ou simplesmente contribuir na manutenção de algum bem tombado.

Do Esporte e Lazer

- São **objetivos** da Política de Desenvolvimento Social de Esporte e Lazer em sua interface com o território:

I. Assegurar o acesso aos equipamentos públicos de esporte e lazer por toda a população municipal;

II. Garantir que os novos bairros e expansões urbanas disponham de espaços de lazer e convivência.

Para o objetivo de assegurar o acesso aos equipamentos públicos de esporte e lazer por toda a população municipal, fica estabelecida a diretriz de integração dos espaços e equipamentos públicos nos bairros e distritos de Cantagalo, com a ação de fazer a conexão entre os espaços públicos e os equipamentos sociais através da adequação das vias que os interligam, promovendo boa iluminação, arborização e acessibilidade.

Para o objetivo de garantir que os novos bairros e expansões urbanas disponham de espaços de lazer e convivência, fica estabelecida a diretriz de qualificação do espaço urbano nas novas urbanizações, através da construção de praças e áreas de lazer e convivência, com as seguintes **ações**:

I. Prever projetos de novas áreas de convivência, a exemplo das praças, sempre priorizando a integração do espaço na malha urbana, promovendo a conexão da estrutura viária e urbana com o novo elemento;

II. Estabelecer projetos de espaços públicos que priorizem conceitos de caminhabilidade, intermodalidade e escala humana;

III. Demandar, durante o planejamento de novos loteamentos e bairros, espaços específicos para praças e áreas públicas de lazer;

IV. Criar sistema de participação popular nas definições relativas a novas áreas de lazer e a qualificação ou reforma das existentes.

Da Infraestrutura Urbana

Da Mobilidade Urbana

a mobilidade urbana é entendida como um atributo a bens e pessoas referentes à suas necessidades e deslocamentos, considerando a dimensão do espaço urbano e complexidade de atividades nele desenvolvidas, de modo a assegurar qualidade e a melhor relação custo benefício socioeconômico e ambiental.

A responsabilidade pelo planejamento, implantação e gestão da mobilidade urbana, na instância do Poder Executivo, fica por conta da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito.

- São **objetivos** da Política de Mobilidade Urbana no âmbito do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo:

I. Garantir a melhora na circulação de veículos e prevenir acidentes e congestionamentos de tráfego em Cantagalo;

II. Gerar conectividade entre os bairros do distrito Sede e qualificar os deslocamentos no município;

III. Colaborar com a promoção condições adequadas de mobilidade da população rural.

- Para o objetivo garantir a melhora na circulação de veículos e prevenir acidentes e congestionamentos de tráfego em Cantagalo, têm-se as **seguintes diretrizes**:

I. Garantir pavimentação de qualidade em todas as ruas da área urbana de Cantagalo;

II. Ordenar o estacionamento ao longo da Avenida Barão de Cantagalo.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de garantir a melhora na circulação de veículos e prevenir acidentes e congestionamentos de tráfego em Cantagalo são:

I. Fomentar programa contínuo de manutenção e pavimentação das ruas e avenidas da área urbana, priorizando aquelas que estão em estado de conservação ruim e apresentam maior circulação de veículos;

II. Restringir o estacionamento ao longo da Avenida Barão de Cantagalo, orientando os motoristas a utilizar ruas transversais na vizinhança.

Para o objetivo de gerar conectividade entre os bairros do distrito Sede e qualificar os deslocamentos do município, têm-se as seguintes diretrizes:

I. Manter e recuperar passeios públicos e reduzir as dificuldades de acesso de pedestres e portadores de deficiência nos deslocamentos municipais;

II. Evitar que novas vias induzam ocupações em áreas irregulares, de risco, evitando o espraiamento.

As ações relacionadas ao objetivo de gerar conectividade entre os bairros do distrito Sede e qualificar os deslocamentos do município são:

I. Incluir, no Código de Obras do município, as regulamentações para a construção e manutenção das calçadas (responsabilidades, características, materiais e dimensões), de modo que estas permitam o trânsito de pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais quanto à mobilidade, seguindo as orientações da norma NBR 9050:2004 ou sucedâneas;

II. Estimular e fiscalizar a construção de calçadas, utilizando a norma NBR 9050:2004, nas vias e propriedades onde não existe tal benfeitoria;

III. Elaborar e implantar procedimento para a abertura de novas vias no município, que deverá incluir a necessidade da aprovação de novas vias no Conselho Municipal de Política Urbana.

Para o objetivo de colaborar com a promoção condições adequadas de mobilidade da população rural, têm-se as seguintes diretrizes:

I. Colaborar com a manutenção contínua e adequada das estradas municipais rurais;

II. Garantir transporte adequado aos alunos das redes municipal e estadual de ensino residentes na zona rural.

As ações relacionadas ao objetivo de colaborar com a promoção condições adequadas de mobilidade da população rural são:

I. Recuperar, adequar e realizar manutenção das estradas rurais;

II. Implantar sistema de manutenção preventiva e cíclica nas estradas rurais;

III. Realizar continuadamente a manutenção dos veículos de transporte escolar rural e das estradas rurais.

Do Saneamento Básico

- Os **objetivos, diretrizes e ações** de saneamento básico em Cantagalo, cuja definição, para efeitos desta Lei Complementar, atende à Lei nº 11.445/2007, e considera os seguintes aspectos:

I. Existência de planejamento setorial atualizado e formalizado na forma de lei municipal para saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos;

II. Impacto sobre a qualidade das águas e da ausência de infraestrutura de tratamento de esgotos nos distritos Sede, Santa Rita da Floresta, Euclidelândia e Boa Sorte;

III. Oportunidade de assegurar a regularidade do abastecimento de água, especialmente no distrito Sede;

IV. Oportunidade de reorganização, aumento de capacidade e elaboração de cadastro técnico da drenagem urbana, bem como da solução dos pontos recorrentes de inundação existentes no município;

V. Oportunidade de modernização contínua do sistema existente de manejo de resíduos sólidos domiciliares e adequação do manejo de resíduos de construção civil e de poda.

- São **objetivos** da Política de Saneamento Básico, no âmbito do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo:

I. Prover o município de infraestrutura de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

II. Adequar o município de Cantagalo aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III. Assegurar a continuidade do abastecimento de água no município de Cantagalo;

IV. Colaborar para a redução dos riscos de inundação no município de Cantagalo, através do aumento da eficiência da drenagem urbana.

Para o objetivo de prover o município de infraestrutura de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, fica estabelecida a diretriz de atender às determinações do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico – quanto à provisão de infraestrutura de esgotamento sanitário, com as seguintes **ações:**

I. Elaborar e implantar projeto de rede de coleta e sistema de tratamento de esgotos para o distrito Sede, Euclidelândia, Boa Sorte e Santa Rita da Floresta;

II. Captar recursos, junto a outras esferas de governo, para viabilizar os investimentos do inciso acima;

III. Priorizar a implantação do sistema de esgotamento sanitário para o distrito Sede, em função da maior população envolvida e potenciais impactos para o Rio Negro;

IV. Elaborar cadastros técnicos para os novos sistemas de coleta e tratamento de esgotos.

Para o objetivo de adequar o município de Cantagalo aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, têm-se as seguintes diretrizes:

I. Promoção do crescimento contínuo da capacidade e tecnologia da solução municipal para resíduos sólidos domiciliares;

II. Adequar as soluções existentes para disposição final de resíduos de construção civil e poda.

As ações relacionadas ao objetivo adequar o município de Cantagalo aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, são:

I. Elaboração de planejamento de longo prazo para investimentos em aumento de capacidade e modernização do sistema de reciclagem e compostagem, com envolvimento do concessionário;

II. Licenciamento e regularização operacional do aterro de resíduos de poda e construção civil do município.

- Para o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento de água no município de Cantagalo, têm-se as seguintes **diretrizes**:

I. Negociar junto à concessionária os investimentos necessários para assegurar o abastecimento do distrito Sede;

II. Colaborar com a proteção dos mananciais localizados no município.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento de água no município de Cantagalo, são:

I. Negociar e acompanhar a realização e obras para ampliação da capacidade da adução de água tratada que atende o distrito Sede;

II. Negociar junto à Cedae – Companhia Estadual de Águas e Esgotos – a implantação de novo reservatório para suporte ao abastecimento do distrito Sede;

III. Identificar os mananciais localizados no município e estabelecer medidas para sua proteção através de:

a) Recuperação da vegetação nativa nos mananciais e seu entorno;

b) Proteção das cabeceiras e nascentes que abastecem os mananciais;

c) Captação de apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Dois Rios.

- Para o **objetivo** de colaborar para a redução dos riscos de inundação no município de Cantagalo, através do aumento da eficiência da drenagem urbana, têm-se as seguintes **diretrizes:**

I. Investir na eliminação dos pontos conhecidos de inundação no município;

II. Melhorar a rede de drenagem nas áreas urbanizadas, aumentando sua eficiência sistêmica.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de colaborar para a redução dos riscos de inundação no município de Cantagalo, através do aumento da eficiência da drenagem urbana, são:

I. Elaborar projetos e captar recursos para combate às inundações que acontecem no Córrego São Pedro, no distrito Sede;

II. Identificar, a partir do PMSB e Mapeamento de Riscos existentes, outros pontos que requerem ações imediatas para eliminação de alagamentos frequentes;

III. Elaborar cadastro da rede de drenagem existente;

IV. Aumentar a capacidade da rede de drenagem nas proximidades dos corpos d´água que recebem a água da chuva e padronizar as soluções adotadas, de modo a facilitar manutenções e expansões;

V. Exigir, dos novos empreendimentos, soluções de drenagem que não sobrecarreguem a rede existente e sejam adequados às condições topográficas;

VI. Estimular a adoção de tecnologias mistas (convencionais e naturais) nos sistemas de drenagem do município.

Da Habitação

A definição de objetivos, diretrizes e ações do eixo estratégico de Habitação, em Cantagalo, considerou:

I. A ausência de demarcação de áreas indicadas para ações habitacionais;

II. Necessidade de elaboração de planejamento setorial específico, na forma de Plano Local de Habitação de Interesse Social;

III. Oportunidade de compatibilização entre diferentes estudos existentes, como o mapeamento de áreas de risco e Plano Municipal de Redução de Riscos e cadastro social com as demandas habitacionais existentes.

- É **objetivo** da Política Municipal de Habitação, no âmbito do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo, colaborar para a redução do déficit e da inadequação habitacional em Cantagalo.

- Para o objetivo de colaborar para a redução do déficit e da inadequação habitacional em Cantagalo têm-se as seguintes **diretrizes**:

I. Utilização do planejamento e da definição de política pública como estratégia chave para habitação;

II. Colaborar na territorialização da Política Habitacional e na garantia de acesso à moradia digna e terra urbanizada.

- As **ações** relacionadas ao objetivo de colaborar para a redução do déficit e da inadequação habitacional em Cantagalo são:

I. Elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social –, assegurando o atendimento das seguintes **diretrizes**:

a) Dimensionamento do déficit e inadequação habitacional no município no momento de sua elaboração;

b) Projeções de crescimento da demanda habitacional (inadequação e déficit) durante o horizonte de planejamento;

c) Definição de metas para a Política Habitacional de Cantagalo, de modo que sejam direcionados ações e recursos;

d) Cálculo de recursos necessários para o atendimento das metas propostas e indicação das potenciais fontes de tais recursos;

e) Indicação de ações não estruturais, incluindo assistência técnica para construção, apoio para entidades e monitoramento das políticas;

f) Indicações de recursos para a composição de um banco de terras, na forma de áreas vagas para a realização de ações habitacionais futuras, que previna a inviabilização de obras por escassez de terras ou seu alto custo;

g) Avaliação das necessidades habitacionais na Macrozona Rural, como forma de prevenir o processo de parcelamento irregular do solo na porção não urbanizada do município;

h) Revisão do déficit estimado pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – em 591 unidades habitacionais (2010), incluindo resultados de estudos já existentes, como as áreas de risco mapeadas e caracterizadas com indicação de número de domicílios existentes e objeto de remoção/ necessidade de adequação;

i) Avaliação e utilização de resultados de estudos/ planos habitacionais como o Plano Estadual de Habitação, Plano Nacional de Habitação, entre outros.

II. Definição de áreas para incidência de ações habitacionais, na forma de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social –, incluindo áreas vagas para construção de unidades habitacionais (ZEIS II), agora e no futuro, em território urbanizado, assegurando o acesso à cidade (ANEXO III);

III. Aplicação dos instrumentos urbanísticos relacionados às ZEIS – Zona Especial de Interesse Social – para assegurar sua destinação ao atendimento habitacional da população com renda de zero a três salários mínimos;

IV. Definição de áreas para incidência de ações habitacionais de combate à inadequação, na forma de ZEIS I, que devem identificar áreas sujeitas a regularização fundiária, de infraestrutura urbana e predial (ANEXO III);

V. Criação de programa de assistência técnica especializada para assessoria aos munícipes que recebem do município materiais de construção para adequação da moradia. Tal programa deve:

a) Contar com o apoio técnico e de recursos dos governos estadual e federal;

b) Ser planejado pela secretaria competente, considerando os programas já existentes no município;

c) Ser implantado em etapas até atender todos os moradores que recebem material para construção e reformas do município.

m) Regularização fundiária;

n) Usucapião especial de imóvel urbano;

o) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

p) Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Do Ordenamento Físico e Territorial

Dos Objetivos, Diretrizes e Ações

- São **objetivo**s do ordenamento físico e territorial de Cantagalo:

I. Promover a melhoria da organização de toponímia e identificação de residências na área urbana de Cantagalo;

II. Orientar e limitar a expansão urbana do município de Cantagalo;

III. Disciplinar a distribuição dos diferentes tipos de uso do solo no espaço urbano;

IV. Garantir infraestrutura adequada a todos os munícipes;

V. Promover a recuperação das áreas indevidamente ocupadas.

- Para o ordenamento físico e territorial, são **diretrizes**:

I. Eliminar conflitos de nomes de ruas e dificuldade com localização de residências, reorganizando os espaços na área urbana;

II. Evitar o crescimento fragmentado da mancha urbana, assim como a ocupação em áreas ambientalmente frágeis;

III. Prevenir conflitos urbanos decorrentes de usos incompatíveis na mesma vizinhança;

IV. Melhorar a salubridade do espaço urbano construído;

V. Prevenir a sobrecarga da infraestrutura urbana causada pelo adensamento construtivo e demográfico incompatível;

VI. Liberar as encostas e fundo de vale;

VII. Estimular a ocupação dos espaços vazios urbanos em áreas dotadas de infraestrutura.

- Para as **diretrizes** de ordenamento físico e territorial, têm-se as seguintes **ações**:

I. Criar e implantar programa de reorganização de toponímia, endereços e bairros de Cantagalo;

II. Definir áreas prioritárias para a expansão urbana do município, dentro deste Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, na forma de Zonas de Expansão Urbana;

III. Estabelecer os possíveis usos em cada macrozona e zona;

IV. Implementar fiscalização quanto aos usos permitidos nas macrozonas e zonas, principalmente em caso de denúncias;

V. Definir a necessidade de aplicação de EIV para os usos com maior nível de incomodidade;

VI. Definir parâmetros urbanísticos de ocupação (recuos e gabaritos) que privilegiem a insolação e a ventilação das construções;

VII. Implementar fiscalização quanto ao atendimento dos parâmetros urbanísticos no município, principalmente em casos de expansão e reformas de edificações urbanas, além de novas edificações;

VIII. Revisar o Código de Obras (Lei nº 18/1980) e Código de Posturas (Lei nº 17/1966);

IX. Condicionar novos parcelamentos do solo à instalação de infraestrutura básica de abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação, drenagem urbana e pavimentação;

X. Definir Zonas Especiais de Interesse Social em conjunto com planos específicos de habitação;

XI. Aplicação de instrumentos urbanísticos de política urbana previsto no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

CONTEÚDO E PREMISSAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO

01) ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025:

- Selecionar os **Programas e Ações** que terão prioridades na execução orçamentária do ano subsequente;
- Orientação para Elaboração do Orçamento (**LOA-2025**);
- Alterações na Legislação Tributária do Município;
- Autorização para Concessão ou Aumentos de remuneração, a Criação de Cargos, Empregos e funções ou alteração de Estrutura de Carreira, bem como a Admissão ou Contratação de Pessoal;
- Definição de reserva de Contingência com base em um percentual a ser aplicado sobre a Receita Corrente Líquida – RCL;
- Definição de despesas consideradas irrelevantes;
- Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Critérios para a inclusão de novos projetos na LOA, conforme art. 45º da LRF;
- Formas de incentivo a participação popular, conforme dispõe o art. 48 da LRF;
- Critérios e formas de Limitação de Empenho, ou seja, definir quais as despesas que não poderão ser limitadas;
- Metas de arrecadação e nível de despesa para o exercício financeiro a que a LDO se referir e para os dois seguintes (**2025, 2026 e 2027**);
- Metas de **RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL e o MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA** para o exercício de **2025, 2026 e 2027**,
- Memória e Metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial do IPAM;
- Demonstrativo da estimativa e compensação de Renuncia de Receita;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

1.1) RESULTADO PRIMÁRIO (RP):

- **RP** = (Receitas Não-Financeiras) – (Despesas Não-Financeiras), onde:

Receitas Não-Financeiras = (receitas arrecadadas no exercício – receitas de operação de créditos – receitas de privatizações – receitas aplicações financeiras).

Despesas Não-Financeiras = (total das despesas – despesas com juros e amortização de dívidas- Reserva de Contingência).

- **Metas de Resultado Primário** – A meta de resultado primário deve ser estabelecida em função da necessidade ou não de redução do endividamento do Município em relação a sua Receita Corrente Líquida.
  As Metas devem ser estabelecidas para o Exercício Financeiro de **2025, 2026 e 2027**, sendo os dois últimos meramente indicativos.

1.2) RESULTADO NOMINAL (RN):

- **RN** = (Resultado Primário) + (Conta de juros nominais), onde:

  Conta de Juros Nominais = recebimentos – pagamentos de juros decorrentes de operações de créditos realizadas.

  O Resultado Nominal irá caracterizar a necessidade ou não de financiamentos do Município junto a Terceiros.

  Fórmula Opcional de Cálculo do Resultado Nominal = (Dívida apurada em 31 de dezembro do exercício anterior) – (Dívida apurada no dia 31 de dezembro do exercício corrente).

1.3) FASES PARA ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL:

- **1ª. Fase –** estabelecer a meta de resultado primário e nominal em função do nível de endividamento que se deseja alcançar ao final do exercício seguinte;

- **2ª. Fase** – Previsão das receitas não-financeiras para o exercício seguinte;
- **3ª. Fase** – Indicação do montante das despesas não-financeiras para o exercício seguinte, que deverá ser igual às receitas não-financeiras menos a meta de resultado Primário estabelecida;
- **4ª. Fase** – Previsão dos juros a serem pagos e recebidos no próximo exercício em função de operações de créditos realizadas.

1.4) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO:

- Identificar o montante de recursos que o Município poderá utilizar para elevar as suas despesas de caráter continuado;

- A margem de expansão deverá ser igual ao produto da arrecadação decorrente da elevação da atividade econômica ou de alteração na legislação tributária;

1.5) ANEXOS DE RISCOS FISCAIS:

- *Identificação de eventuais passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem;*

  Ex.: direitos trabalhistas que estão sendo reivindicados na justiça e outras ações contras o Município, principalmente na área da Saúde.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025- LEI N.º xxxxx/2023 DE xx/xx/2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO VII - Expansão das despesas Obrigatórias de Duração Continuada

(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Detalhamento da Expansão	Exercício de 2025	1º Exercício Seguinte (2026)	2º Exercício Seguinte (2027)
a) Cumprimento de sentenças judiciais contra o Erário	R$ 1,250.00	R$ 1,450.00	R$ 1,600.00
Municipal, principalemente o Fundo Municipal de Saúde.			
b) Súbsídio ao transporte de passageiros dentro do Município	R$ 1,700.00	R$ 1,500.00	R$ 1,450.00
c) Contratação de servidores aprovados em concurso	R$ 4,300.00	4,500.00	5,105.00
público e Reajuste dos Servidores Municipais.			
Total	**R$ 7,250.00**	**R$ 7,450.00**	**R$ 8,155.00**
		R$ 22,855.00	**(A)**

Detalhamento da compensação	Exercício de 2024	1º Exercício Seguinte (2025)	2º Exercício Seguinte (2026)
Racionalização dos Gastos Administrativos	R$ 4,049.77	R$ 4,424.76	R$ 4,769.37
(Despesa Primária)			
Crescimento Real do Produto Interno Bruto, alavancando	R$ 2,685.17	R$ 3,300.73	R$ 2,974.38
as receitas municipais (Receita Primárial)			
Incremento dasa Receita Tributária com o recadastamento	R$ 200.00	R$ 217.36	R$ 233.97
dos imóveis e atualização da "Planta Generica de Valores"			
Total	**R$ 6,934.94**	**R$ 7,942.85**	**R$ 7,977.71**
		R$ 22,855.00	**(B)**

Valores Correntes em R$ 1.000

Detalhamento da Expansão	Exercício de 2024	1º Exercício Seguinte (2025)	2º Exercício Seguinte (2026)
a) Cumprimento de sentenças judiciais contra o	R$ 1,320.13	R$ 1,531.35	R$ 1,689.76
Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura			
b) Súbsídio ao transporte de passageiros dentro do Município	R$ 1,795.37	R$ 1,584.15	R$ 1,531.35
b) Contratação de servidores aprovados em concurso	R$ 4,541.23	R$ 4,752.45	R$ 5,391.39
público para áreas prioritarias como Educação e Saúde			
e Reajuste dos Servidores Municipais.			
Total	**R$ 7,656.73**	**R$ 7,867.95**	**R$ 8,612.50**
		R$ 24,137.00	**(A)**

Detalhamento da compensação	Exercício de 2024	1º Exercício Seguinte (2025)	2º Exercício Seguinte (2026)
Racionalização dos Gastos Administrativos	R$ 4,276.96	R$ 4,672.99	R$ 5,036.93
(Despesa Primária)			
Crescimento Real do Produto Interno Bruto, alavancando	R$ 2,835.81	R$ 3,485.90	R$ 3,141.24
as receitas municipais (Receita Primárial)			
Incremento dasa Receita Tributária com o recadastamento	R$ 211.22	R$ 229.55	R$ 247.09
dos imóveis e atualização da "Planta Generica de Valores"			
Total	**R$ 7,323.99**	**R$ 8,388.45**	**R$ 8,425.26**
		R$ 24,137.00	**(B)**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 - LEI N.º xxxxx/2024 DE xx/xx/2024

QUADRO VI - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita

(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Detalhamento da Renúncia	Exercício DE 2025	1º Exercício Seguinte (2026)	2º Exercício Seguinte (2027)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

Detalhamento da compensação	Exercício DE 2025	1º Exercício Seguinte (2026)	2º Exercício Seguinte (2027)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

Valores Correntes em R$ 1.000

Detalhamento da Renúncia	Exercício DE 2025	1º Exercício Seguinte (2026)	2º Exercício Seguinte (2027)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

Detalhamento da compensação	Exercício DE 2025	1º Exercício Seguinte (2026)	2º Exercício Seguinte (2027)
NÃO EXISTE PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITA	R$ -	R$ -	R$ -
Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
		R$ -	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida
Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2021	2º Exercício Anterior (2022)	1º Exercício Anterior (2023	Exercício Atual (2024)	1º Exercício Seguinte (2025)	2º Exercício Seguinte (2026)	3º Exercício Seguinte (2027)
Receita Total (estimada no orçamento)		112,042.97	149,204.86	162,995.14	178,030.30	191,850.94	206,355.46
Despesa Total (fixada no orçamento)		112,042.97	149,204.86	162,995.14	178,030.30	191,850.94	206,355.46
Receita Corrente + Receita de Capital (realizada)		**150,620.96**	**153,839.98**	**162,995.14**	**178,030.30**	**191,850.94**	**206,355.46**
(-) Aplicações Financeiras		9,120.88	10,034.58	7,024.21	7,270.76	7,525.24	7,788.62
(-) Operações de Crédito		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Receitas de Privatizações		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
= Receitas Primárias (I)		**141,500.08**	**143,805.40**	**155,970.93**	**170,759.54**	**184,325.70**	**198,566.84**
Despesa Total (Desp. pagas + RPPP + RPNPP)		**142,898.95**	**158,434.51**	**162,995.14**	**178,030.30**	**191,850.94**	**206,355.46**
(-) Amortização da Dívida		0.00	0.00	1,004.45	1,039.71	1,076.10	1,113.76
(-)Concessão de Empréstimos		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Títulos de capital já integralizados		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
= Despesas Primárias (II)		**142,898.95**	**158,434.51**	**161,990.69**	**176,990.59**	**190,774.84**	**205,241.70**
Resultado Primário (I - II) anexo 6a do RREO		**-1,398.87**	**-14,629.11**	**-6,019.76**	**-6,231.05**	**-6,449.14**	**-6,674.86**
Dívida Consolidada	0.00	48.48	582.59	750.00	776.33	803.50	831.62
(-) Total do Ativo Financeiro	53,683.97	52,971.46	40,739.82	42,287.93	43,772.24	45,304.27	46,889.92
Dívida Consolidada Líquida	-53,683.97	-52,922.98	-40,157.23	-41,537.93	-42,995.91	-44,500.77	-46,058.30
Dívida Fiscal Líquida	-53,683.97	-52,922.98	-40,157.23	-41,537.93	-42,995.91	-44,500.77	-46,058.30
Resultado Nominal (anexo 6b do RREO)		**-760.99**	**-12,765.75**	**1,380.70**	**1,457.98**	**1,504.86**	**1,557.53**

(1) Para os exercícios anteriores,foram utilizados os valores reais.
(2) Para o exercício atual foi utilizado o valor previsto na LOA , ajustado.
(3) Para os exercícios seguintes, foram utilizados os cálculos de estimativa anexados à LDO.
(4) O Ativo Financeiro/receitas financeiras para 2024 a 2027 foi atualizado com base na variação do IPCA (Boletim Focus /Banco Central de 23/02/2024)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida

Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Correntes em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2021)	2º Exercício Anterior (2022)	1º Exercício Anterior (2023)	Exercício Atual (2024	1º Exercício Seguinte (2025)	2º Exercício Seguinte (2026)	3º Exercício Seguinte (2027
Receita Total (estimada no orçamento)		112,042.97	149,204.86	162,995.14	187,964.39	202,537.04	217,849.46
Despesa Total (fixada no orçamento)		112,042.97	149,204.86	162,995.14	187,964.39	202,537.04	217,849.46
Receita Corrente + Receita de Capital (realizada)		**150,620.96**	**153,839.98**	162,995.14	187,964.39	202,537.04	217,849.46
(-) Aplicações Financeiras		9,120.00	10,034.58	7,291.13	7,676.47	7,944.39	8,222.45
(-) Operações de Crédito		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Receitas de Privatização		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
= Receita Fiscal (I) valores correntes		**141,500.96**	**143,805.40**	**155,704.01**	**180,287.92**	**194,592.65**	**209,627.01**
Despesa Total (Desp. Pagas+RPPP+RPNPP)		**142,898.95**	**158,434.51**	162,995.14	187,964.39	202,537.04	217,849.46
(-) Amortização da Dívida		0.00	0.00	1,042.62	1,079.22	1,116.99	1,156.08
(-)Concessão de Empréstimos		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Títulos de capital já integralizados		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
= Despesa Fiscal (II)		**142,898.95**	**158,434.51**	**161,952.52**	**186,885.17**	**201,420.05**	**216,693.38**
Resultado Primário(I-II) valores correntes		**-1,397.99**	**-14,629.11**	**-6,248.51**	**-6,597.25**	**-6,827.40**	**-7,066.36**
Dívida Consolidada	0.00	48.48	582.59	778.50	805.83	834.03	863.22
(-) Total do Ativo Disponível	53,683.97	52,981.81	40,739.82	43,894.87	46,214.73	47,827.72	49,501.69
Dívida Consolidada Líquida	-53,683.97	-52,933.33	-40,157.23	-43,116.37	-45,408.91	-46,993.69	-48,638.47
Dívida Fiscal Líquida ver obs.3	-53,683.97	-52,933.33	-40,157.23	-43,116.37	-45,408.91	-46,993.69	-48,638.47
Resultado Nominal (valores corrente)		**-760.99**	**-12,765.75**	**2,959.14**	**2,292.53**	**1,584.78**	**1,644.78**
				fator reajuste	***1.0558***	***1.0557***	***1.0557***

(1) Para os exercícios anteriores,foram utilizados os valores reais.
(2) Para o exercício atual foi utilizado o valor previsto na LOA , ajustado.
(3) Para os exercícios seguintes (correntes), foram utilizados os cálculos de estimativa anexados à LDO reajustados pelos índices previstos de inflação + crescimento do PIB.
(4) O Ativo Financeiro/receitas financeiras para 2024 foi atualizado com base na variação do IPCA (Boletim Focus /Banco Central de 23/02/2024)
(5) O Ativo Financeiro para 2025 a 2027 foi atualizado com base na variação do IPCA+PIB (Boletim Focus /Banco Central de 23/02/2024)

ANEXO DE METAS FISCAIS - MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDO 2025

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022		
RECEITAS		
R$	145,404,695.70	Receita Corrente
R$	5,216,260.30	Receita de capital
R$	**150,620,956.00**	
R$	5,064,994.10	intra-orçamentária
R$	**155,685,950.10**	**TOTAL**

RECEITA CORRENTE PRIMÁRIA RCP)		
R$	**145,404,695.70**	(TOTAL)
R$	**9,120,878.20**	(aplicações financeiras)
R$	**136,283,817.50**	**RCP (a)**

RECEITA DE CAPITAL PRIMÁRIA (RCP)		
R$	**5,216,260.30**	**RCP (b)**

TOTAL DA RECEITA PRIMÁRIA		
R$	**141,500,077.80**	**(c= a+b)**

DESPESAS PRIMÁRIAS		
R$	133,501,972.70	Despesas Pagas (a)
R$	3,936,500.10	Restos Pagar Proces.Pagos (b)
R$	5,460,483.50	Restos Pagar Não Proces.Pagos (c)
R$	**142,898,956.30**	**TOTAL**
R$	**(1,398,878.50)**	**RESULTADO PRIMÁRIO**

(a) sem despesas intra-orçamentárias

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023		
RECEITAS		
R$	150,535,524.40	Receita Corrente
R$	3,304,456.80	Receita de capital
R$	**153,839,981.20**	
R$	5,067,824.50	intra-orçamentária
R$	**158,907,805.70**	**TOTAL**

RECEITA CORRENTE PRIMÁRIA RCP)		
R$	**150,535,524.40**	(TOTAL)
R$	**10,034,583.50**	(aplicações financeiras)
R$	**140,500,940.90**	**RCP (a)**

RECEITA DE CAPITAL PRIMÁRIA (RCP)		
R$	**3,304,456.80**	**RCP (b)**

TOTAL DA RECEITA PRIMÁRIA		
R$	**143,805,397.70**	**(c= a+b)**

DESPESAS PRIMÁRIAS		
R$	139,931,825.50	Despesas Pagas (a)
R$	6,352,278.10	Restos Pagar Proces.Pagos (b)
R$	12,150,404.10	Restos Pagar Não Proces.Pagos (c)
R$	**158,434,507.70**	**TOTAL**
R$	**(14,629,110.00)**	**RESULTADO PRIMÁRIO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO IV - **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (art. 4º, §21C, Inciso III da LC 101/00)**

Valores Nominais em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2022)	2º Exercício Anterior (2023	1º Exercício Anterior (2024
Patrimônio/Capital (*)	R$ 136,518.19	R$ 149,070.65	R$ 158,014.89
Reserva Previdenciária	R$ 24,056.49	R$ 30,455.78	R$ 32,283.13
Resultado acumulado	R$ -	R$ -	R$ -
Total do Patrimônio Líquido	**R$ 160,574.68**	**R$ 179,526.43**	**R$ 190,298.02**

Valores Correntes em R$ 1.000

Discriminação	3º Exercício Anterior (2022)	2º Exercício Anterior (2023)	1º Exercício Anterior (2024 *)
Patrimônio/Capital	R$ 136,518.19	R$ 149,070.65	R$ 166,879.52
Reserva Previdenciária	R$ 24,056.49	R$ 30,455.78	R$ 35,188.61
Resultado acumulado	R$ -	R$ -	R$ -
Total do Patrimônio Líquido	**R$ 160,574.68**	**R$ 179,526.43**	**R$ 202,068.13**

(*) Atualizado de acordo com indicadores do Banco Central - Boletim Focus de 23/02/2024

ANEXO DE METAS FISCAIS
QUADRO V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício de 2022	**R$ 133,108.20**	R$ -
Bens alienados no Exercicio de 2023	R$ 449,400.00	R$ 244,696.40
Juros (2022)	R$ -	R$ -
Saldo em 31/12/2023	**R$ 337,811.80**	R$ -
Bens alienados e adquiridos em 2024 (previsão)	R$ 413,400.00	R$ 550,000.00
Bens alienados e adquiridos em 2025 (previsão)	R$ 230,000.00	R$ 155,000.00
Bens alienados e adquiridos em 2026(previsão)	R$ 200,000.00	R$ 220,000.00
Totais	**R$ 1,181,211.80**	**R$ 925,000.00**
Saldo previsto para o exercício seguinte (2027)	**R$ 256,211.80**	

Valores Correntes em R$ 1.000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício de 2022	**R$ 133,108.20**	R$ -
Bens alienados no Exer.de 2023	R$ 449,400.00	R$ 244,696.40
Juros (2023)	R$ -	R$ -
Saldo em 31/12/2023	**R$ 337,811.80**	R$ -
Bens alienados e adquiridos em 2024(previsão)	R$ 436,633.08	R$ 580,910.00
Bens alienados e adquiridos em 2025 (previsão)	R$ 242,834.00	R$ 163,649.00
Bens alienados e adquiridos em 2026 (previsão)	R$ 211,140.00	R$ 232,254.00
Totais	**R$ 1,228,418.88**	**R$ 976,813.00**
Saldo previsto para o exercício seguinte (2027)	**R$ 251,605.88**	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO I : Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primários e Nominal e Dívida (art.4º,§ 2º, Inciso I da LC 101/00)

Valores Nominais em R$ 1.000

Discriminação	2º Exercício Anterior (2022)			1º Exercício Anterior (2023)			Exercício Atual (2024)
	Previsão Atualizada	Realizado	%	Previsão Atualizada	Realizado (*)	%	Lei
Receita Primária	122,558.67	141,500.08	15.45	140,336.41	143,805.40	2.47	155,970.93
Despesa Primária	120,507.50	142,898.96	18.58	143,984.76	158,434.51	10.04	161,990.69
Desp. Insc. RP não Proces.	0.00	0.00	-	0.00	0.00	-	0.00
Resultado Primário	**2,051.17**	**-1,398.88**	-168.20	**-3,648.35**	**-14,629.11**	300.98	**-6,019.76**
Dívida Consolidada	0.00	48.48		0.00	582.59		750.00
Ativo Financeiro	55,227.15	52,971.46	-4.08	57,315.29	40,739.82	-28.92	42,287.93
Dívida Fiscal Líquida	-55,227.15	-52,922.98	-4.17	-57,315.29	-40,157.23	-29.94	-41,537.93
Resultado Nominal	**-1,608.56**	**-760.99**	-52.69	**4,392.31**	**-12,765.75**	-390.64	**1,380.70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
PROJEÇÃO DA RECEITA TOTAL LÍQUIDA P/ 2025, 2026, 2027 e 2028
COM BASE NA MÉDIAS DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2025

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	TOTAL - líquida	%	R$
2019	101,388,889.30	0.00	R$ -
2020	112,943,881.50	11.40	R$ 11,554,992.20
2021	145,490,697.70	28.82	R$ 32,546,816.20
2022	155,685,950.10	7.01	R$ 10,195,252.40
2023	158,907,805.81	2.07	R$ 3,221,855.71
2024 (*)	162,995,140.00	2.57	R$ 4,087,334.19
SOMA	**R$ 837,412,364.41**	**51.86**	**R$ 61,606,250.70**

MÉDIAS	**10.37%**	**R$ 12,321,250.14**
FATOR	**1.1037**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2025	R$ 179,897,736.02	R$ 175,316,390.14	R$ 177,607,063.08
2026	R$ 198,553,131.24	R$ 187,637,640.28	R$ 193,095,385.76
2027	R$ 219,143,090.95	R$ 199,958,890.42	R$ 209,550,990.69
2028	R$ 241,868,229.48	R$ 212,280,140.56	R$ 227,074,185.02

*** Previsão da LOA 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO FUNDEB P/ OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 e 2028
MÉTODO: MÉDIA DAS VARIAÇÕES, DOS EXCEDENTES E AJUSTADA
ANEXO LDO-2025

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	FUNDEB	%	R$
2019	8,525,791.40	0.00	R$ -
2020	8,735,932.69	2.46	R$ 210,141.29
2021	10,912,325.70	24.91	R$ 2,176,393.01
2022	10,935,284.73	0.21	R$ 22,959.03
2023	11,094,602.86	1.46	R$ 159,318.13
2024 (*)	11,859,500.00	6.89	R$ 764,897.14
SOMA	**R$ 62,063,437.38**	**35.94**	**R$ 3,333,708.60**

MÉDIAS	**7.19%**	**R$ 666,741.72**
FATOR	**1.0719**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2025	R$ 12,712,198.05	R$ 12,526,241.72	R$ 12,619,219.89
2026	R$ 13,626,205.09	R$ 13,192,983.44	R$ 13,409,594.26
2027	R$ 14,605,929.24	R$ 13,859,725.16	R$ 14,232,827.20
2028	R$ 15,656,095.55	R$ 14,526,466.88	R$ 15,091,281.21

(*) Previsto na LOA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO ICMS P/ 2025, 2026,2027 e 2028 COM BASE NA MÉDIAS DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
LDO 2025

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	ICMS - bruto	%	R$
2019	33,868,052.63	0.00	R$ -
2020	34,229,800.34	1.07	R$ 361,747.71
2021	42,487,129.86	24.12	R$ 8,257,329.52
2022	39,987,732.89	-5.88	R$ (2,499,396.97)
2023	39,168,144.00	-2.05	R$ (819,588.89)
2024 (*)	45,846,346.72	17.05	R$ 6,678,202.72
SOMA	**R$ 235,587,206.44**	**34.31**	**R$ 11,978,294.09**

MÉDIAS	**6.86%**	**R$ 2,395,658.82**
FATOR	**1.0686**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2025	R$ 48,991,406.11	R$ 48,242,005.54	R$ 48,616,705.82
2026	R$ 52,352,216.57	R$ 50,637,664.36	R$ 51,494,940.46
2027	R$ 55,943,578.62	R$ 53,033,323.18	R$ 54,488,450.90
2028	R$ 59,781,308.12	R$ 55,428,982.00	R$ 57,605,145.06

(*) 95% do valor previsto na LOA 2024 (com ICMS Verde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DOS ROYATIES PARA 2025,2026, 2027 e 2028 TOMANDO COMO BASE A MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADAS.
ANEXO LDO - 2025

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	ROYALTIES	%	R$
2019	9,713,187.73	0.00	R$ -
2020	13,027,245.66	34.12	R$ 3,314,057.93
2021	19,863,562.11	52.48	R$ 6,836,316.45
2022	24,456,684.94	23.12	R$ 4,593,122.83
2023	22,645,739.49	-7.40	R$ (1,810,945.45)
2024 (*)	24,439,151.34	7.92	R$ 1,793,411.85
SOMA	**R$ 114,145,571.27**	**76.12**	**R$ 11,411,905.68**

MÉDIAS	**15.22%**	**R$ 2,852,976.42**
FATOR	**1.1522**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2025	R$ 28,158,790.17	R$ 27,292,127.76	R$ 27,725,458.97
2026	R$ 32,444,558.04	R$ 30,145,104.18	R$ 31,294,831.11
2027	R$ 37,382,619.77	R$ 32,998,080.60	R$ 35,190,350.19
2028	R$ 43,072,254.50	R$ 35,851,057.02	R$ 39,461,655.76

(*) 95% do Previsto na LOA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA P/ OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 E 2028, TOMADO COMO BASE A MÉDIA DOS EXCEDENTES, DAS VARIAÇÕES E AJUSTADA.
ANEXO LDO 2025

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	TRIBUTÁRIA	%	R$
2019	7,735,485.60	0.00	R$ -
2020	8,041,780.00	3.96	R$ 306,294.40
2021	9,235,959.20	14.85	R$ 1,194,179.20
2022	11,936,475.30	29.24	R$ 2,700,516.10
2023	12,097,668.91	1.35	R$ 161,193.61
2024 (*)	13,084,313.81	8.16	R$ 986,644.90
SOMA	**R$ 62,131,682.82**	**57.55**	**R$ 5,348,828.21**

MÉDIAS	**11.51%**	**R$ 1,069,765.64**
FATOR	**1.1151**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2025	R$ 14,590,318.33	R$ 14,154,079.45	R$ 14,372,198.89
2026	R$ 16,269,663.97	R$ 15,223,845.09	R$ 15,746,754.53
2027	R$ 18,142,302.29	R$ 16,293,610.74	R$ 17,217,956.51
2028	R$ 20,230,481.29	R$ 17,363,376.38	R$ 18,796,928.83

(*) Previsto na LOA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÕES DO FPM P/ OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2025, 2026, 2027 E 2028
COM BASE NA MÉDIA DOS EXCEDENTES, VARIAÇÕES E AJUSTADA.

ANEXO LDO 2025

PERÍODO	RECEITA	VARIAÇÃO	
(ANO)	FPM - bruto	%	R$
2019	R$ 14,783,248.55	0.00	R$ -
2020	R$ 14,042,494.45	-5.01	R$ (740,754.10)
2021	R$ 18,910,307.69	34.66	R$ 4,867,813.24
2022	R$ 23,530,607.33	24.43	R$ 4,620,299.64
2023	R$ 24,243,461.91	3.03	R$ 712,854.58
2024 (*)	R$ 24,718,190.65	1.96	R$ 474,728.74
SOMA	**R$ 120,228,310.58**	**59.07**	**R$ 9,934,942.10**

MÉDIAS	**11.81%**	**R$ 1,986,988.42**
FATOR	**1.1181**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2025	R$ 27,637,408.97	R$ 26,705,179.07	R$ 27,171,294.02
2026	R$ 30,901,386.96	R$ 28,692,167.49	R$ 29,796,777.23
2027	R$ 34,550,840.77	R$ 30,679,155.91	R$ 32,614,998.34
2028	R$ 38,631,295.06	R$ 32,666,144.33	R$ 35,648,719.69

(*) Previsão - LOA 2024
Não considerando o repasse de 1% para pagamento do 13º salário (julho e dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 e 2028.
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2025

ANO	Xi	RECEITA LÍQUIDA Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2019	-5	101,388,889.30	-506,944,446.50	25	139,568,727.40	6,515,975.41	-32,579,877.06	**106,988,850.34**	31,359,563,676,184.40
2020	-3	112,943,881.50	-338,831,644.50	9	139,568,727.40	6,515,975.41	-19,547,926.24	**120,020,801.17**	50,082,791,960,365.60
2021	-1	145,490,697.70	-145,490,697.70	1	139,568,727.40	6,515,975.41	-6,515,975.41	**133,052,751.99**	154,702,493,489,645.00
2022	1	155,685,950.10	155,685,950.10	1	139,568,727.40	6,515,975.41	6,515,975.41	**146,084,702.81**	92,183,949,456,065.90
2023	3	158,907,805.81	476,723,417.43	9	139,568,727.40	6,515,975.41	19,547,926.24	**159,116,653.64**	43,617,414,942.07
2024 (*)	5	162,995,140.00	814,975,700.00	25	139,568,727.40	6,515,975.41	32,579,877.06	**172,148,604.46**	83,785,911,637,918.60
SOMA		**837,412,364.41**	456,118,278.83	**70**	-	**-**		**837,412,364.41**	**412,158,327,635,122.00**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027									
2025	7				139,568,727.40	6,515,975.41	45,611,827.88	**185,180,555.28**	
2026	9				139,568,727.40	6,515,975.41	58,643,778.71	**198,212,506.11**	
2027	11				139,568,727.40	6,515,975.41	71,675,729.53	**211,244,456.93**	
2028	13				139,568,727.40	6,515,975.41	84,707,680.35	**224,276,407.76**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,35%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0.003526441
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 E 2028.
MÉTODOS: MÍNIMOS QUADRADOS.
ANEXO LDO 2025

ANO	Xi	RECEITA TRIBUTÁRIA Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2019	-5	7,735,485.60	-38,677,428.00	25	10,355,280.47	594,461.77	-2,972,308.85	**7,382,971.62**	124,266,105,088.26
2020	-3	8,041,780.00	-24,125,340.00	9	10,355,280.47	594,461.77	-1,783,385.31	**8,571,895.16**	281,022,083,770.59
2021	-1	9,235,959.20	-9,235,959.20	1	10,355,280.47	594,461.77	-594,461.77	**9,760,818.70**	275,477,495,040.17
2022	1	11,936,475.30	11,936,475.30	1	10,355,280.47	594,461.77	594,461.77	**10,949,742.24**	973,642,132,260.81
2023	3	12,097,668.91	36,293,006.73	9	10,355,280.47	594,461.77	1,783,385.31	**12,138,665.78**	1,680,743,279.52
2024 (*)	5	13,084,313.81	65,421,569.05	25	10,355,280.47	594,461.77	2,972,308.85	**13,327,589.32**	59,182,973,070.69
SOMA		**62,131,682.82**	41,612,323.88	**70**	-	**-**		**62,131,682.82**	**1,715,271,532,510.04**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027									
2025	7				10,355,280.47	594,461.77	4,161,232.39	**14,516,512.86**	
2026	9				10,355,280.47	594,461.77	5,350,155.93	**15,705,436.40**	
2027	11				10,355,280.47	594,461.77	6,539,079.47	**16,894,359.94**	
2028	13				10,355,280.47	594,461.77	7,728,003.01	**18,083,283.48**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,27%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0.002665986
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO FPM PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2025, 2026 , 2027 e 2028.
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2025

ANO	Xi	RECEITA FPM - BRUTO Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2019	-5	14,783,248.55	-73,916,242.75	25	20,038,051.76	1,212,827.32	-6,064,136.61	**13,973,915.15**	655,020,544,647.63
2020	-3	14,042,494.45	-42,127,483.35	9	20,038,051.76	1,212,827.32	-3,638,481.97	**16,399,569.80**	5,555,804,197,047.25
2021	-1	18,910,307.69	-18,910,307.69	1	20,038,051.76	1,212,827.32	-1,212,827.32	**18,825,224.44**	7,239,159,155.06
2022	1	23,530,607.33	23,530,607.33	1	20,038,051.76	1,212,827.32	1,212,827.32	**21,250,879.09**	5,197,160,870,833.66
2023	3	24,243,461.91	72,730,385.73	9	20,038,051.76	1,212,827.32	3,638,481.97	**23,676,533.73**	321,407,563,005.90
2024 (*)	5	24,718,190.65	123,590,953.25	25	20,038,051.76	1,212,827.32	6,064,136.61	**26,102,188.37**	1,915,449,694,237.57
SOMA		**120,228,310.58**	84,897,912.52	**70**	-	**-**		**120,228,310.58**	**13,652,082,028,927.10**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027									
2025	7				20,038,051.76	1,212,827.32	8,489,791.25	**28,527,843.02**	
2026	9				20,038,051.76	1,212,827.32	10,915,445.90	**30,953,497.66**	
2027	11				20,038,051.76	1,212,827.32	13,341,100.54	**33,379,152.30**	
2028	13				20,038,051.76	1,212,827.32	15,766,755.18	**35,804,806.95**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,57%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0.005666784
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2024

(**) Não estão sendo considerados os adicionais de 1% relativos a julho e dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DOS ROYALTIES PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026 2027 E 2028.
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2025

ANO	Xi	RECEITA ROYALTIES Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2019	-5	9,713,187.73	-48,565,938.65	25	19,024,261.88	1,529,691.75	-7,648,458.74	**11,375,803.14**	2,764,289,993,652.25
2020	-3	13,027,245.66	-39,081,736.98	9	19,024,261.88	1,529,691.75	-4,589,075.24	**14,435,186.63**	1,982,297,785,999.89
2021	-1	19,863,562.11	-19,863,562.11	1	19,024,261.88	1,529,691.75	-1,529,691.75	**17,494,570.13**	5,612,123,000,401.84
2022	1	24,456,684.94	24,456,684.94	1	19,024,261.88	1,529,691.75	1,529,691.75	**20,553,953.63**	15,231,311,705,559.30
2023	3	22,645,739.49	67,937,218.47	9	19,024,261.88	1,529,691.75	4,589,075.24	**23,613,337.12**	936,245,178,926.45
2024 (*)	5	24,439,151.34	122,195,756.70	25	19,024,261.88	1,529,691.75	7,648,458.74	**26,672,720.62**	4,988,831,724,305.29
SOMA		**114,145,571.27**	107,078,422.37	**70**	-	**-**		**114,145,571.27**	**31,515,099,388,845.00**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027									
2025	7				19,024,261.88	1,529,691.75	10,707,842.24	**29,732,104.12**	
2026	9				19,024,261.88	1,529,691.75	13,767,225.73	**32,791,487.61**	
2027	11				19,024,261.88	1,529,691.75	16,826,609.23	**35,850,871.11**	
2028	13				19,024,261.88	1,529,691.75	19,885,992.73	**38,910,254.60**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 1,45%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0.01451282
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) 90 % da Previsão - LOA 2024 (sem royalties da educação e saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO ICMS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 E 2028
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS
LDO - 2025

ANO	Xi	RECEITA ICMS - BRUTO Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2019	-5	33,868,052.63	-169,340,263.15	25	39,264,534.41	1,031,530.06	-5,157,650.32	**34,106,884.09**	57,040,465,102.95
2020	-3	34,229,800.34	-102,689,401.02	9	39,264,534.41	1,031,530.06	-3,094,590.19	**36,169,944.22**	3,764,158,257,178.20
2021	-1	42,487,129.86	-42,487,129.86	1	39,264,534.41	1,031,530.06	-1,031,530.06	**38,233,004.34**	18,097,583,912,364.80
2022	1	39,987,732.89	39,987,732.89	1	39,264,534.41	1,031,530.06	1,031,530.06	**40,296,064.47**	95,068,363,900.69
2023	3	39,168,144.00	117,504,432.00	9	39,264,534.41	1,031,530.06	3,094,590.19	**42,359,124.60**	10,182,357,182,890.50
2024 (*)	5	45,846,346.72	229,231,733.62	25	39,264,534.41	1,031,530.06	5,157,650.32	**44,422,184.73**	2,028,237,391,393.26
SOMA		**235,587,206.44**	72,207,104.48	**70**	-	**-**		**235,587,206.44**	**34,224,445,572,830.40**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027									
2025	7				39,264,534.41	1,031,530.06	7,220,710.45	**46,485,244.85**	
2026	9				39,264,534.41	1,031,530.06	9,283,770.58	**48,548,304.98**	
2027	11				39,264,534.41	1,031,530.06	11,346,830.70	**50,611,365.11**	
2028	13				39,264,534.41	1,031,530.06	13,409,890.83	**52,674,425.24**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,37%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0.003699851
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) 95% do valor previsto na LOA 2024 (com o ICMS Verde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO- RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO FUNDEB PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 E 2028,
MÉTODOS: MÍNIMOS QUADRADOS
ANEXO LDO 2025

ANO	Xi	RECEITA FUNDEB Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2019	-5	8,525,791.40	-42,628,957.00	25	10,343,906.23	339,535.89	-1,697,679.47	**8,646,226.76**	14,504,676,626.53
2020	-3	8,735,932.69	-26,207,798.07	9	10,343,906.23	339,535.89	-1,018,607.68	**9,325,298.55**	347,352,116,596.76
2021	-1	10,912,325.70	-10,912,325.70	1	10,343,906.23	339,535.89	-339,535.89	**10,004,370.34**	824,382,941,978.71
2022	1	10,935,284.73	10,935,284.73	1	10,343,906.23	339,535.89	339,535.89	**10,683,442.12**	63,424,698,484.69
2023	3	11,094,602.86	33,283,808.58	9	10,343,906.23	339,535.89	1,018,607.68	**11,362,513.91**	71,776,330,865.19
2024 (*)	5	11,859,500.00	59,297,500.00	25	10,343,906.23	339,535.89	1,697,679.47	**12,041,585.70**	33,155,201,104.00
SOMA		**62,063,437.38**	23,767,512.54	**70**	-	**-**		**62,063,437.38**	**1,354,595,965,655.89**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027									
2025	7				10,343,906.23	339,535.89	2,376,751.25	**12,720,657.48**	
2026	9				10,343,906.23	339,535.89	3,055,823.04	**13,399,729.27**	
2027	11				10,343,906.23	339,535.89	3,734,894.83	**14,078,801.06**	
2028	13				10,343,906.23	339,535.89	4,413,966.61	**14,757,872.84**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,21%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0.002110034
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

(*) Previsão - LOA 2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DAS
PRINCIPAIS RECEITAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 E 2028
ANEXO LDO 2025

DESCRIÇÃO DA RECEITA	MÉTODOS DE CÁLCULO UTILIZADOS						MÉDIA FINAL-rev.1 (val.correntes)
	MÍNIMOS QUADRADOS	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA	TRANSPOSIÇÃO DE DADOS (*)	MÉDIA FINAL (val.correntes)	ICMS/FPM LIQUIDOS (*)
					1.0562		
RECEITA LÍQUIDA-2025	R$ 185,180,555.28	R$ 179,897,736.02	R$ 175,316,390.14	R$ 177,607,063.08	R$ 172,149,762.04	R$ 178,030,301.31	R$ 178,030,301.31
REC.TRIBUTÁRIA-2025	R$ 14,516,512.86	R$ 14,590,318.33	R$ 14,154,079.45	R$ 14,372,198.89	R$ 13,819,194.30	R$ 14,290,460.77	R$ 14,290,460.77
ICMS BRUTO - 2025	R$ 46,485,244.85	R$ 48,991,406.11	R$ 48,242,005.54	R$ 48,616,705.83	R$ 50,969,796.62	R$ 48,661,031.79	R$ 38,928,825.43
FPM BRUTO - 2025	R$ 28,527,843.02	R$ 27,637,408.97	R$ 26,705,179.07	R$ 27,171,294.02	R$ 25,605,095.95	R$ 27,129,364.21	R$ 21,703,491.36
ROYALTIES-2025	R$ 29,732,104.12	R$ 28,158,790.17	R$ 27,292,127.76	R$ 27,725,458.97	R$ 25,811,776.28	R$ 27,744,051.46	R$ 27,744,051.46
FUNDEB - 2025	R$ 12,720,657.48	R$ 12,712,198.05	R$ 12,526,241.72	R$ 12,619,219.89	R$ 12,525,588.82	R$ 12,620,781.19	R$ 12,620,781.19
					1.0558		
RECEITA LÍQUIDA-2026	R$ 198,212,506.11	R$ 198,553,131.24	R$ 187,637,640.28	R$ 193,095,385.76	R$ 181,756,063.06	R$ 191,850,945.29	R$ 191,850,945.29
REC.TRIBUTÁRIA-2026	R$ 15,705,436.40	R$ 16,269,663.97	R$ 15,223,845.09	R$ 15,746,754.53	R$ 14,590,332.98	R$ 15,507,206.59	R$ 15,507,206.59
ICMS BRUTO - 2026	R$ 48,548,304.98	R$ 52,352,216.57	R$ 50,637,664.36	R$ 51,494,940.47	R$ 53,814,013.21	R$ 51,369,427.92	R$ 41,095,542.33
FPM BRUTO - 2026	R$ 30,953,497.66	R$ 30,901,386.96	R$ 28,692,167.49	R$ 29,796,777.23	R$ 27,033,911.51	R$ 29,475,548.17	R$ 23,580,438.54
ROYALTIES-2026	R$ 32,791,487.61	R$ 32,444,558.04	R$ 30,145,104.18	R$ 31,294,831.11	R$ 27,252,125.01	R$ 30,785,621.19	R$ 30,785,621.19
FUNDEB - 2026	R$ 13,399,729.27	R$ 13,626,205.09	R$ 13,192,983.44	R$ 13,409,594.27	R$ 13,224,541.72	R$ 13,370,610.76	R$ 13,370,610.76
					1.0557		
RECEITA LÍQUIDA-2027	R$ 211,244,456.93	R$ 219,143,090.95	R$ 199,958,890.42	R$ 209,550,990.69	R$ 191,879,875.77	R$ 206,355,460.95	R$ 206,355,460.95
REC.TRIBUTÁRIA-2027	R$ 16,894,359.94	R$ 18,142,302.29	R$ 16,293,610.74	R$ 17,217,956.52	R$ 15,403,014.52	R$ 16,790,248.80	R$ 16,790,248.80
ICMS BRUTO - 2027	R$ 50,611,365.11	R$ 55,943,578.62	R$ 53,033,323.18	R$ 54,488,450.90	R$ 56,811,453.74	R$ 54,177,634.31	R$ 43,342,107.45
FPM BRUTO - 2027	R$ 33,379,152.30	R$ 34,550,840.77	R$ 30,679,155.91	R$ 32,614,998.34	R$ 28,539,700.38	R$ 31,952,769.54	R$ 25,562,215.63
ROYALTIES-2027	R$ 35,850,871.11	R$ 37,382,619.77	R$ 32,998,080.60	R$ 35,190,350.19	R$ 28,770,068.38	R$ 34,038,398.01	R$ 34,038,398.01
FUNDEB - 2027	R$ 14,078,801.06	R$ 14,605,929.24	R$ 13,859,725.16	R$ 14,232,827.20	R$ 13,961,148.70	R$ 14,147,686.27	R$ 14,147,686.27
					1.0557		
RECEITA LÍQUIDA-2028	R$ 224,276,407.76	R$ 241,868,229.48	R$ 212,280,140.56	R$ 227,074,185.02	202,567,584.85	R$ 221,613,309.53	R$ 221,613,309.53
REC.TRIBUTÁRIA-2028	R$ 18,083,283.48	R$ 20,230,481.29	R$ 17,363,376.38	R$ 18,796,928.84	R$ 16,260,962.43	R$ 18,147,006.48	R$ 18,147,006.48
ICMS BRUTO - 2028	R$ 52,674,425.24	R$ 59,781,308.12	R$ 55,428,982.00	R$ 57,605,145.06	R$ 59,975,851.72	R$ 57,093,142.43	R$ 45,674,513.94
FPM BRUTO - 2028	R$ 35,804,806.95	R$ 38,631,295.06	R$ 32,666,144.33	R$ 35,648,719.70	R$ 30,129,361.69	R$ 34,576,065.55	R$ 27,660,852.44
ROYALTIES-2028	R$ 38,910,254.60	R$ 43,072,254.50	R$ 35,851,057.02	R$ 39,461,655.76	R$ 30,372,561.19	R$ 37,533,556.61	R$ 37,533,556.61
FUNDEB - 2028	R$ 14,757,872.84	R$ 15,656,095.55	R$ 14,526,466.88	R$ 15,091,281.22	R$ 14,738,784.68	R$ 14,954,100.23	R$ 14,954,100.23

(*) descontado os 20% do Fundeb

OBS .: *01) Na receita Líquida esta sendo considerada a dedução para o FUNDEB (20%)*

02) Na transposição de dados foi aplicado o valor da previsão de inflação + variação do PIB sobre os valores correntes de 2024 e sucessivamente para 2025/2026/2027/2028 (Fonte Boletim Focus-Banco Central-27/02/2023)

03) Nas previsões de 2025 a 2028 anexamos a este as memórias de cálculo que deram origem as mesmas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

R$ 178.030.301,31

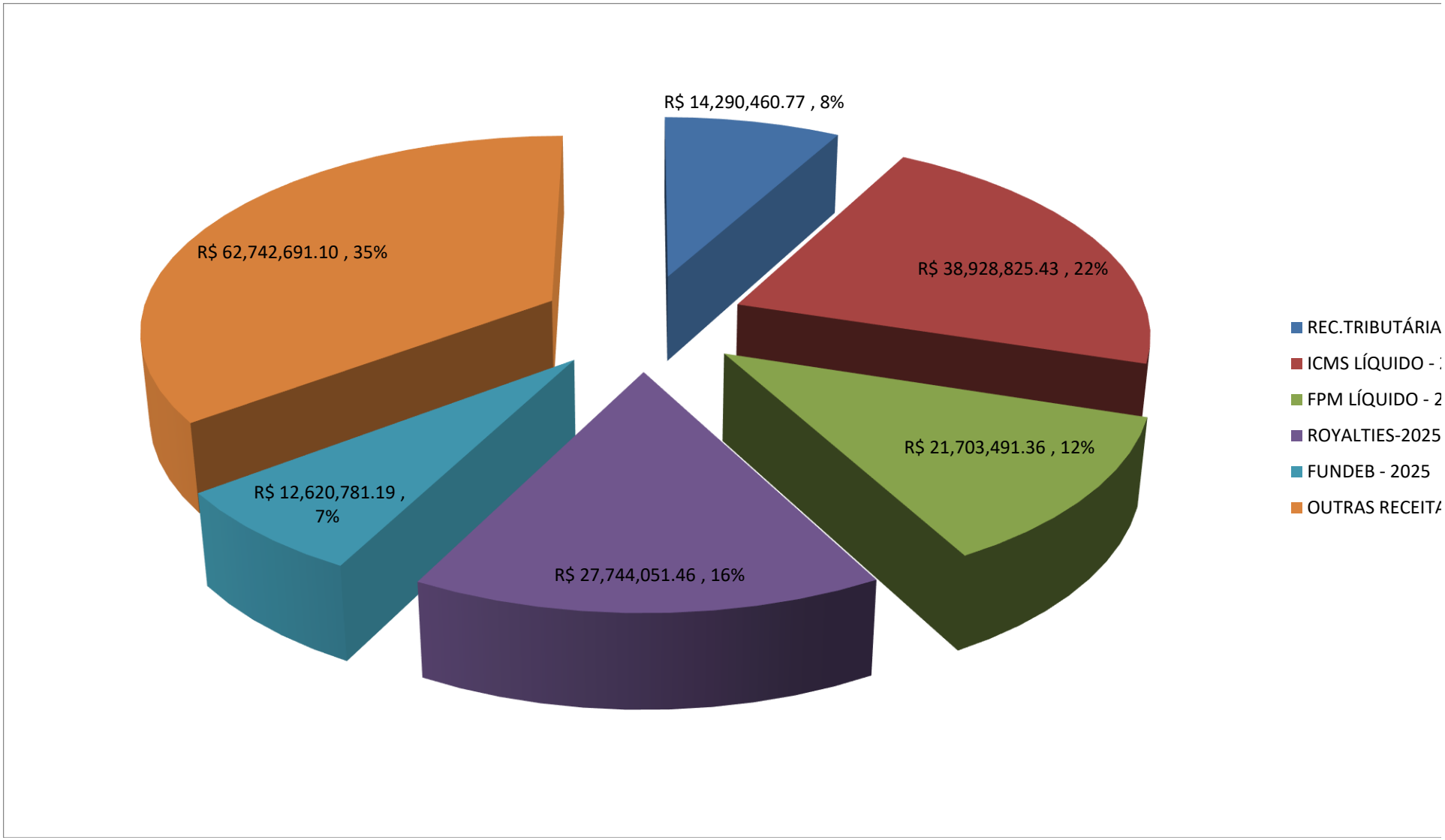

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026
R$ 191.850.945,29

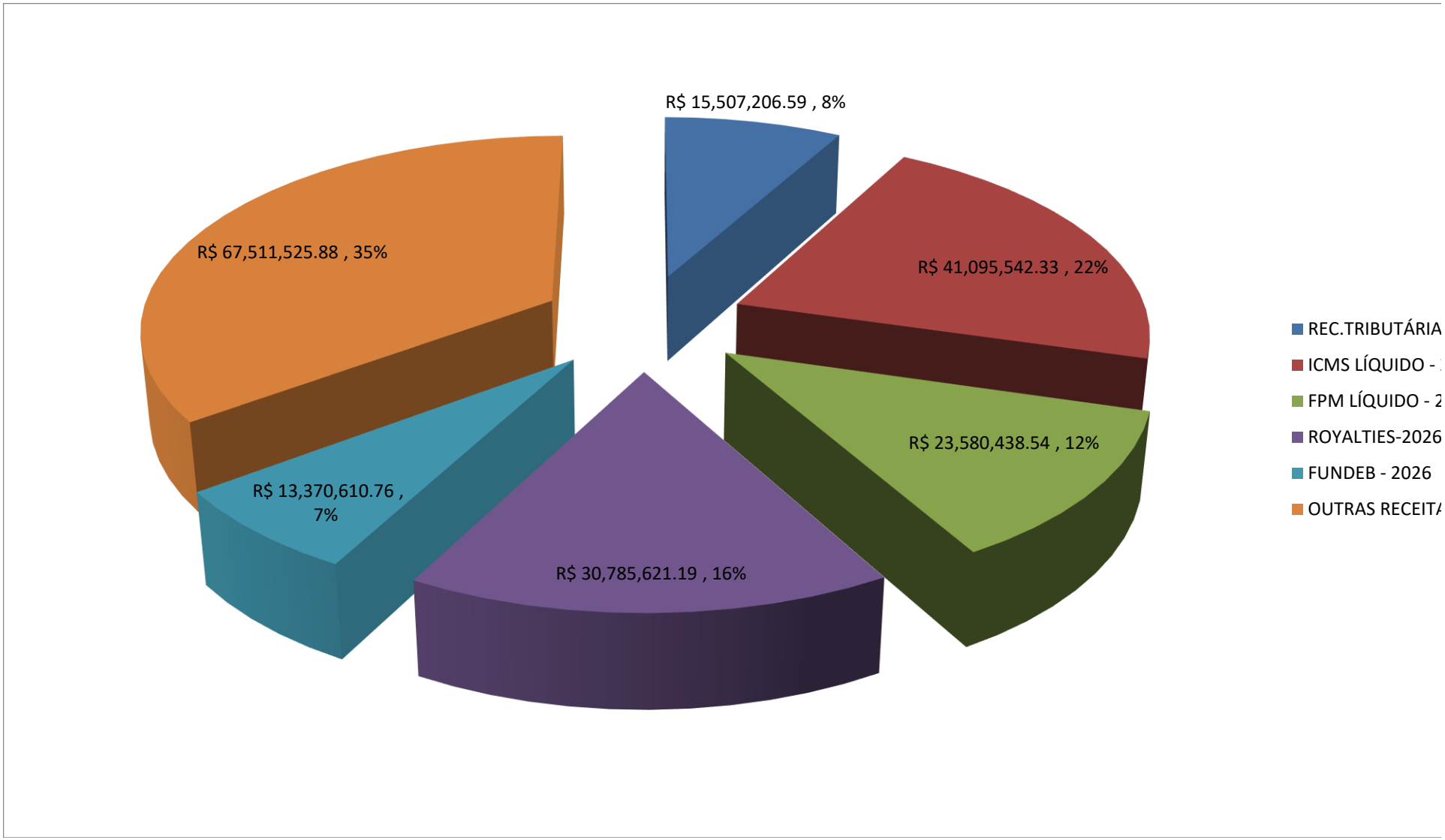

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027
R$ 206.355.460,95

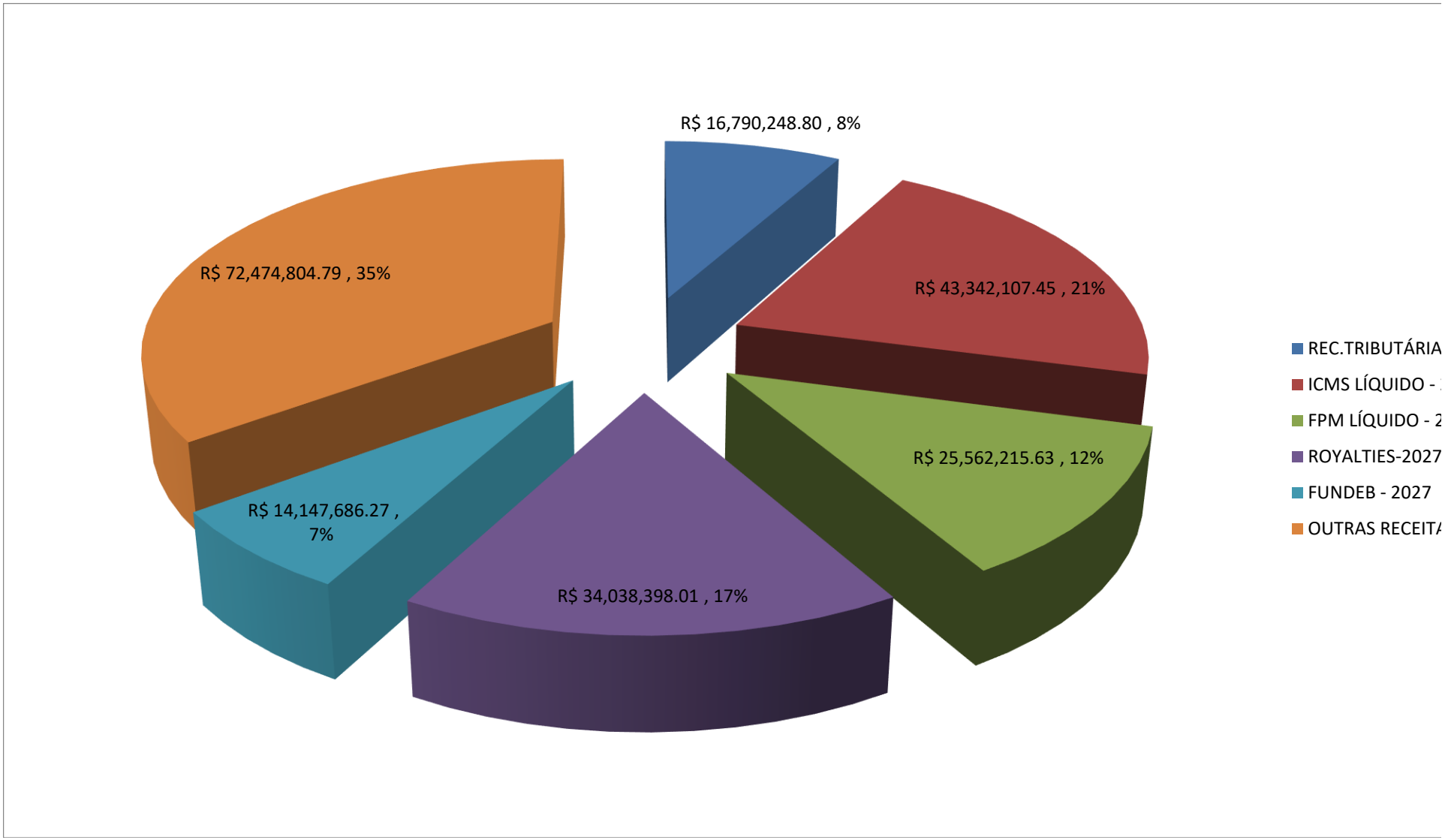

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2028
R$ 221.613.309,53

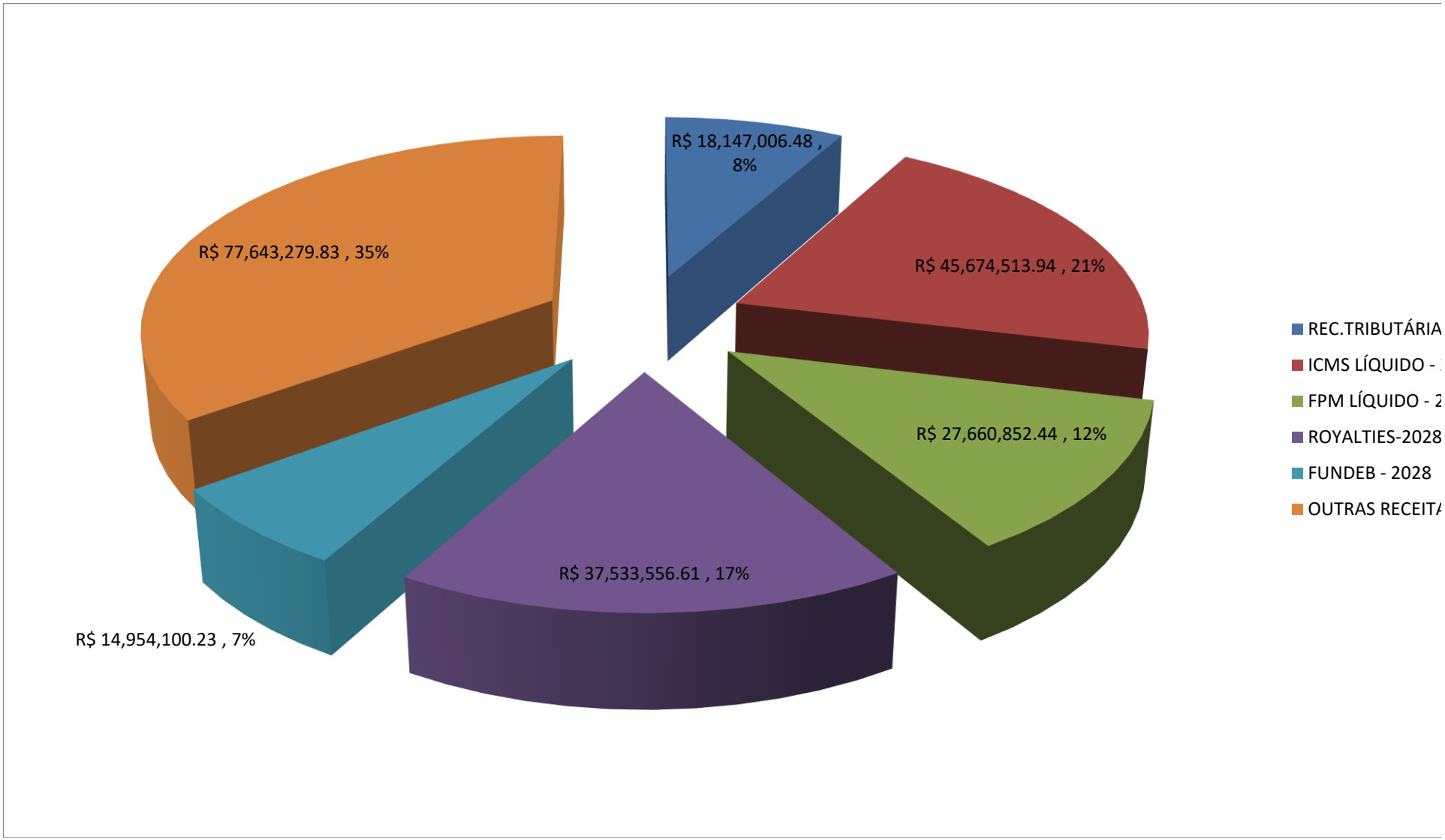

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL LÍQUIDA (RTL) C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2025

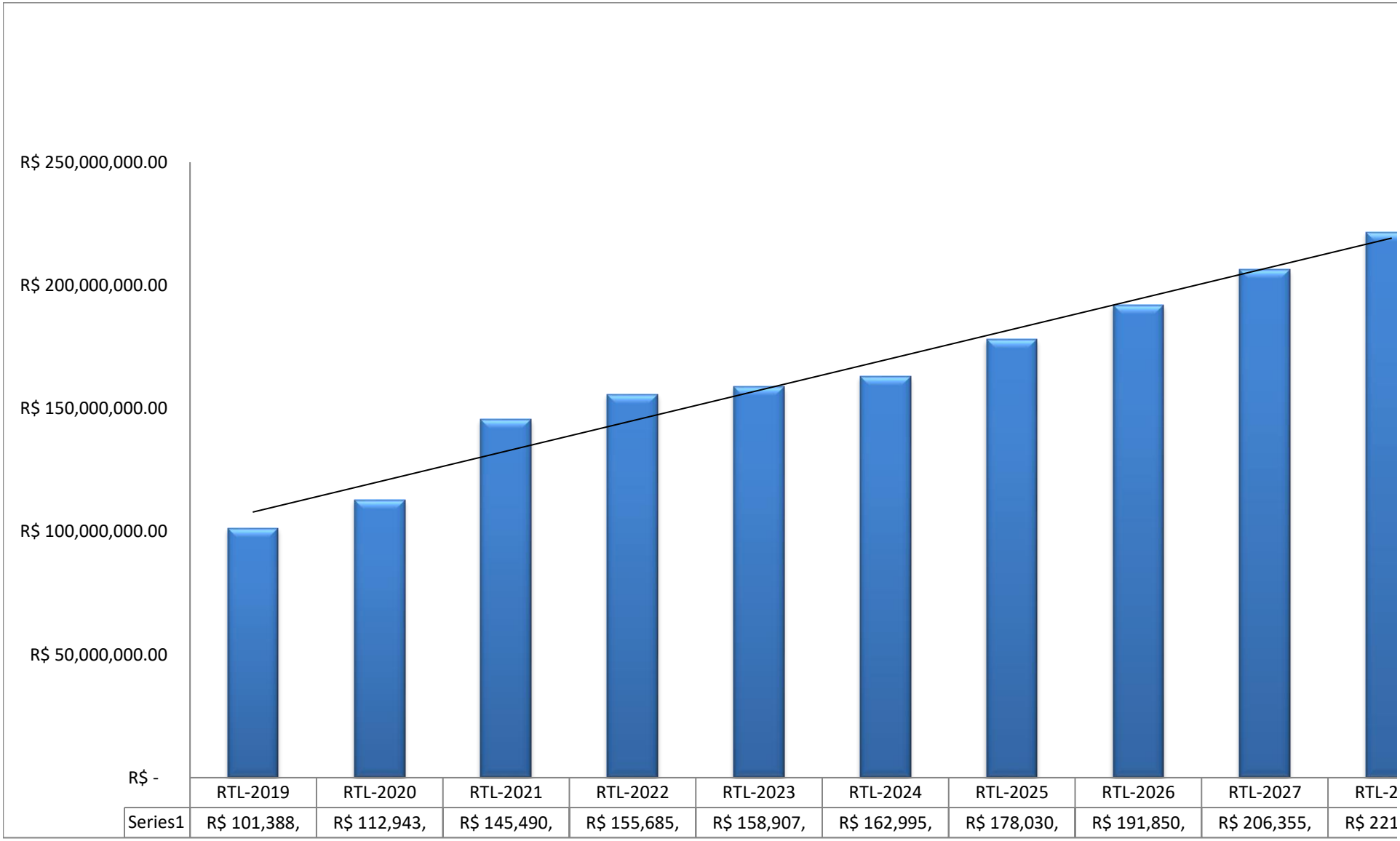

	RTL-2019	RTL-2020	RTL-2021	RTL-2022	RTL-2023	RTL-2024	RTL-2025	RTL-2026	RTL-2027	RTL-2
Series1	R$ 101,388,	R$ 112,943,	R$ 145,490,	R$ 155,685,	R$ 158,907,	R$ 162,995,	R$ 178,030,	R$ 191,850,	R$ 206,355,	R$ 221

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2025

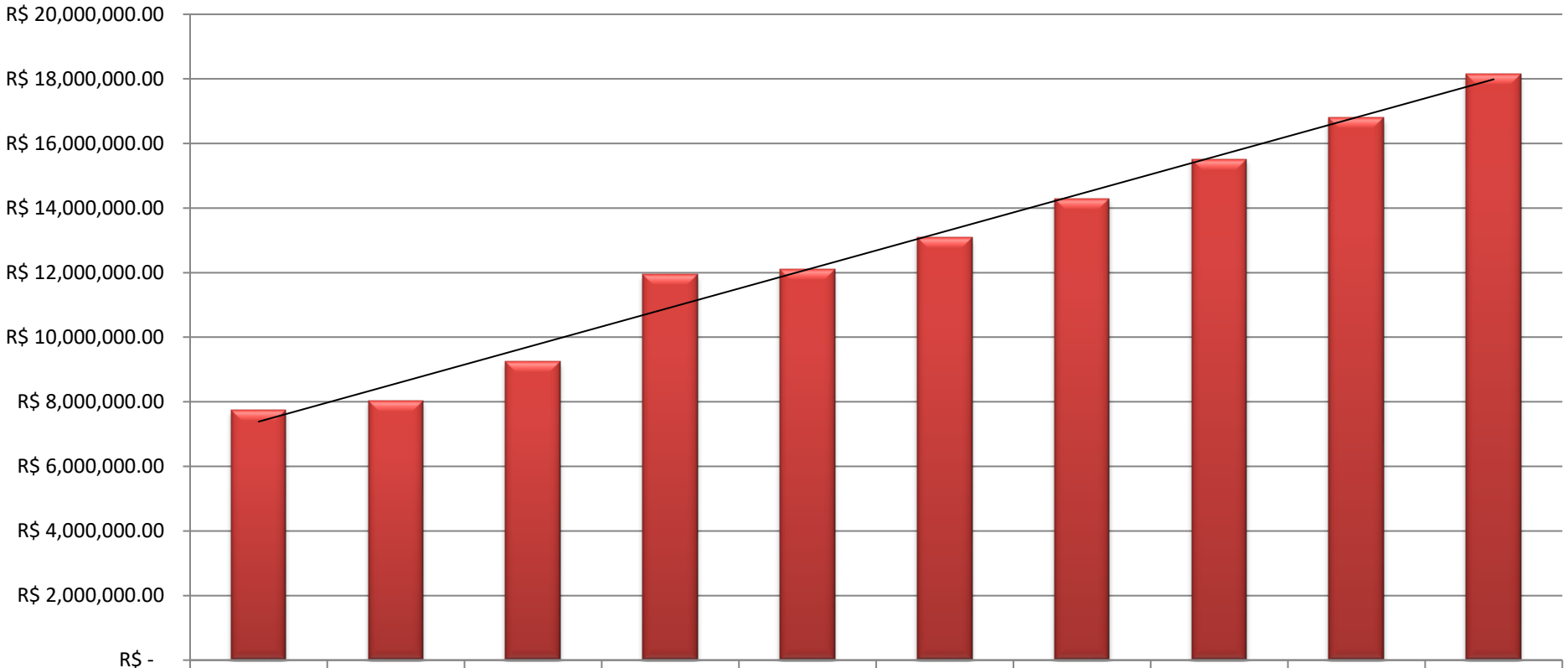

	REC. TRIB.-2019	REC. TRIB.-2020	REC. TRIB.-2021	REC. TRIB.-2022	REC. TRIB.-2023	REC. TRIB.-2024	REC. TRIB.-2025	REC. TRIB.-2026	REC. TRIB.-2027	REC. TRIB.-2028
Series1	R$ 7,735,58	R$ 8,041,78	R$ 9,235,95	R$ 11,936,4	R$ 12,097,6	R$ 13,084,3	R$ 14,290,4	R$ 15,507,2	R$ 16,790,2	R$ 18,147,0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ICMS LÍQUIDO C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2025

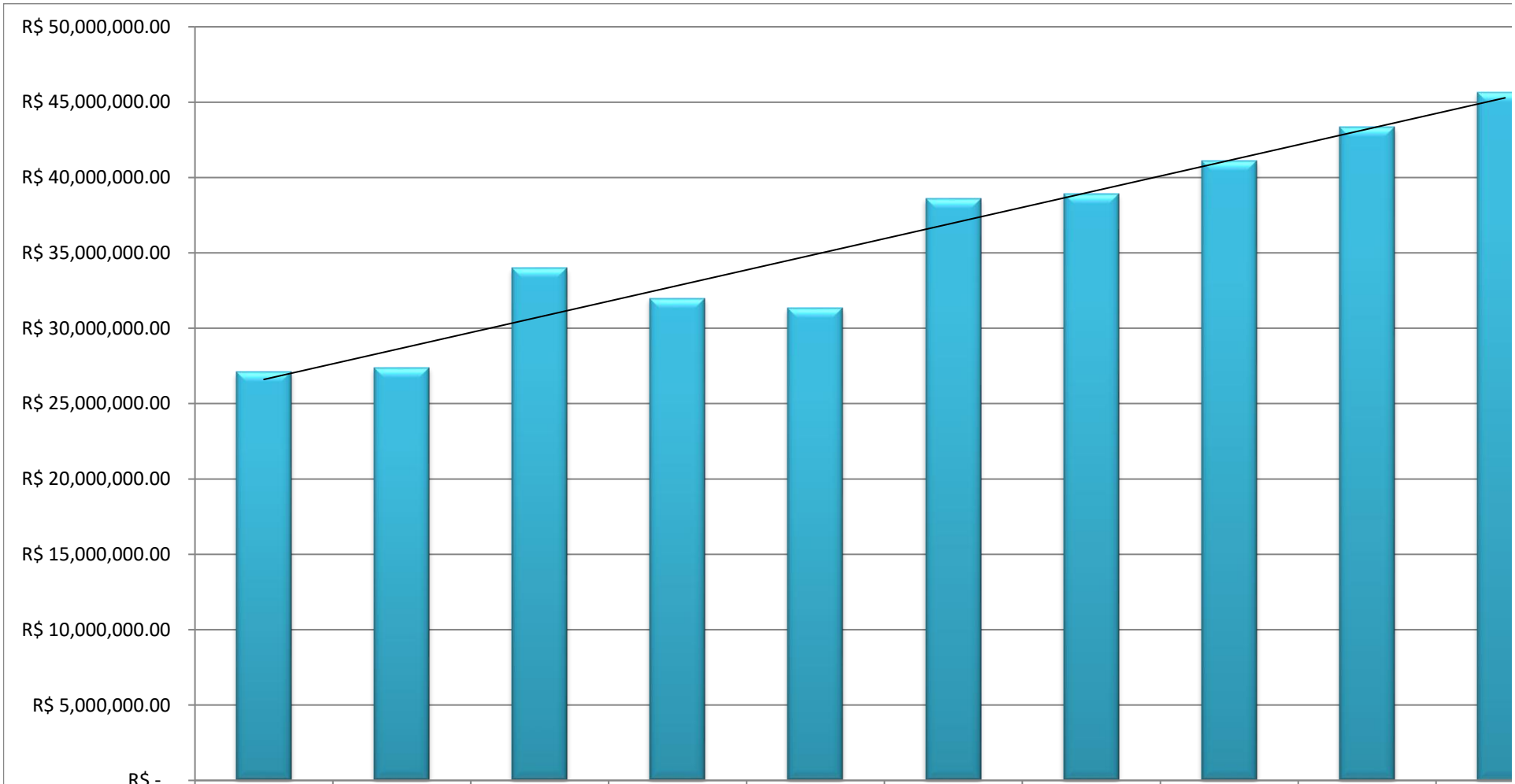

	ICMS LÍQUIDO-2019 (*)	ICMS LÍQUIDO-2020 (*)	ICMS LÍQUIDO-2021 (*)	ICMS LÍQUIDO-2022 (*)	ICMS LÍQUIDO-2023 (*)	ICMS LÍQUIDO-2024 (*)	ICMS LÍQUIDO-2025 (*)	ICMS LÍQUIDO-2026(*)	ICMS LÍQUIDO-2027(*)	ICM LÍQUI 2028
Series1	R$ 27,094,4	R$ 27,383,8	R$ 33,989,7	R$ 31,990,1	R$ 31,334,5	R$ 38,607,4	R$ 38,928,8	R$ 41,095,5	R$ 43,342,1	R$ 45,(

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DAS DEMAIS RECEITA C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2025

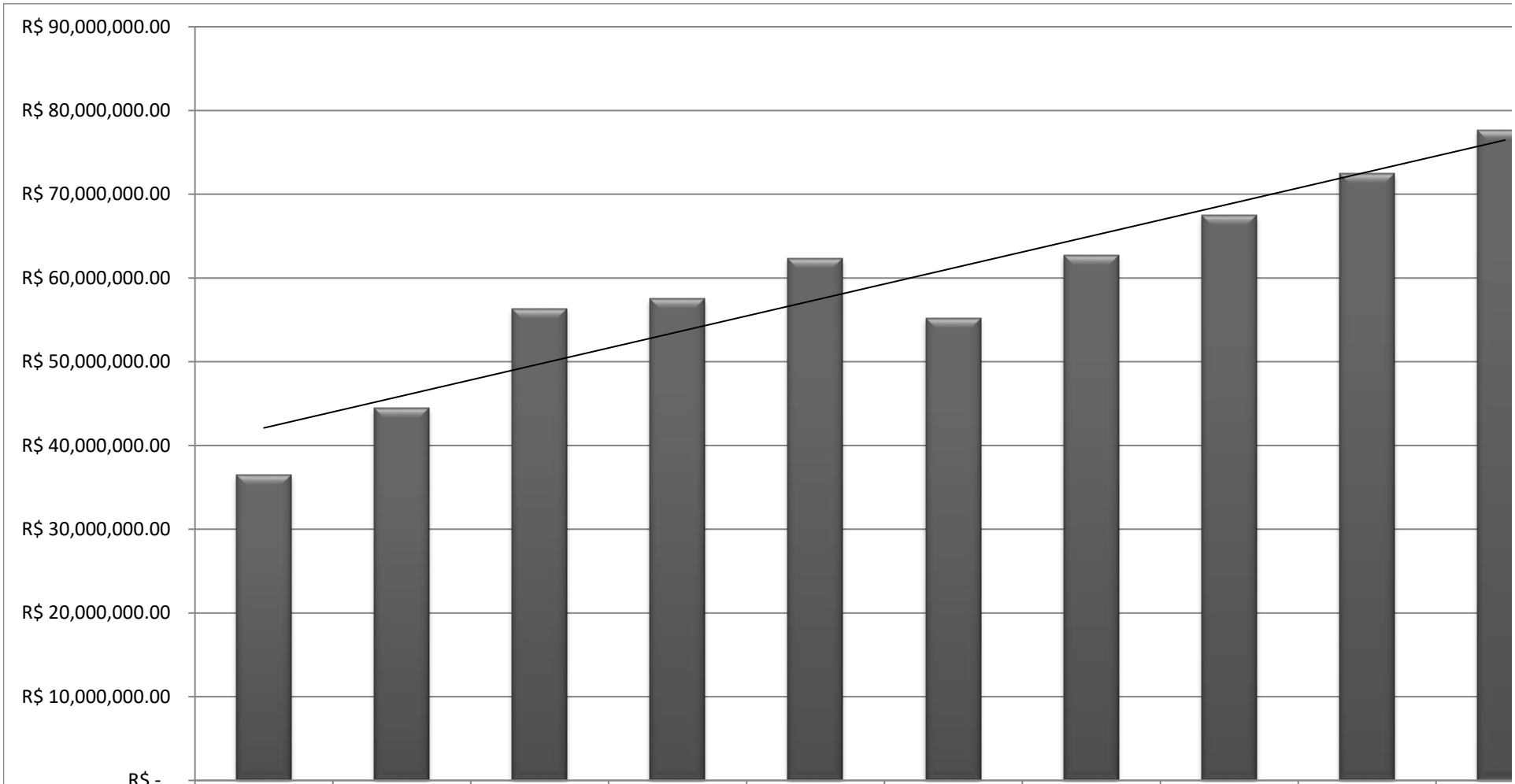

	OUTRAS RECEITAS - 2019	OUTRAS RECEITAS - 2020	OUTRAS RECEITAS - 2021	OUTRAS RECEITAS - 2022	OUTRAS RECEITAS - 2023	OUTRAS RECEITAS - 2024	OUTRAS RECEITAS - 2025	OUTRAS RECEITAS - 2026	OUTRAS RECEITAS - 2027	OUTR RECEIT 202
Series1	R$ 36,493,2	R$ 44,521,0	R$ 56,360,9	R$ 57,542,8	R$ 62,340,5	R$ 55,230,1	R$ 62,742,6	R$ 67,511,5	R$ 72,474,8	R$ 77,6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO FPM LÍQUIDO C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2025

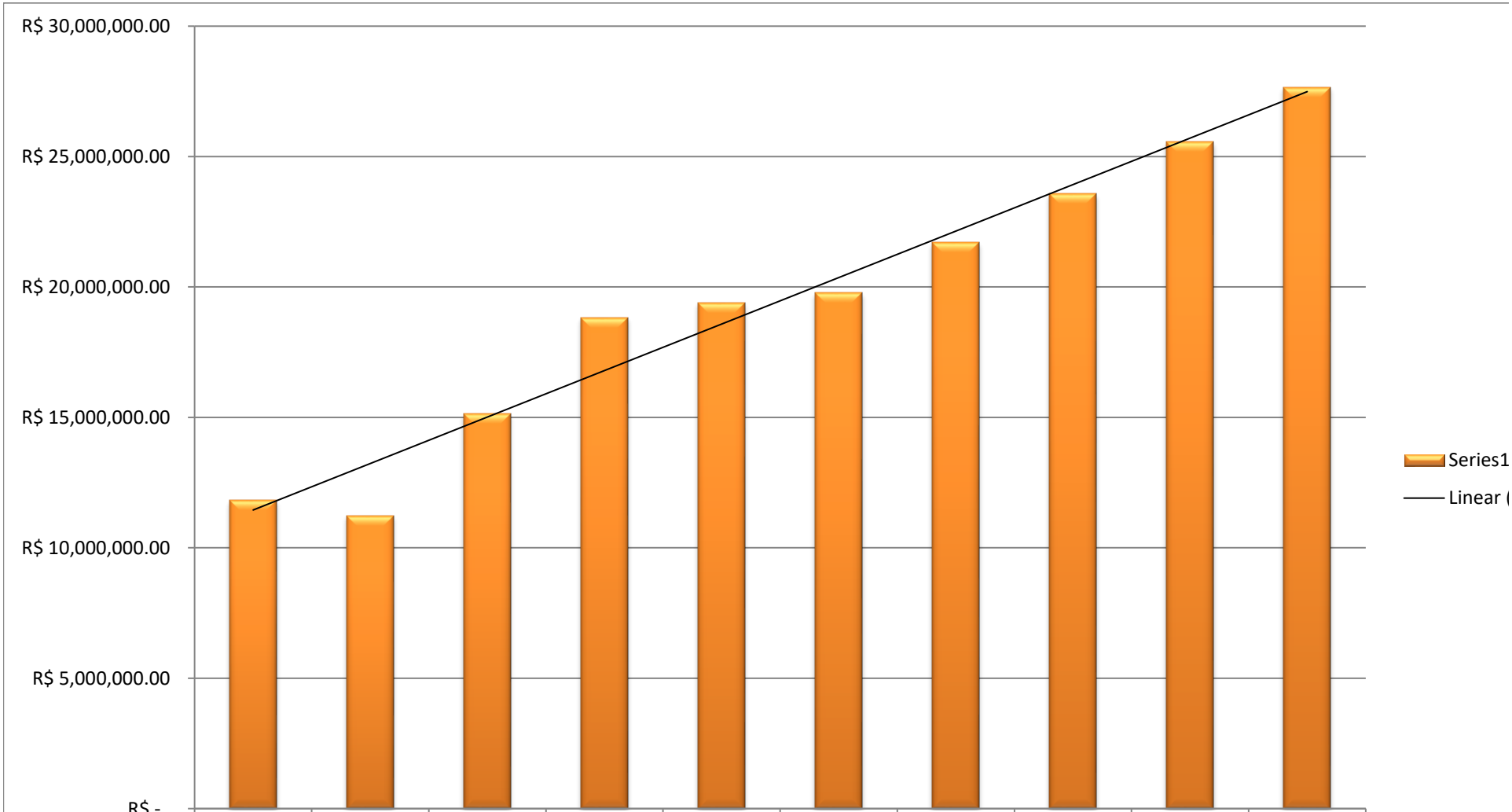

	FPM LÍQUIDO-2019 (*)	FPM LÍQUIDO-2020 (*)	FPM LÍQUIDO-2021(*)	FPM LÍQUIDO-2022(*)	FPM LÍQUIDO-2023(*)	FPM LÍQUIDO-2024(*)	FPM LÍQUIDO-2025(*)	FPM LÍQUIDO-2026(*)	FPM LÍQUIDO-2027(*)	FPM LÍQUIDO-2028(*)
Series1	R$ 11,826,	R$ 11,233,	R$ 15,128,	R$ 18,824,	R$ 19,394,	R$ 19,774,	R$ 21,703,	R$ 23,580,	R$ 25,562,	R$ 27,660,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DOS ROYALTIES C/ DEFINIÇÃO DA MÉDIA MOVEL DE DOIS PERÍODOS - LDO 2025

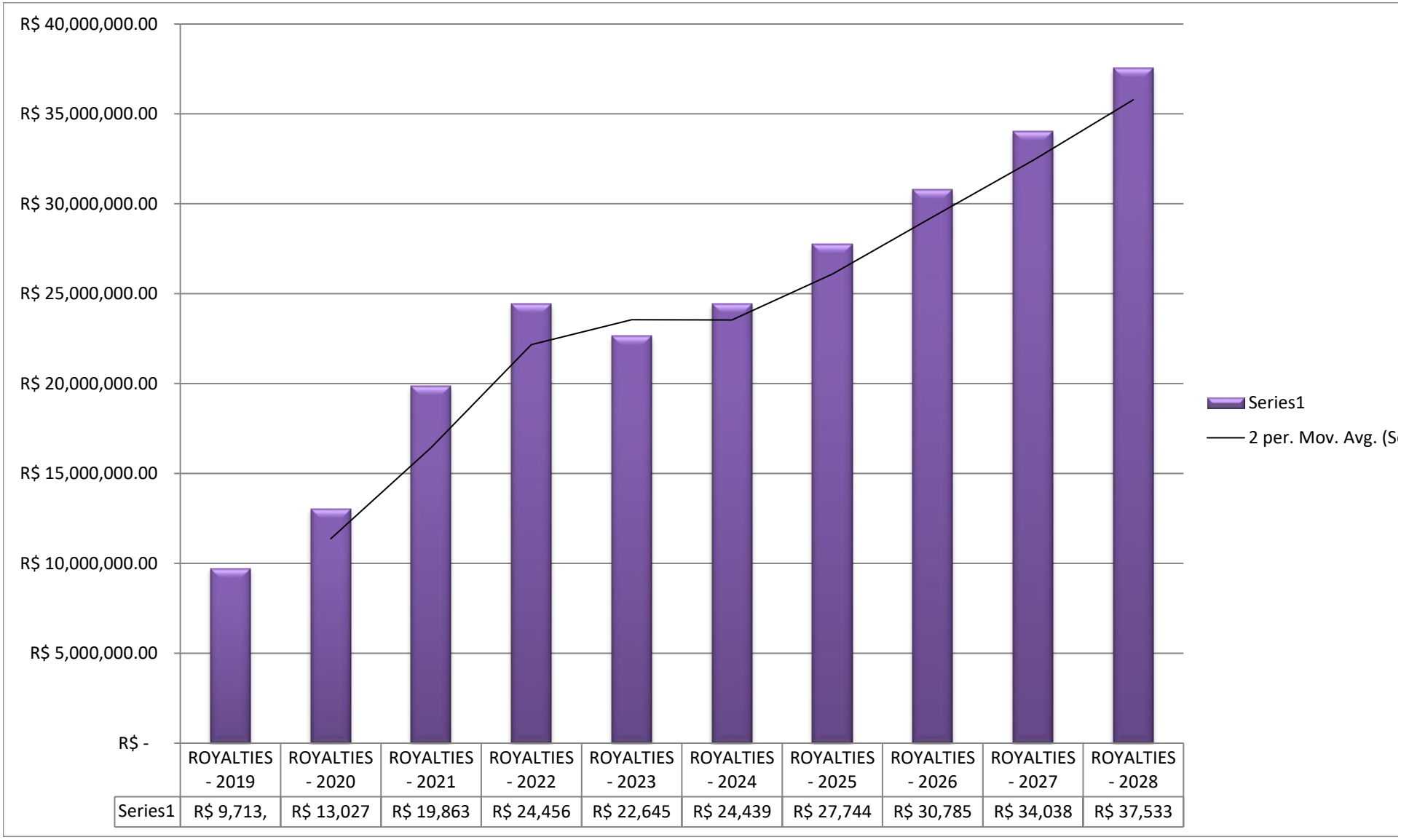

	ROYALTIES - 2019	ROYALTIES - 2020	ROYALTIES - 2021	ROYALTIES - 2022	ROYALTIES - 2023	ROYALTIES - 2024	ROYALTIES - 2025	ROYALTIES - 2026	ROYALTIES - 2027	ROYALTIES - 2028
Series1	R$ 9,713,	R$ 13,027	R$ 19,863	R$ 24,456	R$ 22,645	R$ 24,439	R$ 27,744	R$ 30,785	R$ 34,038	R$ 37,533

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO FUNDEB C/ DEFINIÇÃO DA LINHA DE TENDENCIA - LDO 2025

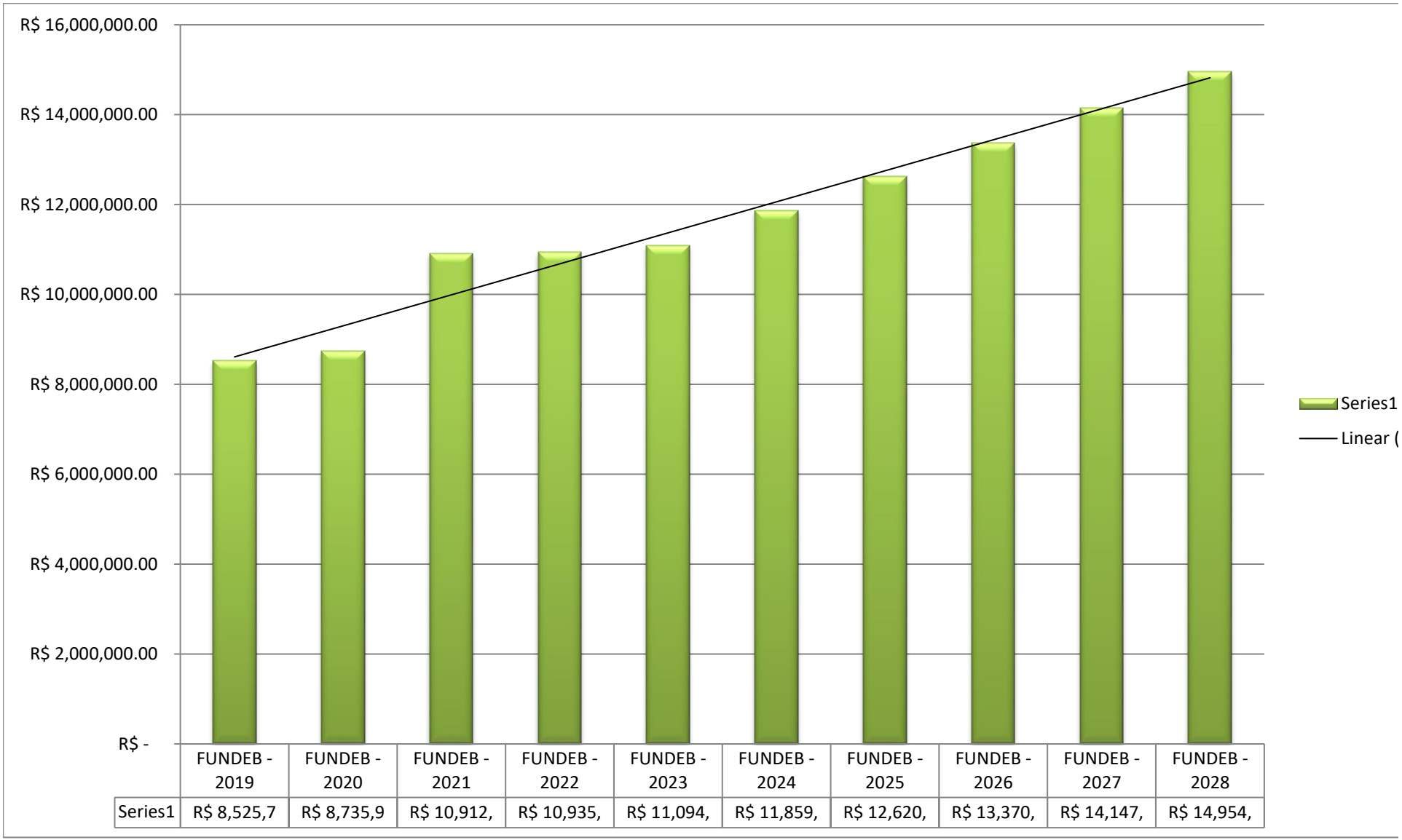

	FUNDEB - 2019	FUNDEB - 2020	FUNDEB - 2021	FUNDEB - 2022	FUNDEB - 2023	FUNDEB - 2024	FUNDEB - 2025	FUNDEB - 2026	FUNDEB - 2027	FUNDEB - 2028
Series1	R$ 8,525,7	R$ 8,735,9	R$ 10,912,	R$ 10,935,	R$ 11,094,	R$ 11,859,	R$ 12,620,	R$ 13,370,	R$ 14,147,	R$ 14,954,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
BASE DE CÁLCULO PARA CONFECÇÃO DOS GRÁFICOS - LDO 2025

GRÁFICO DE PIZZA		
RECEITA LÍQUIDA-2025	R$	178,030,301.31
REC.TRIBUTÁRIA-2025	R$	14,290,460.77
ICMS LÍQUIDO - 2025(*)	R$	38,928,825.43
FPM LÍQUIDO - 2025 (*)	R$	21,703,491.36
ROYALTIES-2025	R$	27,744,051.46
FUNDEB - 2025	R$	12,620,781.19
OUTRAS RECEITAS	R$	62,742,691.10
RECEITA LÍQUIDA-2026	R$	191,850,945.29
REC.TRIBUTÁRIA-2026	R$	15,507,206.59
ICMS LÍQUIDO - 2026(*)	R$	41,095,542.33
FPM LÍQUIDO - 2026(*)	R$	23,580,438.54
ROYALTIES-2026	R$	30,785,621.19
FUNDEB - 2026	R$	13,370,610.76
OUTRAS RECEITAS	R$	67,511,525.88
RECEITA LÍQUIDA-2027	R$	206,355,460.95
REC.TRIBUTÁRIA-2027	R$	16,790,248.80
ICMS LÍQUIDO - 2027(*)	R$	43,342,107.45
FPM LÍQUIDO - 2027(*)	R$	25,562,215.63
ROYALTIES-2027	R$	34,038,398.01
FUNDEB - 2027	R$	14,147,686.27
OUTRAS RECEITAS	R$	72,474,804.79
RECEITA LÍQUIDA-2028	R$	221,613,309.53
REC.TRIBUTÁRIA-2028	R$	18,147,006.48
ICMS LÍQUIDO - 2028(*)	R$	45,674,513.94
FPM LÍQUIDO - 2028(*)	R$	27,660,852.44
ROYALTIES-2028	R$	37,533,556.61
FUNDEB - 2028	R$	14,954,100.23
OUTRAS RECEITAS	R$	77,643,279.83

(*) DESCONTADO 20% PARA O FUNDEB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
BASE DE CÁLCULO PARA CONFECÇÃO DOS GRÁFICOS - LDO 2025

GRAFICO DE BARRAS - EVOLUÇÃO DA RECEITA COM DEFINIÇÃO DA TENDÊNCIA LINEAR		
RTL-2019	R$	101,388,889.30
RTL-2020	R$	112,943,881.50
RTL-2021	R$	145,490,697.70
RTL-2022	R$	155,685,950.10
RTL-2023	R$	158,907,805.81
RTL-2024	R$	162,995,140.00
RTL-2025	R$	178,030,301.31
RTL-2026	R$	191,850,945.29
RTL-2027	R$	206,355,460.95
RTL-2028	R$	221,613,309.53

REC. TRIB.-2019	R$	7,735,585.60
REC. TRIB.-2020	R$	8,041,780.00
REC. TRIB.-2021	R$	9,235,959.20
REC. TRIB.-2022	R$	11,936,475.30
REC. TRIB.-2023	R$	12,097,668.91
REC. TRIB.-2024	R$	13,084,313.81
REC. TRIB.-2025	R$	14,290,460.77
REC. TRIB.-2026	R$	15,507,206.59
REC. TRIB.-2027	R$	16,790,248.80
REC. TRIB.-2028	R$	18,147,006.48

ICMS LÍQUIDO-2019 (*)	R$	27,094,442.10
ICMS LÍQUIDO-2020 (*)	R$	27,383,840.27
ICMS LÍQUIDO-2021 (*)	R$	33,989,703.89
ICMS LÍQUIDO-2022 (*)	R$	31,990,186.31
ICMS LÍQUIDO-2023 (*)	R$	31,334,515.20
ICMS LÍQUIDO-2024 (*)	R$	38,607,449.87
ICMS LÍQUIDO-2025 (*)	R$	38,928,825.43
ICMS LÍQUIDO-2026(*)	R$	41,095,542.33
ICMS LÍQUIDO-2027(*)	R$	43,342,107.45
ICMS LÍQUIDO-2028(*)	R$	45,674,513.94

(*) descontado 20% para o FUNDEB

GRAFICO DE BARRAS - EVOLUÇÃO DA RECEITA COM DEFINIÇÃO DA TENDÊNCIA LINEAR		
FPM LÍQUIDO-2019 (*)	R$	11,826,598.84
FPM LÍQUIDO-2020 (*)	R$	11,233,995.56
FPM LÍQUIDO-2021(*)	R$	15,128,246.15
FPM LÍQUIDO-2022(*)	R$	18,824,485.86
FPM LÍQUIDO-2023(*)	R$	19,394,769.53
FPM LÍQUIDO-2024(*)	R$	19,774,552.52
FPM LÍQUIDO-2025(*)	R$	21,703,491.36
FPM LÍQUIDO-2026(*)	R$	23,580,438.54
FPM LÍQUIDO-2027(*)	R$	25,562,215.63
FPM LÍQUIDO-2028(*)	R$	27,660,852.44

(*) descontado 20% para o FUNDEB

ROYALTIES - 2019	R$	9,713,187.73
ROYALTIES - 2020	R$	13,027,245.66
ROYALTIES - 2021	R$	19,863,562.11
ROYALTIES - 2022	R$	24,456,684.94
ROYALTIES - 2023	R$	22,645,739.49
ROYALTIES - 2024	R$	24,439,151.34
ROYALTIES - 2025	R$	27,744,051.46
ROYALTIES - 2026	R$	30,785,621.19
ROYALTIES - 2027	R$	34,038,398.01
ROYALTIES - 2028	R$	37,533,556.61

FUNDEB - 2019	R$	8,525,791.45
FUNDEB - 2020	R$	8,735,932.69
FUNDEB - 2021	R$	10,912,325.70
FUNDEB - 2022	R$	10,935,284.73
FUNDEB - 2023	R$	11,094,602.86
FUNDEB - 2024	R$	11,859,500.00
FUNDEB - 2025	R$	12,620,781.19
FUNDEB - 2026	R$	13,370,610.76
FUNDEB - 2027	R$	14,147,686.27
FUNDEB - 2028	R$	14,954,100.23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
BASE DE CÁLCULO PARA CONFECÇÃO DOS GRÁFICOS - LDO 2025

OUTRAS RECEITAS - 2019	R$	36,493,283.58
OUTRAS RECEITAS - 2020	R$	44,521,087.32
OUTRAS RECEITAS - 2021	R$	56,360,900.65
OUTRAS RECEITAS - 2022	R$	57,542,832.95
OUTRAS RECEITAS - 2023	R$	62,340,509.82
OUTRAS RECEITAS - 2024	R$	55,230,172.46
OUTRAS RECEITAS - 2025	R$	62,742,691.10
OUTRAS RECEITAS - 2026	R$	67,511,525.88
OUTRAS RECEITAS - 2027	R$	72,474,804.79
OUTRAS RECEITAS - 2028	R$	77,643,279.83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais e Providências (art. 4º,§ 3º da LC 101/00)

Valores Nominais	
Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	**Valor Previsto**
a) Passivos jurídicos de qualquer natureza e que não tiveram recursos disponibilizados nos Exercíciso anteriores, notadamente acidentes com veículos da Administração Municipal e Processos Trabalhistas .	***R$ 700,000.00***
b) Processos Trabalhistas com responsabilidade subsidiária	***R$ 200,000.00***
c) Decisões judiciais contra o Fundo Municipal de Saúde (fonecimento de medicamentos e/ou atendimentos médicos que não são de responsabilidade do Município).	**R$ 1,600,000.00**
PROVIDÊNCIAS:	
O Município atenderá o que a justiça determinar, utilizando a prerrogativa do precatório se necessário.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO DE 2025

Anexo de Riscos Fiscais

Riscos Fiscais e Providências (art. 4º,§ 3º da LC 101/00)

Valores Correntes - RAJUSTE 5,62% (IPCA + PIB - Boletim Focus - Banco Central de 27/02/2024	
Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	**Valor Previsto**
a) Passivos jurídicos de qualquer natureza e que não tiveram recursos disponibilizados nos Exercíciso anteriores, notadamente acidentes com veículos da Administração Municipal e Processos Trabalhistas.	***R$ 739,340.00***
b) Processos Trabalhistas com responsabilidade subsidiária (Utilix e outras empresas contratadas).	***R$ 211,240.00***
c) Decisões judiciais contra o Fundo Municipal de Saúde (fonecimento de medicamentos e/ou atendimentos médicos que não são de responsabilidade do Município).	**R$ 1,689,920.00**
PROVIDÊNCIAS:	
O Município atenderá o que a justiça determinar, utilizando a prerrogativa do precatório se necessário.	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ACOMPANHAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA CONSOLIDADA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO A DEZEMBRO - ART. 13º - LEI COMPLEMENTAR 101/00

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	*VALOR ORÇADO*	*JANEIRO/FEVEREIRO*		*MARÇO/ABRIL*		*MAIO/JUNHO*		*SUBTOTAL*		
		1º BIMESTRE		*2º BIMESTRE*		*3º BIMESTRE*		*1º SEMESTRE*		
	1º SEMESTRE	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão até JUN/2025*	*realizado até JUN/2025*	*saldo em JUN/2025*
CORRENTES	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA INDUSTRIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS REDEITAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CAPITAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -	**R$ -**	R$ -	R$ -
SOMA	***R$ -***	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
SALDO (realizado - previsão)		**1º BIMESTRE**	**R$ -**	**2º BIMESTRE**	**R$ -**	**3º BIMESTRE**	**R$ -**	**RESULTADO ATÉ JUN/2025**	**DEFICIT /SUPERAVIT**	**R$ -**
BALANÇO DA ARRECADAÇÃO TOTAL			***R$ -***		***R$ -***		**R$ -**		**DEFICIT/SUPERAVIT %**	**0.00%**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	*VALOR ORÇADO*	*JULHO/AGOSTO*		*SETEMBRO/OUTUBRO*		*NOVEMBRO/DEZEMBRO*		*TOTAL*		
		4º BIMESTRE		*5º BIMESTRE*		*6º BIMESTRE*		*1º E 2º SEMESTRES*		
	2º SEMESTRE	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão*	*realizado*	*previsão até DEZ/2025*	*realizado até DEZ/2025*	*Saldo a Realizar*
CORRENTES	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA INDUSTRIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS REDEITAS CORRENTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CAPITAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	R$ -	R$ -	**R$ -**	**R$ -**
SOMA	***R$ -***	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
SALDO (realizado - previsão)		**4º BIMESTRE**	**R$ -**	**5º BIMESTRE**	**R$ -**	**6º BIMESTRE**	**R$ -**	**RESULTADO EM DEZ/2025**		**R$ -**
BALANÇO DA ARRECADAÇÃO TOTAL			***R$ -***		***R$ -***		**R$ -**		**DEFICIT/SUPERAVIT %**	**0.00%**

(01) *Não estão sendo computados, na previsão, a parcela retida para o* ***FUNDEB = R$ 00,00***

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ACOMPANHAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA CONSOLIDADA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - JANEIRO A DEZEMBRO - ART. 13º - LEI COMPLEMENTAR 101/00

COMPARATIVO 2025 COM 2024	
realizado até DEZ/2024	*DEZ/2025- DEZ/2024*
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
R$ -	R$ -
COMPARAÇÃO: (DEZ/2025 - DEZ/2024)	R$ -
VARIAÇÃO %	0.00
INFLAÇÃO NO PERÍODO-IPCA %	0.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL - RECEITA E DESPESA - ATÉ xº BIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	*1º BIMESTRE 2025*			*2º BIMESTRE 2025*			*3º BIMESTRE 2025*		
	PREVISTO	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*
RECEITA									
RECEITA ORÇADA	R$ -	R$ -	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***
DESPESA									
S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S.M. PLANEJAMENTO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
IPAM	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
TOTAL	**R$ -**	**R$ -**	***R$ -***	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RESULTADO NO BIMESTRE (REC. - DESP)	**SUPERAVIT**	**R$ -**		**SUPERAVIT**	**R$ -**		**SUPERAVIT**	**R$ -**	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	*4º BIMESTRE 2025*			*5º BIMESTRE 2025*			*6º BIMESTRE 2025*		
	PREVISTO	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*	*PREVISTO*	*REALIZADO*	*SALDO*
RECEITA ORÇADA	R$ -	***R$ -***	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***	R$ -	***R$ -***	***R$ -***
S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S.M. PLANEJAMENTO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
IPAM	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*	R$ -	R$ -	*R$ -*
TOTAL	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RESULTADO NO BIMESTRE (REC. - DESP)	**SUPERAVIT**	**R$ -**		**SUPERAVIT**	**R$ -**		**SUPERAVIT**	**R$ -**	

OBS.: 1) SUPERAVIT/DEFICIT VERIFICADO ATÉ xxxxxxxxx/25 = R$ 0,00 (RECEITA ARRECADADA - DESPESA LIQUIDADA)

2)SUPERAVIT/ DEFICIT CONSIDERANDO A DESPESA EMPENHADA ATÉ xxxxxxx/2025 = R$ 0,00

3) INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS =R$ 0,00 (1 - 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO CONSOLIDADO - ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO BIMESTRAL - ATÉ xº BIMESTRE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBTOTAL			
	PREVISÃO		REALIZADO	SALDO
	SUBTOTAL	ATÉ JUN/25(A)	ATÉ JUN/25(B)	EM JUN/25
RECEITA ORÇADA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EXCESSO/DEFICIT DE ARRECADAÇÃO (B - A)			R$ -	
S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S.M. PLANEJAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
IPAM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	SUPERAVIT ACUMULADO (REC - DES)		R$ -	

	TOTAL			
	PREVISÃO		REALIZADO	SALDO
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EXCESSO/DEFICIT DE ARRECADAÇÃO (B - A)			R$ -	
S.M. GOVERNO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S.M. PLANEJAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S. M. DE CULTURA,TURISMO ESP. CERT. LAZER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
S.M. DESENVOL.AGROPECUÁRIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN.MEIO AMBIEN. E DES. SUST.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FUNDO MUN. DIR CRIAN. E ADOL.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CÂMARA MUNICIPAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
IPAM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	EXECUÇÃO DA DESPESA (B-A)		R$ -	
	SUPERAVIT ACUMULADO (REC - DES)		R$ -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO A MENSAGEM N.º 015/2024 - LDO - 2025

NOTA EXPLICATIVA:

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = **R$ 73.861.897,27**, CORRESPONDENDO A **53,27%** DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = **R$ 138.651.303,00.**
SE DESCONSIDERARMOS O **APORTE FINANCEIRO** AO IPAM PARA COBRIR O **DEFICIT ATUARIAL** DO "**PLANO FINANCEIRO**" D0 INSTITUTO,
O % DA RCL COMPROMETIDO COM DESPESAS DE PESSOAL, CAIRIA DRÁSTICAMENTE, FICANDO DENTRO DO **LIMITE PRUDENCIAL, 51,30%,**
E DO **LIMITE DE ALERTA**, **48,60%**, A SABER:

A) DESPESA COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA (PLANO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO =	**R$ 24,258,363.30**
B) DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS PAGA COM RECURSOS VINCULADOS DO IPAM	**R$ 7,164,661.86**
C) APORTE FINANCEIRO CUSTEADO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO (C = A - B)	**R$ 17,093,701.44**
D) DESPESA COM PESSOAL CONSIDERADA P/ O INDICE APURADA EM 2023	**R$ 73,861,897.27**
E) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) DE 2023 - AJUSTADA	**R$ 138,651,303.00**
F) ÍNDICÉ OFICIAL PARA 2023 APURADO F = (D/E) x 100 (%) **(R$ 56.768.195,83 / R$ 138.651.303,00) x 100**	**53.27** **%**
G) DESCONSIDERANDO O APORTE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO DEFICIT ATUARIAL :	
G1) DESPESA COM PESSOAL APURADA SÓ COM SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS (G1 = D - C) (R$ 73.861.897,27 - R$ 17.093,701,14)	**R$ 56,768,195.83**
G2) ÍNDICE DA DESPESA C/PESSOAL SÓ CONSIDERANDO DESPESAS C/ SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS G2 =(G1/E)*100 **(R$ 56.768.195,83 / R$ 138.651.303,00) x 100**	**40.94** **%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DA DESPESA DA CÂMARA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 e 2028.
MÉTODO: MÍNIMOS QUADRADOS

ANO	Xi	ORÇAMENTO CÂMARA Yi	XiYi	Xi2	a (S Yi : 6) m	b (S XiYi) : (S Xi2) S Xi	bXi	Yc=a+bXi	var.res (Yc - Yi)2
2019	-5	4,323,780.30	-21,618,901.50	25	4,911,998.93	180,829.40	-904,147.00	**4,007,851.93**	99,810,736,776.16
2020	-3	4,260,365.48	-12,781,096.44	9	4,911,998.93	180,829.40	-542,488.20	**4,369,510.73**	11,912,684,786.77
2021	-1	4,188,356.00	-4,188,356.00	1	4,911,998.93	180,829.40	-180,829.40	**4,731,169.53**	294,646,523,388.19
2022	1	5,242,235.89	5,242,235.89	1	4,911,998.93	180,829.40	180,829.40	**5,092,828.32**	22,322,620,607.29
2023	3	5,641,051.69	16,923,155.07	9	4,911,998.93	180,829.40	542,488.20	**5,454,487.12**	34,806,337,393.38
2024	5	5,816,204.19	29,081,020.95	25	4,911,998.93	180,829.40	904,147.00	**5,816,145.92**	3,395.06
SOMA		**29,471,993.55**	12,658,057.97	**70**	-	**-**		**29,471,993.55**	**463,498,906,346.85**
PROJEÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2027									
2025	7				4,911,998.93	180,829.40	1,265,805.80	**6,177,804.72**	
2026	9				4,911,998.93	180,829.40	1,627,464.60	**6,539,463.52**	
2027	11				4,911,998.93	180,829.40	1,989,123.40	**6,901,122.32**	
2028	13				4,911,998.93	180,829.40	2,350,782.19	**7,262,781.12**	

CÁLCULO DA MARGEM DE ERRO = 0,32%	FATOR
SOMATÓRIO DA VARIÂNCIA RESIDUAL DIVIDIDA PELO NÚMERO DE AMOSTRAS	0.003201702
(DIVIDIDO)	
MÉDIA DAS AMOSTRAS AO QUADRADO (MÉDIA DE Y AO QUADRADO)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO -RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2027 E 2028

ORÇAMENTO DA CÂMARA	MÉTODOS DE CÁLCULO UTILIZADOS					
	MÍNIMOS QUADRADOS	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA	TRANSPOSIÇÃO DE DADOS (*)	MÉDIA FINAL (val.correntes)
					1.0552	
DESPESA CÃMARA-2025	R$ 6,177,804.72	R$ 6,196,583.94	R$ 6,114,688.97	R$ 6,155,636.46	R$ 6,137,258.66	R$ 6,156,394.55
					1.0550	
DESPESA CÃMARA-2026	R$ 6,539,463.52	R$ 6,601,840.53	R$ 6,413,173.75	R$ 6,507,507.14	R$ 6,474,807.89	R$ 6,507,358.57
					1.0550	
DESPESA CÃMARA-2027	R$ 6,901,122.32	R$ 7,033,600.90	R$ 6,711,658.52	R$ 6,872,629.71	R$ 6,830,922.32	R$ 6,869,986.75
					1.0550	
DESPESA CÃMARA-2028	R$ 7,262,781.12	R$ 7,493,598.40	R$ 7,010,143.30	R$ 7,251,870.85	R$ 7,206,623.05	R$ 7,245,003.34

(*) Projeção da variação do IPCA + PIB - Relatório FOCUS - Banco Central do Brasil - 15/03/2023

COMPARAÇÃO ORÇAMENTO DA CÂMARA X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(2025 A 2028)

EXERCICIO	ORÇAMENTO DA CÂMARA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RELAÇÃO %
DESPESA CÃMARA-2025	R$ 6,156,394.55	R$ 151,951,245.84	4.05
DESPESA CÃMARA-2026	R$ 6,507,358.57	R$ 157,269,539.44	4.14
DESPESA CÃMARA-2027	R$ 6,869,986.75	R$ 162,773,973.32	4.22
DESPESA CÃMARA-2028	R$ 7,245,003.34	R$ 168,471,062.39	4.30

**** RCL ajustada pela estimativa da inflação - Boletim Focus de 15/03/2034***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025, 2026, 2026 e 2028.
MÉTODO:MÉDIA DAS VARIAÇÕES, DOS EXCEDENTES E AJUSTADA

PERÍODO	DESPESA	VARIAÇÃO	
(ANO)	CÂMARA	%	R$
2019	4,323,780.30	0.00	R$ -
2020	4,260,365.48	-1.47	R$ (63,414.82)
2021	4,188,356.00	-1.69	R$ (72,009.48)
2022	5,242,235.89	25.16	R$ 1,053,879.89
2023	5,641,051.69	7.61	R$ 398,815.80
2024	5,816,204.19	3.10	R$ 175,152.50
SOMA	**R$ 29,471,993.55**	**32.72**	**R$ 1,492,423.89**

MÉDIAS	**6.54**	**R$ 298,484.78**
FATOR	**1.0654**	

PROJEÇÕES	MÉDIA DAS VARIAÇÕES	MÉDIA DOS EXCEDENTES	MÉDIA AJUSTADA
2025	R$ 6,196,583.94	R$ 6,114,688.97	R$ 6,155,636.46
2026	R$ 6,601,840.53	R$ 6,413,173.75	R$ 6,507,507.14
2027	R$ 7,033,600.90	R$ 6,711,658.52	R$ 6,872,629.71
2028	R$ 7,493,598.40	R$ 7,010,143.30	R$ 7,251,870.85